



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXI SUP. AO Nº 109 TERÇA, 19 DE JULHO DE 2016

SECRETARIA-GERAL DA MESA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA

ATA DE COMISSÕES TEMPORÁRIAS DO CONGRESSO NACIONAL

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)

Presidente

Senador Jorge Viana (PT-AC)

1º Vice-Presidente

Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

2º Vice-Presidente

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)

1º Secretário

Senador Zeze Perrella (PDT-MG)

2º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)

3º Secretário

Senadora Angela Portela (PT-RR)

4ª Secretária

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

2º - Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)

3º - Senador Elmano Férrer (PTB-PI)

4º - Vago

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATAS DE COMISSÕES TEMPORÁRIAS DO CONGRESSO NACIONAL

1.1 – COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 703/2016

Ata da 4^a reunião, realizada em 3, 4, 5 e 10 de maio de 2016..... 4

1.2 – COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 713/2016

Ata da 2^a reunião, realizada em 1º e 7 de junho de 2016..... 31

1.3 – COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 714/2016

Ata da 4^a reunião, realizada em 7 e 8 de junho de 2016..... 40

1.4 – COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 718/2016

Ata da 2^a reunião, realizada em 14 de junho de 2016..... 50

Ata da 3^a reunião, realizada em 16 de junho de 2016..... 57

1.5 – COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 719/2016

Ata da 1^a reunião, realizada em 21 e 28 de junho de 2016..... 62

Ata da 2^a reunião, realizada em 6 de julho de 2016..... 70

1.6 – COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 720/2016

Ata da 1^a reunião, realizada nos dias 21 e 28 de junho de 2016..... 72

1.7 – COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 723/2016

Ata da 1^a reunião, realizada nos dias 21 e 28 de junho de 2016..... 75

1.8 – COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 724/2016

Ata da 1^a reunião, realizada nos dias 21 e 28 de junho de 2016..... 78

1.9 – COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 725/2016

Ata da 1^a reunião, realizada nos dias 21 e 28 de junho de 2016..... 81

1.10 – COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 726/2016

Ata da 1^a reunião, realizada nos dias 21 e 28 de junho de 2016..... 84

1.11 – COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 727/2016

Ata da 1^a reunião, realizada nos dias 21 e 28 de junho de 2016..... 87

1.12 – COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 728/2016

Ata da 1^a reunião, realizada nos dias 21 e 28 de junho de 2016..... 90

1.13 – COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 729/2016

Ata da 1^a reunião, realizada nos dias 21 e 28 de junho de 2016..... 93

ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 703, DE 2015, PUBLICADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE “ALTERA A LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, PARA DISPOR SOBRE ACORDOS DE LENIÊNCIA”, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA NO SENADO FEDERAL, NOS DIAS 3, 4, 5 E 10 DE MAIO DE 2016.

Às quatorze horas e cinquenta e um minutos do dia três de maio de dois mil e dezesseis, no Plenário número sete da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Benedito de Lira, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 703, de 2015, com a presença dos Senadores José Pimentel, Rose de Freitas, Hélio José, Aloysio Nunes Ferreira, João Capiberibe, Randolfe Rodrigues, Humberto Costa, Telmário Mota, Regina Sousa, Ricardo Ferraço e Vanessa Grazziotin; e dos Deputados Josi Nunes, Luiz Sérgio, Paulo Teixeira, Danilo Forte, José Carlos Aleluia, Félix Mendonça Júnior, Celso Jacob, João Marcelo Souza, Andres Sanchez, Vicente Cândido, Bebeto, Subtenente Gonzaga e Paulo Azi. Registra-se a presença de parlamentar não membro da Comissão, os Deputados Antonio Carlos Mendes Thame e Bruno Covas. Deixam de comparecer os demais membros. A Presidência passa a palavra ao Relator Deputado Paulo Teixeira, que procede à leitura do Relatório. Fazem uso da palavra os seguintes Parlamentares: Deputado José Carlos Aleluia, Deputado Bebeto e Deputado Subtenente Gonzaga. É concedida vista coletiva da matéria, nos termos regimentais. Às dezesseis horas e dezesseis minutos, a Reunião é suspensa e a reabertura fica agendada para o dia quatro de maio de dois mil e dezesseis. Às quatorze horas e dezessete minutos do dia quatro de maio de dois mil e dezesseis, a Reunião é reaberta. A Presidência passa a palavra ao Relator Deputado Paulo Teixeira, para suas considerações. Fazem uso da palavra os seguintes Parlamentares: Senador Randolfe Rodrigues, Deputado José Carlos Aleluia, Senador José Pimentel, Senador Aloysio Nunes Ferreira e Deputado Efraim Filho. Às dezesseis horas e quarenta e nove minutos, a Reunião é suspensa e a reabertura fica agendada para o dia cinco de maio de dois mil e dezesseis. Às nove horas e vinte e dois minutos do dia cinco de maio de dois mil e dezesseis, a Reunião é reaberta. O Deputado Bruno Covas usa da palavra pela ordem. O Presidente suspende a Reunião às nove horas e vinte e quatro minutos. Às dez horas e seis minutos, a Reunião é reaberta e, às dez horas e sete minutos, a Reunião é suspensa, com previsão de reabertura para o dia dez de maio de dois mil e dezesseis. Às quinze horas e quarenta e um minutos do dia dez de maio de dois mil e dezesseis, a Reunião é reaberta. A Presidência passa a palavra ao Relator Deputado Paulo Teixeira, para suas considerações. Fazem uso da palavra os seguintes Parlamentares: Senador José Pimentel, Senador Randolfe Rodrigues, Deputado Efraim Filho e Senador Ricardo Ferraço. O Presidente registra a presença do ex-ministro do Superior Tribunal de Justiça, Gilson Dipp, e passa a palavra ao Relator para considerações finais. A Presidência submete ao Plenário a aprovação das atas das 2ª, 3ª e 4ª reuniões, que são aprovadas. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às dezesseis horas e catorze minutos, lavrando eu, Thiago Nascimento Castro, Secretário da Comissão, a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente, Senador Benedito de Lira, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Senador BENEDITO DE LIRA

Presidente

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Havendo número regimental, dou por aberta a 4ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 703, de 2015.

Para fazer a leitura do seu parecer, concedo a palavra a S. Exª o Sr. Relator, Deputado Paulo Teixeira. Com a palavra V. Exª.

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – Obrigado, Presidente. Cumprimento V. Exª, com a elegância de sempre, a simpatia de sempre, o cuidado de sempre. Cumprimento também os ilustres Deputados presentes, Subtenente Gonzaga, Bruno Covas, Senadores presentes, além de V. Exª, o Senador José Pimentel e todos os Senadores que já se fizeram presentes nesta Comissão.

Indago se devo ler todo o relatório.

O SR. BRUNO COVAS (PSDB - SP) – Se possível.

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – Relatório. Medida Provisória nº 703, de 2015. Altera a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, para dispor sobre acordos de leniência.

Relatório.

Conteúdo da medida provisória.

A medida provisória em exame pretende alterar o sistema que rege a celebração de acordos de leniência negociados no curso da apuração de infrações previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conhecida como Lei Anticorrupção.

São promovidas as seguintes inovações em relação ao texto primitivo do diploma afetado:

– no art. 15, prevê-se que a instauração dos processos administrativos abrangidos pela lei alcançada seja cientificada ao Ministério Público, medida que na regra alterada somente se levava a termo após a conclusão de tais processos;

– no enunciado do *caput* do art. 16, substitui-se, na definição de competência para celebração de acordos de leniência, “a autoridade máxima de cada órgão ou entidade”, referida no texto anterior, pelos “órgãos de controle interno, de forma isolada ou em conjunto com o Ministério Público ou com a Advocacia Pública”, aos quais se atribui a incumbência de negociar com pessoas jurídicas investigadas em nome dos entes estatais abrangidos;

– no inciso II do *caput* do art. 16, são modificados os requisitos previstos no dispositivo para aceitação de acordos de leniência, excluindo-se a exigência de que as informações e documentos oferecidos pelo proponente sejam obtidos de forma célere e permitindo-se que as referidas informações e documentos auxiliem na elucidação, além de ilícitos já sob apuração, também de infrações ainda não submetidas a investigações;

– ainda no *caput* do art. 16, prevê-se que a celebração de acordo de leniência se condiciona a cooperação da pessoa jurídica com as investigações em face de sua responsabilidade objetiva e ao comprometimento da pessoa jurídica na implementação da melhoria de mecanismos internos de integridade;

– no inciso III do §1º do art. 16, são reforçadas as exigências inseridas no *caput* e, ao mesmo tempo, se exclui a confissão do interessado como condição para a celebração de acordos de leniência;

– no §2º do art. 16, são revistos os efeitos da celebração de acordo de leniência, passando-se a prever:

1) a isenção de penas que embaracem a participação da pessoa jurídica celebrante em licitações públicas e a impeçam de celebrar contratos administrativos;

2) a proibição de que se aplique à celebrante qualquer outra sanção de natureza pecuniária decorrente das infrações especificadas no acordo, permitindo-se, como regra geral, a redução da multa em até dois terços;

3) em relação à primeira celebrante, além de aludida vedação, a permissão para que se promova a remissão completa da sanção pecuniária prevista na lei para a qual somente se previa a redução em até dois terços na legislação anteriormente em vigor;

– no §4º do art. 16, insere-se autorização para que no acordo de leniência constem cláusulas relacionadas à reparação do dano, atinentes à forma de amortização que considera a capacidade econômica da pessoa jurídica;

– no §9º do art. 16, introduz-se a suspensão de prazos de prescrição incidentes sobre ilícitos previstos na lei anticorrupção depois de formalizada a proposta de acordo.

– acrescenta-se o §11 ao art. 16, em que se estipula que o acordo de leniência celebrado com a participação das respectivas Advocacias Públicas inviabiliza o ajuizamento ou prosseguimento pelo ente público ou titulares do direito apresentado, as seguintes ações judiciais:

1) previstas no art. 19 da Lei Anticorrupção;

2) decorrentes do art. 17 da Lei nº 8.429, de 2 de junho 1992;

3) de natureza civil.

– na mesma toada, adiciona-se o §12 ao art. 16 para que a celebração de acordo de leniência subscrito pela Advocacia Pública e pelo Ministério Público impeça o ajuizamento ou prosseguimento das ações referidas no §11 do mesmo dispositivo, seja qual for o titular da prerrogativa de apresentá-las;

– acrescenta-se ainda, no art. 16, o §13, em que se estabelece que, na falta de órgão de controle interno na estrutura do ente público celebrante de acordo de leniência, passe a ter legitimidade para subscrevê-lo o chefe do respectivo Poder, em conjunto com o Ministério Público;

– na última alteração incidente sobre o art. 16, é introduzido o §14, em que se admite que os tribunais de contas instaurem processo administrativo para apurar discrepâncias relativas ao valor estabelecido no acordo a título de indenização ao Erário, figurando como sujeito passivo no âmbito de tais processos exclusivamente a pessoa jurídica celebrante do acordo;

– modifica o art. 17 com o intuito de permitir sejam celebrados acordos de leniência tendo como objeto infrações previstas em qualquer norma de licitações e contratos, prerrogativas que a redação anterior restrinjava a ilícitos e sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

– adiciona-se ao texto o diploma 17-A, em que se determina o sobrerestamento por órgãos ou entidades que não participaram do acordo de leniência e de processos administrativos relacionados a licitações de contratos que versam sobre o mesmo objeto do ajuste com posterior arquivamento “em caso de cumprimento integral do acordo pela pessoa jurídica”;

– acrescenta-se o art. 17-B à Lei Anticorrupção, prevendo-se a obrigatoriedade de devolução integral, sem retenção de cópia, de documentos apresentados por pessoas jurídicas com o intuito de celebrar acordo de leniência, caso o instrumento não se viabilize;

- modifica-se a redação do art. 18 do diploma alcançado, para impossibilitar, em caso de celebração de acordos de leniência, o ajuizamento ou o prosseguimento de ações voltadas ao respectivo objeto, observadas as condições estabelecidas para que se materialize tal restrição, previstas, de acordo com o dispositivo, nos §§ 11, 12 e 13 acrescidos ao art. 16;

- acrescenta-se parágrafo único ao art. 20 da lei modificada, voltado a permitir que a pessoa jurídica interessada possa propor a celebração de acordo de leniência “mesmo após eventual ajuizamento das ações cabíveis”;

- adiciona-se § 2º ao art. 25 da Lei Anticorrupção, renumerando-se como §1º o parágrafo único do dispositivo, para estender às infrações previstas “em normas de licitações e contratos administrativos” o prazo quinquenal de prescrição, as regras atinentes ao momento em que começa a correr o fluxo desse prazo e os casos que levam à sua interrupção, pertinentes a ilícitos enumerados na Lei Anticorrupção;

- adiciona-se § 1º ao art. 29 da lei alcançada, por meio do qual se estabelece que acordo de leniência relativo a “fato que constitua infração à ordem econômica” conte obrigatoriamente com a “colaboração” do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), do Ministério da Justiça e do Ministério da Fazenda; [aquela separação]

- no mesmo art. 29, é inserido § 2º, para preservar competências e procedimentos previstos na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, relativos à celebração de acordos de leniência alusivos a infrações contra a ordem econômica, quando não envolverem concurso material com ilícitos contemplados na Lei Anticorrupção, impondo-se a participação do Ministério Público na celebração de tais ajustes;

- por fim, altera-se a redação do art. 30 da lei abrangida pela medida provisória, para admitir que a celebração de acordos de leniência, desde que expressamente inclua tais objetos, interfira na responsabilização de pessoas jurídicas incursas na prática de: (I) atos de improbidade administrativa previstos na Lei nº 8.429/1992; (II) ilícitos vinculados à transgressão de normas atinentes a licitações e contratos administrativos; (III) infrações contra a ordem econômica.

Além das inovações legislativas anteriormente descritas, inseridas no art. 1º da medida provisória, o art. 2º do instrumento de que se cuida revoga o §1º do art. 17 da Lei nº 8.429, de 1992, e o inciso I do §1º do art. 16 da Lei Anticorrupção. O primeiro veda o entabulamento de negociações relacionadas a atos de improbidade administrativa e o segundo limita a celebração de acordos de leniência no âmbito da lei anticorrupção a quem primeiro se dispuser a discutir o conteúdo de tais instrumentos.

1.2 Exposição de Motivos

Segundo os ministros que contribuíram para a confecção do instrumento em apreço, a medida provisória decorre “da urgência de se contar com procedimentos mais céleres para firmar acordos de leniência e salvaguardar a continuidade da atividade econômica e a preservação de empregos”. Acrescenta-se que o teor da medida provisória permite “que o acordo de leniência seja celebrado com a participação do Ministério Público e da Advocacia Pública, com o escopo de dar segurança jurídica às empresas celebrantes”.

Além dessas ponderações, destaca-se que as regras introduzidas pela Medida Provisória preveem que os acordos de leniência se condicionam à implementação ou ao aperfeiçoamento de mecanismos de integridade, “com o propósito de constituírem estruturas e práticas internas às empresas, para evitar que ela volte a incorrer nas infrações previstas na lei”.

Enfatiza-se igualmente que a medida provisória “resguarda a competência dos tribunais de conta para apurar o dano ao Erário, para entender que o valor previsto no acordo celebrado é insuficiente para a reparação integral”.

Na conclusão da EM, alude-se ao fato de que, como resultado da iniciativa, “o acordo de leniência pode ser realizado com mais de uma pessoa jurídica nos casos de conluio, a despeito de já existir previsão como essa no conteúdo da legislação alterada”.

De acordo com os signatários do documento, “com essa previsão, o texto se alinha às normas internacionais, permitindo-se que apenas a primeira empresa a se manifestar pelo acordo possa obter a remissão total da multa”.

Emendas.

Autoria.

Seguem tramitando 154 emendas aos instrumentos em apreço, uma vez que os números 6, 10, 118, 120 e 135 vieram a ser retirados pelos respectivos autores.

As demais foram apresentadas pelos seguintes Parlamentares: Senador Walter Pinheiro, 1, 2, 3, 4; Senador Ricardo Ferraço, 5, 7, 8, 9, 97, 98, 99, 100, 101, 102; Deputado Zé Silva, 11, 12; Deputado Rubens Bueno, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19; Deputado Betinho Gomes, 20 e 46; Deputado Nelson Marquezelli, 21; Deputado Paulo Pereira da Silva, 22; Deputado Tadeu Alencar, 23; Deputado João Fernando Coutinho, 24; Deputado JHC, 25; Deputado Raul Jungmann, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44; Deputado Nil-

son Leitão, 45; Senador Ataídes Oliveira, 47; Senador Romero Jucá, 48 e 49; Deputado Laercio Oliveira, 50 e 51; Deputado Bruno Covas, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 73; Senador Ronaldo Caiado, 61, 62; Deputado Arnaldo Faria de Sá, 63; Deputado Weverton Rocha, 64; Deputada Clarissa Garotinho, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71; Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, 72; Deputado José Carlos Aleluia, 74, 75, 76; Deputado Carlos Zarattini, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91; Deputada Gorete Pereira, 92; Deputado Subtenente Gonzaga, 93, 94; Deputado Marcus Pestana, 95; Deputado Valtenir Pereira, 96, 141, 142, 146, 147, 148; Senador Randolfe Rodrigues, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 128, 129, 130; Senador Dário Berger, 113; Senador Flexa Ribeiro, 114; Deputado Pauderney Avelino, 115, 116, 117, 119, 121, 131, 145, 149, 150, 151; Deputada Luiza Erundina, 122, 123; Senador Antonio Anastasia, 124; Senador Lasier Martins, 125, 126, 127; Senador Alvaro Dias, 132, 133; Deputado Sérgio Vidigal, 134; Deputado Izalci, 136; Deputado Jaime Martins, 137; Senador Humberto Costa, 138, 139; Deputada Maria Helena, 140; Deputado Danilo Forte, 143, 144; Senador Tasso Jereissati, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159.

Conteúdo.

Recordando-se que grande parte das alterações sugeridas pelos Srs. Parlamentares ocupa-se de mais de um tema, são enfrentados, nas emendas anteriormente elencadas, os seguintes aspectos, enumerados por ordem alfabética...

Peço vênia se não seria o caso de ler o voto do que ler todo o relatório, já que todos dispõem do relatório por escrito. Creio eu que, regimentalmente, poderia já ir para o voto.

Sr. Presidente, indago se posso ir para o voto.

O SR. BRUNO COVAS (PSDB - SP) – Sr. Presidente, como nós temos um acordo com o Líder do Governo em relação inclusive à vista, então, acho que não há problema em passar direto ao voto.

Abrimos mão de ouvir o restante.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Já que vai haver pedido de vista, então, o Relator pode fazer a leitura do voto. E, no pedido de vista, apreciarão, nobre Deputado Aleluia.

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – Portanto, passo para a p. 18 do relatório.

Voto do Relator.

Da admissibilidade e da constitucionalidade.

Preliminarmente, cabe examinar a admissibilidade da medida provisória, em observância ao *caput* e ao §5º do art. 62 da Constituição Federal, segundo os quais se permite a edição pelo Presidente da República de instrumento da espécie nos casos de relevância e urgência.

Uma vez que envolve, em última análise, o pleno restabelecimento de atividade crucial para a economia do País, sustenta-se que a medida provisória em análise atende aos requisitos constitucionais de urgência e relevância. Trata-se de assegurar que seja retomado o pleno funcionamento de empresas de porte inegável, e não há dúvida de que se revela procedente o atendimento àqueles pressupostos a partir de tal premissa.

Quanto às vedações temáticas previstas no §1º do art. 62 da Constituição Federal, constata-se que o escopo da medida provisória em apreço não se insere entre os de competência exclusiva do Congresso Nacional (art. 49 da CF) ou de qualquer de suas Casas (arts. 51 e 52, da CF), além de não se enquadrar nas hipóteses de vedação da edição de medidas provisórias (art. 62, §1º, da CF).

De outra parte, a Medida Provisória nº 703, de 2015, encontra-se em harmonia com o ordenamento jurídico, não viola quaisquer dos princípios gerais do Direito e encontra-se redigida com técnica legislativa aceitável.

Por fim, a proposição não versa sobre a temática elencada no inciso I do §1º do referido art. 62; não se enquadra nas hipóteses dos seus incisos II a IV; não se destina a regulamentar dispositivo da Lei Maior cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda, respeitando-se, dessa forma, a vedação expressa no art. 246 da Carta Política; e também não representa reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido a sua eficácia por decurso de prazo (art. 63, §10, CF).

Isto posto, vota-se pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da medida provisória em análise.

II.2 Da adequação financeira e orçamentária.

A Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece, em seu art. 5º, §1º, que “o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária da União”.

Não se constata impacto orçamentário negativo na adoção da medida. Trata-se, ao contrário, de promover a ampliação de receitas públicas, uma vez que se viabiliza a celebração de acordos dos quais resultará maior agilidade na recuperação de recursos desviados do Erário.

Reputa-se, portanto, inteiramente adequada, sob o ponto de vista financeiro e orçamentário, a edição da medida provisória.

II. 3. Da admissibilidade das emendas.

Sobre as emendas oferecidas à Medida Provisória nº 703, de 2015, cabe examiná-las, além dos aspectos de mérito, quanto à respectiva constitucionalidade e à adequação orçamentária e financeira.

Sobre esse último aspecto, constata-se que nenhuma das emendas oferecidas pelos Srs Parlamentares atinentes ao escopo da matéria em apreço incide na vedação prevista no art. 63, I, da Constituição, na medida em que não aumentam as despesas públicas sem lastro na simples apreciação do texto original. O mesmo não se constata, contudo, em relação às emendas que pretendem produzir inovações incidentes sobre a legislação tributária, na medida em que, além de fugirem ao objeto em discussão, impactam de forma negativa o orçamento público. De outro lado, duas outras emendas, ao proporem a retirada de todo o conjunto normativo contido na medida provisória, agridem os Regimentos Internos das duas Casas do Congresso Nacional, que não admitem providência revestida desse conteúdo.

Nesse contexto, consideram-se inadmissíveis, portanto, as Emendas nºs 016, 022, 026, 047, 063 e 114. Entende-se que as demais alterações sugeridas pelos Srs Parlamentares observam os requisitos de admissibilidade anteriormente elencados.

II. 4 Do Mérito.

O assunto em pauta sem nenhuma dúvida é extremamente instigante. Constatou-se, na descrição do profícuo debate travado em audiências públicas realizadas pela comissão mista encarregada da matéria, que há aspectos em que os especialistas, ainda quando concordam com a natureza dos acordos de leniência, chegam a resultados opostos.

Trata-se, apenas para demonstrar a complexidade do tema em análise, das concepções do ex-Ministro Gilson Dipp e do Prof. Heleno Torres quanto ao escopo da lei abrangida pela medida provisória. Ambos assentem com o fato de que se trata de matéria inserida no campo do Direito Administrativo, mas extraem conclusões antagônicas dessa premissa.

Para o acadêmico, tal circunstância justifica uma intervenção pronunciada do Ministério Público e do Poder Judiciário na confecção e na materialização de acordos de leniência. O eminent magistrado, ex-Ministro Gilson Dipp, raciocina em sentido exatamente contrário, inferindo que a natureza administrativa da norma em exame recomenda que se preserve a administração pública contra ingerências alegadamente indevidas em seus trabalhos.

Conforme se verificará ao longo deste parecer, a medida provisória na verdade se equilibra entre esses extremos, mas não é esse o aspecto de relevo a extraír da dicotomia anteriormente assinalada. Trata-se de comprovar de modo contundente, para que se afastem expectativas incompatíveis com essa perspectiva, a densidade do tema em análise.

A assertiva serve também para rebater determinadas abordagens feitas ao longo dos debates realizados na Comissão Mista. Alguns expositores criaram uma antinomia artificial entre o propósito da medida provisória e os fundamentos da lei contemplada. Alegaram que a preocupação com a retomada das atividades econômicas estaria confrontando o caráter moralizador do diploma legal afetado.

Reputa-se tal abordagem equivocada. É evidente que a lei alcançada pela medida provisória fundou-se no necessário e sempre saudável combate à corrupção na Administração Pública, mas não confere com a realidade a assertiva de que para tanto se traçou apenas o caminho da aplicação de sanções severas.

Muito ao contrário, porque o que se verifica, justamente por força do tema abordado pela medida provisória, é a imposição da pena como último recurso e não como prioridade. Inúmeras lições do cristianismo fincaram raízes na história da humanidade e aqui se percebe, em contraponto às opiniões expressas por um dos palestrantes, o quanto a parábola do filho pródigo se coaduna com a realidade.

Recuperar empresas que incorrem em desvios de conduta não significa negligenciar as demais. Diz respeito a priorizar a superação de problemas e distorções efetivamente existentes, porque quem não se dedica a corromper agentes públicos mostrou-se capaz de resolvê-los sem intervenção estatal.

Eu quero só retirar do meu relatório essa última referência: "inúmeras lições do cristianismo" até "realidade". Eu retiro do meu relatório essa referência.

Ao contrário do que sustentaram alguns expositores, a lei caminha nessa direção, na medida em que confere aos administradores públicos a animadora possibilidade de permitir que operem no combate à corrupção pessoas jurídicas até então dedicadas a essa prática perniciosa. Nesse contexto, como se viu na adoção da primeira medida efetivamente sancionadora contra uma das companhias envolvidas na rumorosa Operação Lava Jato, a punição é o plano B, e o ideal seria que o A nunca falhasse.

O mesmo cuidado contra ideias preconcebidas deve nortear o exame de competências distribuídas pela Lei Anticorrupção a órgãos integrantes da estrutura da Administração Pública. Como se constatou na descrição das audiências públicas realizadas pela Comissão Mista, há quem acredite que a estrutura de controle interno não constitui o operador mais indicado para conduzir investigações ou negociações atinentes ao diploma legal alcançado pela medida provisória.

Alega-se, para atingir essa conclusão, a suposta subordinação do controle interno à estrutura de comando da máquina administrativa, mas coonestar concepção dessa ordem equivale a reconhecer a inutilidade da estrutura dedicada a fiscalizar a Administração Pública em seu próprio âmbito. O administrador público que acredita na possibilidade de manipular o controle interno para ajustá-lo a seus interesses há muito perdeu o respaldo do contribuinte.

Ainda que não se institucionalize essa autonomia, trata-se de ideia inerente a qualquer sistema de controle. No caso aqui enfocado, ainda há um agravante, porque se pretende, como um dos principais benefícios da medida provisória, que as empresas alcançadas se comprometam com a efetividade de mecanismos internos aptos a coibir as práticas condenadas pela lei anticorrupção.

Nesse contexto, atinge-se uma situação de verdadeiro paradoxo se a Administração Pública exigir das empresas com que se relaciona um aparato que se nega a implementar em seu próprio âmbito. Ou os órgãos e entidades com atuação vinculada à Lei Anticorrupção confiam na sua própria estrutura de controle ou não se habilitam a compelir o fortalecimento de controle por mais ninguém.

Consolidada a perspectiva de que não se está pretendendo favorecer indevidamente quem quer que seja e assumido como válido o protagonismo atribuído pela Lei Anticorrupção aos órgãos de controle interno, passa-se ao exame das alterações necessárias ao aperfeiçoamento da medida provisória. Assumindo-se como critério de arrolamento a ordem em que as modificações são introduzidas no projeto de lei de conversão, o primeiro tema a abordar diz respeito ao escopo da lei anticorrupção, com imediato reflexo sobre alterações relacionadas à legislação voltada a prevenir e reprimir infrações à ordem econômica.

A prática de cartel no âmbito de licitações públicas induz a um concurso de infrações na legislação em vigor. De acordo com o texto atual do art. 5º, IV, a, da Lei Anticorrupção, a conduta, além de constituir infração à ordem econômica, nos termos da Lei nº 11.529, de 30 de novembro de 2011, também configura a prática de ato ilícito contra a Administração Pública.

Tem-se nesse aspecto uma abordagem evidentemente destoante do interesse público. O bem jurídico tutelado pela Lei Anticorrupção – a probidade na Administração Pública – não é diretamente afetado pela prática de cartel. O prejuízo incide de modo reflexo, na medida em que a verdadeira vítima é a higidez da ordem econômica e nesse âmbito o tema deve ser abordado.

Evita-se, assim, um indesejável conflito de competências entre esferas distintas e autônomas entre si, que a legislação em vigor tenta sem sucesso resolver por meio do art. 29 da Lei Anticorrupção. A solução para a dubiedade tanto não era satisfatória que são introduzidos pela medida provisória parágrafos em que se visa justamente a disciplinar a indesejável interseção entre a atuação da defesa à ordem econômica e os procedimentos decorrentes da Lei Anticorrupção. Os procedimentos inseridos nesses dispositivos revelam-se, contudo, igualmente incapazes de dirimir de forma razoável a colidência de que se cuida.

A melhor resposta à equação repousa, sem nenhuma dúvida, na superação radical do conflito. A prática de cartel possui efeito sistêmico e não pode ser confundida com ilícitos que afetam de modo mais imediato apenas a Administração Pública, razão pela qual, acatando-se sugestão inserida nas Emendas nºs 138, 140 e 147, opta-se por descaracterizar o conluio entre concorrentes como ato ilícito contra a Administração Pública.

Em decorrência, ficam parcialmente acolhidas as preocupações contidas na Emenda nº 141, na medida em que se obtém o afastamento de competências ali desejado. Acata-se, igualmente, o teor da Emenda nº 096, a qual, na parte atinente ao art. 30 da Lei Anticorrupção, não contempla o inciso acrescido ao dispositivo pela medida provisória. Pela sistemática anteriormente descrita, passam a ser distintos e sem ligação entre si acordos de leniência relacionados à prática de cartel e os instrumentos correspondentes celebrados a partir da Lei Anticorrupção, justificando-se, pois, que não se aproveite o inciso III adicionado ao art. 30 da lei em alcance pela medida provisória.

Ainda nesse campo temático, entende-se de bom alvitre, para que reste consolidado o necessário divórcio entre os dois campos supracitados, alterar a pena prevista no inciso II do art. 38 da supramencionada Lei nº 12.529, de 2011. Não apenas se elimina do âmbito da lei que protege a concorrência uma penalidade incompatível com seus propósitos, como também se evita que a recuperação de empresas por meio de acordos de leniência celebrados no âmbito da Lei Anticorrupção se veja prejudicada por punições alheias ao seu escopo. Acatam-se, destarte, as preocupações que nortearam a apresentação das Emendas nºs 142 e 146.

Mantida a ordem sequencial dos dispositivos contemplados pelo projeto de lei de conversão, a segunda alteração a ser justificada insere-se no §3º que se pretende acrescentar ao art. 8º da Lei Anticorrupção. Cuida-se de disciplinar hipótese em que a licitação é realizada em âmbito distinto com emprego de recursos providos por órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Em situação da espécie, processos administrativos e negociações de leniência devem ser conduzidos pela Controladoria- Geral da União, quando o recurso é federal.

Comprovou-se, na parte introdutória da presente explanação, que não há motivo suficiente para elidir o indispensável protagonismo dos órgãos de controle interno na aplicação da lei em discussão.

Ou se prestigia essa estrutura, assinalou-se naquela oportunidade, ou não se justifica sua própria preservação, e é essa a abordagem que justifica seja excluída do projeto de lei de conversão a alteração produzida pela medida provisória no art. 15 da Lei Anticorrupção, para que a comunicação obrigatória do processo administrativo ao Ministério Público volte a ser promovida apenas após a respectiva conclusão.

Há que se registrar, de pronto, o caráter necessariamente sigiloso que a Lei Anticorrupção atribui ao processo administrativo disciplinado em seu âmbito. Uma das penas aplicáveis à pessoa jurídica contribui para esse resultado, na medida em que a pessoa jurídica considerada responsável por atos lesivos à Administração Pública será punida com a divulgação da decisão condenatória – Lei Anticorrupção, art. 6º, inciso II. Assim, a instauração e o desenvolvimento de processo dessa natureza só podem ser do conhecimento dos que estiverem diretamente envolvidos nas investigações, o que será o caso do Ministério Público apenas se vier a participar da celebração de acordo de leniência, nos termos da nova redação atribuída pela medida provisória ao art. 16 da Lei Anticorrupção.

Não por outro motivo, assim se encontra redigido o art. 6º do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que regulamenta, em âmbito federal, a aplicação da lei abrangida pela medida provisória:

Art. 6º A comissão a que se refere o art. 5º exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Como a “imagem dos envolvidos” é justamente um dos bens jurídicos alcançados pela persecução administrativa, fica evidenciado que a divulgação do feito se procede apenas “quando exigido pelo interesse da administração pública”. Caso contrário se anteciparia a aplicação de pena antes do exercício do contraditório e da ampla defesa.

A mesma conclusão se extrai do §6º do art. 16 da Lei Anticorrupção, em que se assevera que “a proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo”, equivalendo a respectiva peça, em primeira e última análise, ao próprio fecho do processo administrativo.

Aduz-se que a comunicação precoce do processo administrativo ao Ministério Público, sem responsabilidade consolidada do investigado, atenta contra o princípio da eficiência, na medida em que suscita dupla investigação sobre a mesma ilicitude. Referindo-se a atos de improbidade administrativa, de forma que se aplica à espécie aqui alcançada, Mauro Roberto Gomes de Mattos tece as seguintes considerações sobre o momento em que a investigação de ato dessa natureza pela Administração Pública deve ser comunicada ao *parquet*:

O dever de eficiência é dirigido para todo o seio do serviço público, ou nas palavras do Ministro Edson Vidigal, “não agir com eficiência é desperdiçar tempo no serviço público. E como quem paga a conta é sempre o contribuinte, não agir eficazmente é desperdiçar dinheiro público”.

Ultrapassando esse ponto, não seria eficiente a apuração de duas investigações sobre o mesmo fato, feita convenientemente pelo órgão competente e o Ministério Público.

O mais eficiente, e isso foi perseguido pela Lei de Improbidade, é aguardar o término do processo administrativo disciplinar para então comunicar ao Ministério Público, “que terá, aliás, muito melhores condições de trabalho nessas circunstâncias, incrementando a consistência dos elementos de prova de que poderá dispor”.

Acata-se, assim, a Emenda nº 127, em que se sustenta, justamente, a necessidade de se excluir da medida provisória a modificação do art. 15 da Lei Anticorrupção promovida pelo texto original do instrumento em apreço. Também se respalda o tratamento atribuído à questão pela Emenda nº 21, na medida em que não se veem reproduzidos, nessa emenda, o conjunto de regras destinadas a disciplinar a prevenção e a punição de infrações contra a ordem econômica.

O projeto de lei de conversão mantém praticamente incólume a redação atribuída pela medida provisória ao enunciado do *caput* do art. 16 da Lei Anticorrupção. Altera-se a ordem em que outros agentes podem ser convidados pelo controle interno a participar da celebração de acordos de leniência, priorizando-se o âmbito

administrativo, isto é, a Advocacia Pública. Também se estabelece, para que fique clara a previsão da hipótese, a viabilidade da celebração do acordo simultaneamente com a Advocacia Pública e o Ministério Público.

Modifica-se, nesse dispositivo, a redação atribuída pela medida provisória ao inciso II. Parte-se do pressuposto de que não é a comprovação da infração investigada o elemento a ser apreciado na informação ou no documento fornecido para a celebração de acordos de leniência. Deve-se analisar, mesmo que não comprovado o ilícito, se de alguma forma o elemento oferecido pela pessoa jurídica auxilia no sucesso da investigação, acatando-se, na forma atribuída ao dispositivo pelo projeto de lei de conversão, as emendas nºs 062, 081, 087, 090, 093, 097, 100, 104, 119, 131, 145, 149, 151 e 152.

No mesmo dispositivo, o projeto de lei de conversão resgata a obrigação de que os elementos fornecidos pela pessoa jurídica proponente confirmam celeridade à investigação. Se as provas, informações e documentos oferecidos puderem ser obtidos pela autoridade encarregada da investigação, em período idêntico ao transcorrido, até que se verifique a propositura do acordo, descebe beneficiar o infrator. Nesse particular, acolhe-se, portanto, o teor das Emendas nºs 062 e 066.

No inciso IV do *caput* do art. 16 e no inciso IV do §1º do mesmo dispositivo, referenda-se sugestão feita pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) e se acrescenta, como requisito para celebração de acordos de leniência e como decorrência necessária de sua materialização, a hipótese de preservação dos sistemas de integridade utilizados pela pessoa jurídica. Como bem recordaram os representantes da referida entidade, as irregularidades podem ter vindo à tona por força de tais sistemas internos, razão pela qual cabe avaliar cada caso concreto antes de se determinar a medida mais adequada a respeito. Se não houver necessidade, não há que se impor à pessoa jurídica celebrante que melhore ou implante os aludidos mecanismos.

O projeto de lei de conversão busca atribuir uma redação mais consistente para os efeitos do acordo de leniência em âmbito administrativo. São promovidas, com esse intuito, alterações no §2º do texto atribuído pela medida provisória ao art. 16 da Lei Anticorrupção.

Quanto ao enunciado desse dispositivo, elide-se a errônea impressão, decorrente do texto original da medida provisória, de que as decorrências especificadas no mencionado parágrafo limitam-se a acordo “celebrado pela autoridade administrativa”.

Os efeitos seguem válidos, ainda que o Ministério Público também figure como signatário do instrumento, razão pela qual se suprime a restrição inadequada de modo a que se reconheça a validade das consequências enumeradas pelo dispositivo também para situações em que o *parquet* participe da celebração do ajuste.

O inciso I proposto para o dispositivo agrupa em um só comando determinação idêntica que se registra nos incisos II e III do texto do parágrafo em exame pela versão original da medida provisória. Conforme se lê na norma inserida no projeto de lei de conversão, qualquer que seja o nível da redução da multa decorrente da celebração do acordo, não se admitirá a aplicação de outra sanção de caráter pecuniário em âmbito administrativo.

Há também uma inadequada confusão de infrações de âmbito distinto ao se tratar, no texto original, de repercussões do acordo de leniência sobre restrições ao direito de licitar e de contratar com a Administração Pública. A combinação do texto do inciso I do §2º do art. 16 com a atribuída ao art. 17, ambos inseridos no texto primitivo da medida provisória, conduz a evidente – muito obrigado, Senador – paradoxo, que acarreta na inadvertida classificação de todos os atos ilícitos relacionados com a licitação e contratos administrativos com irregularidades abrangidas pela Lei Anticorrupção.

Eu quero agradecer o Senador Pimentel. Sinto que o meu assessor está ruborizado pelo seu ato, mas agradeço essa sua generosidade.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE. *Fora do microfone.*) – Vai ter que pagar a energia.

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – A energia aqui, para o Senado Federal, mas como é uma medida provisória e envolve as duas Casas, sinto-me usufruindo gratuitamente desse benefício do Congresso Nacional.

Trata-se de ilação errônea. Porém, é evidente o caráter exaustivo das condutas relacionadas a licitações e contratos passíveis da aludida classificação. São atos ilícitos praticados contra a Administração Pública no âmbito de licitações e contratos administrativos exclusivamente as condutas especificadas no inciso IV do art. 5º da Lei Anticorrupção. Não se inclui no rol, por exemplo, a inexecução de contratos administrativos, não se reputando cabível que providência com esse intuito seja adotada de maneira transversal.

A despeito da circunstância, é bastante razoável que se insira entre as consequências inerentes ao acordo de leniência uma espécie de “salvo conduto” prévio ou posterior, contra a aplicação, em qualquer âmbito e qualquer que seja a legislação, de punições tendentes a cercear a participação em licitações públicas e a celebração de contratos administrativos.

Trata-se de atingir o resultado explicitado em outra passagem desse parecer, evitando-se que a atividade econômica seja punida por desvio de conduta de quem as exerce.

As críticas que alguns especialistas ouvidos pela Comissão Mista fizeram a essa concepção são improcedentes e não comungam com as melhores regras do Direito Comparado. Em qualquer país do mundo se comprehende que a Administração Pública pode estar punindo a si mesma se excluir sumariamente do universo dos seus fornecedores empresa que, apesar de ter incidido em desvio de conduta, segue capacitada para a celebração de contratos administrativos.

A cautela a adotar, em boa hora contemplada pelo texto original da medida provisória, diz respeito a que se assegure a preservação, o aperfeiçoamento ou a implementação de controles rigorosos por parte da pessoa jurídica beneficiada.

A reiteração da conduta ilícita por falta de mecanismos sólidos de integridade constituirá o rompimento de cláusula necessária do acordo de leniência e abrirá a possibilidade de se aplicar à pessoa jurídica inclusive penas cujo valor havia sido reduzido ou até mesmo integralmente remitido pelo referido instrumento. Justifica-se até mesmo o restabelecimento de eventuais vedações ao direito de participar de licitações públicas ou de celebrar contratos administrativos.

Os incisos III e IV do §2º do art. 16 da Lei Anticorrupção correspondem, no projeto de lei de conversão, aos incisos II e III do mesmo dispositivo inseridos no texto original da medida provisória. Aplica-se critério de mitigação de penas mais adequado à espécie abordada, porque “a corrida” pela leniência, apropriada no âmbito da prática de cartel, não mais se sustenta no âmbito da Lei Anticorrupção – aqui distinguimos o que é cartel e a Lei Anticorrupção –, até porque a aludida conduta, pelas razões já explicitadas, viu-se excluída de seus âmbitos. São aproveitadas, destarte, sugestões veiculadas pelas Emendas nºs 62, 84 e 116.

Na redação que o projeto de lei de conversão atribui ao §3º do art. 16 da Lei Anticorrupção menciona-se, pela primeira vez, figura jurídica inovadora – aqui nós inovamos –, que permitirá o tratamento inclusive de situações não contempladas pelos incisos III e IV do § 2º do dispositivo em questão. Mesmo que a pessoa jurídica não traga a lume prática ilícita desconhecida (inciso III do §2º) ou contribua de alguma forma para investigações em curso (inciso IV do §2º), ainda assim se deve permitir que a aplicação de sanções passe por um processo de negociação, naturalmente com alcance e efeitos mais modestos do que os previstos para os acordos de leniência.

Cabe ressaltar que o instrumento sugerido para o contexto como o descrito, identificado pelo projeto de lei como “termo de compromisso de cessação de prática” prática reveste-se de caráter tão discricionário quanto o que é atribuído aos acordos de leniência. Caberá examinar, ante o caso concreto, qual dos procedimentos alternativos melhor atende ao interesse público, optando-se pelo referido termo de compromisso apenas quando esse caminho proteger de forma mais adequada o interesse coletivo do que a simples aplicação de punições, as quais, via de regra, não permitem o pleno restabelecimento de atividades especialmente relevantes para a saúde da economia brasileira como um todo. Acata-se, assim, sugestão proveniente da CGU (Controladoria-Geral da União), feita com o intuito de suprimir uma importante lacuna no complexo programa de leniência administrado pelo próprio órgão.

Saúdo aqui a CGU, na pessoa do Dr. Higino.

Aprimora-se, no projeto de lei de conversão, a redação atribuída pela medida provisória ao §4º do art. 16 da Lei Anticorrupção. O texto original, além de suscitar dúvidas sobre a impossibilidade de transigir quanto à reparação de danos sofridos pela Administração Pública, não permite sejam estabelecidos critérios de pagamento adequados em relação a outras obrigações pecuniárias assumidas pela pessoa jurídica que celebra acordo de leniência. Corrigem-se tais defeitos pela redação alternativa implementada no projeto de lei de conversão.

O projeto de lei de conversão também aperfeiçoa a redação atribuída pela medida provisória ao §9º do art. 16 da Lei Anticorrupção. Não é possível “suspender”, como pretende o dispositivo na forma prevista pela medida provisória, um prazo prescricional que já se encontra interrompido por força de outro comando legal (parágrafo único do art. 25 da lei contemplada, correspondente ao §1º do mesmo dispositivo na redação a ele atribuída pela medida provisória).

Afigura-se mais adequado, nesse contexto, determinar que a eventual celebração do acordo de leniência preserva a interrupção do prazo prescricional mesmo após a supressão da condição que provoca esse efeito, isto é, ainda que se encontre concluído o processo administrativo. Evita-se, assim, conflito de normas sobre o mesmo tema, acolhendo-se, em relação ao aspecto, o teor das Emendas nºs 21, 102 e 132.

O projeto de lei de conversão resolve de forma bem mais esclarecedora a questão da repercussão dos acordos de leniência sobre ações judiciais, tema abordado nos §§11 e 12 que a medida provisória acrescenta ao art. 16 da Lei Anticorrupção e ao art. 18 do mesmo diploma legal. Em vez de se “impedir” o prosseguimento das ações contempladas pelo acordo, determina-se sejam extintas sem julgamento de mérito, permitindo-se, portanto, observado o respectivo prazo prescricional, que sejam reapresentadas na hipótese de descumprimento.

mento das obrigações impostas pelo ajuste. Acolhem-se, destarte, ainda que em termos distintos dos utilizados pelos respectivos autores, as Emendas nºs 2, 48, 72, 76, 84, 93, 99, 125, 148, 156 e 159.

A medida provisória acrescenta ao art. 16 da Lei Anticorrupção o §13, cujo texto merece aprimoramento no âmbito do projeto de lei de conversão. Na falta de órgão encarregado de executar o controle interno, o que configura a inexistência do agente encarregado da negociação do acordo de leniência na regra geral estabelecida pela Lei Anticorrupção, seu substituto administrativo deve ser a Advocacia mantida pelo ente lesado e não o Ministério Público, conforme equivocadamente enuncia o texto primitivo do dispositivo. A participação do Ministério Público – e essa é a fórmula adotada no projeto de lei de conversão – deve revestir-se do mesmo caráter opcional previsto no *caput* do art. 16. Acolhe-se, assim, com essa ressalva, a Emenda nº 11.

São promovidas no projeto de lei de conversão oportunas alterações no §14 que a medida provisória acrescenta ao art. 16 da Lei Anticorrupção. Trata-se de dimensionar, com a devida precisão, o papel dos tribunais de contas na celebração dos acordos de leniência, assunto que suscitou bastante polêmica no curso das audiências públicas promovidas pela Comissão Mista e que ponteia a apresentação de inúmeras emendas à medida provisória.

A leitura atenta do texto da lei em alcance dirime qualquer dúvida a respeito. Aos tribunais de contas não se defere nem a prerrogativa de abrir processo administrativo, aqui já extensivamente abordada, nem a competência para interpor ações judiciais, atribuída pela Lei Anticorrupção, fora do âmbito administrativo, apenas ao Ministério Público.

A interferência dos tribunais de contas na celebração de acordos de leniência *ab initio* acarretaria, assim, na participação indevida de terceiros em processo de natureza essencialmente sigilosa, conforme se comprovou em outra passagem deste parecer. Cabe às cortes de contas, nesse contexto, exclusivamente o exercício da função que a Constituição lhes atribui, isto é, o exame da correta aplicação de recursos públicos após a celebração do acordo e não durante as negociações que levarem à sua efetivação.

Nesse campo, o projeto de lei de conversão exclui limitações descabidas ao papel do controle externo. A responsabilidade feita pelos tribunais de contas em decorrência de prejuízos ao Erário alcança inclusive os agentes que celebram os acordos, com a restrição adiante identificada, porque, como se registrará oportunamente, não se pode responsabilizá-lo sem prova de dolo ou fraude.

Não se trata apenas, como faz crer o texto original da medida provisória, de cotejar se é ou não suficiente a reparação do dano causado ao Erário. A competência dos tribunais de contas vai além, na medida em que se tem como fundamento de sua atuação a prevenção e a repressão ao mau uso do dinheiro público.

Não é cabível contemplar os tribunais de contas, contudo, com um poder que a Constituição e as leis orgânicas delas derivadas não lhes atribuem. A ingerência no conteúdo dos acordos de leniência e nos termos de compromisso de cessação de prática, feita, como se sustentou, sempre *a posteriori*, somente pode afetar os respectivos instrumentos para repor os gastos públicos em sua destinação primitiva.

Com efeito, a impugnação promovida pelo órgão auxiliar do controle externo de cláusulas de acordos de leniência ou de termos de compromisso de cessação de prática não pode alcançar mais do que a finalidade anteriormente referida, razão pela qual não cumpre aos tribunais de contas, por exemplo, reaplicar pena restritiva do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública. Estaria havendo nessa medida ingerência indevida sobre competência alheia, e não o exame da boa aplicação dos recursos públicos.

Assim, à míngua de qualquer papel exercido pelos órgãos auxiliares do controle externo na execução dos procedimentos vinculados à Lei Anticorrupção, descabe invocar sua intromissão na celebração de acordos de leniência. Acatam-se, destarte, porque partem dessa premissa, ainda que por fórmulas diferenciadas, as Emendas nºs 032, 071, 121 e 151.

Pelos motivos já expostos, o projeto de lei de conversão não aproveita a alteração promovida pela medida provisória no art. 17 da Lei Anticorrupção. Em lugar desse artigo, renúmera-se, como novo art. 17, o art. 17-A da medida provisória, com alterações que não afetam o conteúdo do dispositivo, na forma como concebido pelo texto original da medida provisória.

Afastam-se, assim, tanto as incongruências que se registravam no texto da lei anterior à edição da medida provisória quanto as que se produziriam caso fosse acolhida a nova redação pretendida para o dispositivo. Não se aproveitam as emendas relativas ao assunto, porque, em última análise, o que se reconhece no âmbito do projeto de lei de conversão é a impossibilidade de celebrar acordos de leniência com base na Lei Anticorrupção que digam respeito a legislação estranha a seus termos. É viável apenas, como se procede no projeto de lei de conversão, inserir penas aplicadas por força de outro campo normativo entre os benefícios a serem ofertados para convencer os interessados a celebrarem acordos de leniência.

Veja-se: de forma coerente com o que se afirmou, a fórmula atribuída à intenção de implantar programas de leniência no âmbito da lei que rege a punição a atos de improbidade administrativa. Entendeu-se, coones-

tando-se as preocupações da Emenda nº 139 e as intervenções de alguns expositores nas audiências públicas realizadas pela Comissão Mista, que a simples supressão da proibição de negociar não acarretaria, observado o princípio da legalidade, em permitir que a negociação fosse feita.

Assim, optou-se pela alteração do §1º do art. 17 da Lei nº 8.429, de 1992, em lugar de sua revogação. Com a nova redação conferida ao dispositivo, passa a ser possível a celebração de acordos de leniência ou de termos de compromisso de cessação de prática com métodos e parâmetros similares ao da Lei Anticorrupção, dada a familiaridade dos respectivos objetos.

Nesse contexto, só serão inseridas em um mesmo acordo ou termo de compromisso infrações que se configurem como ilícitos nas duas leis.

As que se limitam a configurar infrações tuteladas pela Lei Anticorrupção não farão parte de ajuste voltado a transigir sobre a aplicação de pena em relação a ato que, embora classificado como de improbidade administrativa, não seja considerado transgressor no âmbito da lei alcançada pela medida provisória em apreço.

De inegável relevância é a redação atribuída pela medida provisória ao art. 17-B da Lei Anticorrupção, cujo espírito o projeto de lei de conversão acata como art. 17-A do referido diploma legal. Vai-se bem além do texto original, contudo, porque não é suficiente que a Administração Pública se comprometa a não reter cópias dos documentos fornecidos.

É preciso que reste claro, e esse é o espírito do referido art. 17-A, que não é válida a utilização de qualquer documento ou informação fornecidos por quem quer que seja de forma contrária a seus interesses. Impede-se, destarte, que os indivíduos que negociam acordos de leniência, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, produzam provas em desfavor de seus próprios interesses. São atendidos, assim, os objetivos das Emendas nºs 050 e 051.

Além desse art. 17-A, correspondente ao art. 17-B do texto original, o Projeto de Lei de Conversão, acatando o teor da Emenda nº 147, reconhece a necessidade de se protegerem os agentes que celebram acordos de leniência contra injunções indevidas.

A regra geral é que não sejam liberados de suas responsabilidades quando agem com negligência, imprudência ou imperícia. Trata-se, contudo, de contexto diferenciado, haja vista o volume de recursos envolvidos, razão pela qual se assente com a concessão de tratamento equânime ao levado a termo no art. 40 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, em que se limita a responsabilização dos que agem como mediadores de conflitos aos casos em que se comprovem dolo ou fraude.

A última alteração a ser esclarecida repousa na nova redação que se atribui ao art. 24 da Lei Anticorrupção. Determina-se seja destinada ao órgão ou entidade prejudicados a totalidade dos recursos arrecadados, não apenas porque foram afetados os interesses contemplados por tais órgãos ou entidades, mas também para evitar que o Ministério Público, novo possível parceiro na celebração de acordos de leniência ou termos de compromisso...

Eu não gostei do que foi escrito aqui. Eu retiro essa fala, e só acato a primeira fala. O senhor me empresta a caneta, por favor? Que seja destinada ao órgão ou entidade prejudicados a totalidade dos recursos arrecadados, não apenas porque foram afetados os interesses contemplados por tais órgãos ou entidades. Até aí, está certo? Ponto final aqui. Sai a partir de "mas" até "natureza".

Não seria de bom tom concluir a prolação do presente voto sem que se direcionem os devidos agradecimentos aos que viabilizaram a solução obtida. Reporta-se a relatoria ao conjunto dos expositores que prestaram valiosa contribuição aos trabalhos da Comissão Mista, com especial ênfase ao representante da Confederação Nacional da Indústria, advogado Leonardo Borges, ao ilustre e eterno Ministro Gilson Dipp e ao Prof. Heleno Torres, que se dispuseram a colaborar mesmo depois de se terem pronunciado perante a Comissão Mista.

Reconhecimento específico deve ser destinado à participação da Controladoria-Geral da União, na pessoa do Secretário-executivo do órgão, Dr. Carlos Higino, e dos servidores que na prática negociam acordos de leniência. Daí surgiram conceitos e concepções de valor inestimável para a confecção do projeto de lei de conversão ora oferecido.

Agradeço também ao Dr. Magno; à CNI também, na pessoa da Bia, aqui presente, e ao Paulo. O Magno e o Paulo são consultores da Casa.

Agradeço a todos os Srs. Parlamentares que tão bem e tanto contribuíram, agradeço ao Presidente Benedito de Lira, que tão bem está conduzindo a matéria, ao Líder do Governo José Pimentel, José Carlos Aleluia, Bruno Covas, ao Subtenente Gonzaga e ao nosso querido Deputado baiano Bebeto.

Destarte, com base no exposto e em razão do mérito da proposta, vota-se pela inadmissibilidade das emendas nºs 016, 022, 026, 047, 063 e 114...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – Uma alteração foi feita, mas não altera; é só no fecho.

Destarte, com base no exposto e em razão do mérito da proposta, vota-se pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de urgência e relevância da Medida Provisória nº 703, de 2015; pela inadequação financeira e orçamentária das Emendas nºs 022, 047, 063 e 114; pela injuridicidade das Emendas nºs 016 e 026; pela boa técnica legislativa, constitucionalidade, juridicidade, adequação financeira e orçamentária e aprovação das Emendas nºs 048, 050, 051, 066, 071, 076, 081, 087, 090, 099, 100, 104, 116, 119, 127, 138, 139, 140, 142, 146, 148, 152 e 156; pela boa técnica legislativa, constitucionalidade, juridicidade, adequação financeira e orçamentária e aprovação parcial das Emendas nºs 002, 011, 021, 032, 062, 072, 084, 093, 096, 097, 102, 121, 125, 131, 132, 141, 145, 147, 149, 151 e 159; pela boa técnica legislativa, constitucionalidade, juridicidade, adequação financeira e orçamentária e rejeição das Emendas nºs 001, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 012, 013, 014, 015, 017, 018, 019, 020, 023, 024, 025, 027, 028, 029, 030, 031, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 049, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 064, 065, 067, 068, 069, 070, 073, 074, 075, 077, 078, 079, 080, 082, 083, 085, 086, 088, 089, 091, 092, 094, 095, 098, 101, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 117, 122, 123, 124, 126, 128, 129, 130, 133, 134, 136, 137, 143, 144, 150, 153, 154, 155, 157 e 158; e boa técnica legislativa, constitucionalidade, juridicidade, adequação financeira e orçamentária e aprovação da Medida Provisória nº 703, de 2015, tudo nos termos do Projeto de Lei de Conversão inserido em anexo. Sala da Comissão, em 3 de maio de 2016. Assinado o relatório, Paulo Teixeira.

Agradeço também ao nosso Assessor Caio, pelo trabalho intenso.

O SR. BRUNO COVAS (PSDB - SP) – Vista, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Pelo tamanho do relatório e do voto, pela capacidade do nosso amigo Relator Paulo Teixeira, submeto à apreciação dos Srs. Deputados e Senadores...

Em discussão o relatório e o voto do Relator.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Com a palavra o Deputado Aleluia.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – Pedimos vista coletiva.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Sr. Presidente, antes da vista coletiva, eu quero dizer da minha posição em relação ao que está acontecendo na economia brasileira. Se não digo neste momento, o Deputado Paulo Teixeira conhece a minha opinião desde o início dos processos de desenvolvimento das empresas brasileiras.

Um dos pontos fortes da economia brasileira são empresas estruturadas na área de prestação de serviços, notadamente na área de Engenharia. É claro que os acontecimentos mostram a necessidade de correção de rumo dessas empresas, mas, tendo trabalhado por muito tempo da minha vida na engenharia, inclusive em grandes obras, eu tenho a convicção de que não se constrói uma grande empresa num intervalo de tempo menor do que dez anos. Portanto, é fundamental que se possam separar as pessoas das empresas.

As empresas, evidentemente, também precisam ter o seu grau de punição. Assim como não existe pena de morte para as pessoas, a pena de morte para as empresas é tão grave quanto, porque ela gera a morte de muitos empregos. Portanto, é fundamental que se tenha em mente que há de se ter coragem de votar um projeto.

O Deputado Paulo Teixeira fez um trabalho de fôlego, um trabalho grande, com a ajuda da competente assessoria da Câmara, como ele mencionou, com a ajuda da Advocacia-Geral da União, da CGU e de outros companheiros.

Portanto, quero pedir vista do processo, mas digo que a minha disposição é de que agora, lido, o processo seja tornado público. É evidente que existe também uma disputa de poder entre as instituições. E outras instituições vão manifestar-se a favor, e outras, contra. Eu acho que cabe ao Congresso não perder a oportunidade de permitir que esse processo avance.

Eu vou pedir vista para examinar, mas tive duas reuniões com o Deputado Paulo Teixeira e com sua equipe – hoje, inclusive, com o Deputado Mendes Thame –, e a minha disposição seria dar divulgação ao processo, não perder o prazo da Comissão, e reservo-me ao direito, junto com o meu Partido, de discutir o assunto na nossa reunião de Liderança.

Minha tese é de que nós devemos fazer o esforço possível para que as empresas voltem a trabalhar, pagando os seus pecados. Pessoas pagam pecados com restrição de liberdade, com multa. Empresa não pode ter restrição de liberdade; uma empresa de prestação de serviços, se tiver restrição de trabalhar, morre tão rapidamente quanto a pessoa que tem restrição de comida. Deixar uma empresa de engenharia com restrição de operar no seu ramo de prestação de serviços de engenharia é equivalente a uma pena de morte da empresa.

Enfim, eu tenho uma posição muito clara, não tenho dificuldade de defendê-la em nenhum lugar, e vejo, com muita preocupação, a disputa de poder entre as instituições. Eu acho que, em nenhum caso, o Poder Judiciário ficará fora. E o projeto de lei não exclui o Poder Judiciário, nem o ramo do Ministério Público, muito menos os juízes e as cortes de Justiça.

Portanto, o projeto é uma boa evolução, é um bom trabalho. Claro que os que estão pedindo vista poderão examinar, mas, a princípio, sem ter a opinião do meu Partido, eu pessoalmente sou favorável a que não se decrete a pena de morte das empresas, porque seria a pena de morte dos empregos.

Aqui está, ao meu lado, o meu conterrâneo, Deputado da Bahia, que é Presidente do Sindicato dos Trabalhadores das Empresas Pesadas. Eu não o ouvi, mas tenho certeza de que ele tem um entendimento parecido com o meu, porque eu defendo os empregos, e ele também defende os empregos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Eu agradeço ao nobre Deputado Aleluia. Não poderia ser diferente a manifestação de V. Ex^a até por conta da sua história de vida, da sua história política no Estado glorioso da Bahia.

Como bem disseram V. Ex^a e o nobre Relator, quem cometeu erro que pague. Agora, a empresa, na verdade, não pode pagar por um erro de um dos seus executivos. A empresa gera emprego, constrói a obra, a grandeza do País. Por essa razão, eu cumprimento o Relator e, ao mesmo tempo, dando sequência, concedo a palavra ao Deputado Bebeto para discussão da matéria.

O SR. BRUNO COVAS (PSDB - SP) – Peço vista, Presidente.

O SR. BEBETO (PSB - BA) – Sras e Srs. Deputados, mesmo com o pedido de vista, de igual forma e secundando o Deputado José Carlos Aleluia, tenho em conta que essa matéria, Sr. Presidente, amplamente debatida no âmbito desta Comissão, ouvindo especialistas... E aqui nós tivemos a possibilidade de estabelecer um quadro muito claro entre o que propõe essa medida e a própria Lei Anticorrupção e chegamos à conclusão de que elas não são excludentes; complementam-se no esforço de garantir que a lei tenha a sua plena execução, mas que essa matéria dos acordos de leniência, esta MP, possa tratar distintamente e com a celeridade, a urgência e emergência que a própria crise econômica, notadamente o impacto dessa crise sobre as empresas de infraestrutura, exerce. Portanto, nós precisamos dar celeridade a essa discussão.

Como bem afirmou o Deputado José Carlos Aleluia, essas empresas de engenharia não são qualquer empresa. A maturação de uma empresa dessa leva entre 10 e 15 anos para atingir um grau de excelência, como são as empresas de engenharia brasileiras, que não são só empresas; são integradoras de soluções. Essas empresas pelo *expertise* que concentram, no Brasil e mundialmente, são parte de uma estratégia de integração econômica, de um esforço econômico do Brasil, na América Latina e no Caribe. Portanto, são empresas que nós devemos considerar como parte de um esforço para a construção de um projeto de desenvolvimento nacional. E é, nessas circunstâncias, Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, que nós aqui fizemos esse bom debate em torno dessa matéria, cujo relatório substantivamente aponta o resultado do debate que nós realizamos.

Eu concordo – aqui já tive oportunidade de verbalizar isso – que, nas empresas, em qualquer país, e o nosso País se incursiona nessa trajetória –, se alguém comete um erro, que pague. Se aquele CPF em nome de uma empresa cometeu um erro, que pague, mas o CNPJ da empresa... Portanto, que a empresa possa ter o seu caminho, porque ela não é só feita dos seus acionistas.

Uma empresa é muito mais do que isso. Ela é o conjunto de trabalhadores que a compõem, o acervo técnico que ela incorpora; é geração de empregos, de renda, de bens e serviços. Neste caso específico, como nós estamos tratando de empresas brasileiras, mais do que apenas serem empresas importantes da engenharia brasileira, Aleluia, eu diria que são empresas integradoras de soluções.

Se você pegar uma empresa no setor automotivo como a Ford, por exemplo, ela tem um modelo de produção, mas ela integra um conjunto de soluções. A engenharia brasileira está nesse patamar de alta intensidade tecnológica, de uma técnica construtiva absolutamente capaz de produzir soluções importantes para o Brasil.

Portanto, Sr. Presidente, este é um tema importante para o País, para o emprego. Quem for podre que se arrebente, aquele que cometeu erro que pague, mas as empresas – nós temos a clareza – precisam continuar para servir aos interesses do nosso País.

Portanto, nesta matéria, independentemente da vista coletiva que nós aqui solicitamos, eu quero parabenizar V. Ex^a, Presidente, pela possibilidade de trazer aqui especialistas, de realizarmos o bom debate e pelo substantivo relatório produzido pelo Deputado Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Continua em discussão.

O SR. BRUNO COVAS (PSDB - SP) – Sr. Presidente, houve pedido de vista.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Muito bem. O pedido de vista será concedido, mas alguns companheiros estão pedindo para fazer alguma manifestação.

O SR. BRUNO COVAS (PSDB - SP) – Não há nenhum problema que seja aberta a palavra para a manifestação, desde que seja utilizado o tempo de discussão.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Peço a paciência de V. Ex^a. Fique tranquilo que a vista será concedida. Daqui a pouco entregarei o processo a V. Ex^a.

O SR. BRUNO COVAS (PSDB - SP) – Perfeito.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Com a palavra, para discutir, o Deputado Subtenente Gonzaga.

O SR. SUBTENENTE GONZAGA (PDT - MG) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr's e Srs. Deputados, talvez até porque amanhã eu possa ter um pouco de dificuldade de chegar a tempo, porque tenho um compromisso em Belo Horizonte, quero registrar aqui o reconhecimento ao trabalho da Presidência, do Relator, que aprofundaram este debate. Ninguém chega a um relatório com essa consistência sem estudar, sem dar a devida atenção. E, de fato, com o pedido de vista também do PDT, nós vamos avaliar e buscar ter uma posição clara para amanhã.

Mas, na mesma linha, nós temos de punir as pessoas que erraram, que são corruptas; temos de instrumentalizar o Estado, preservar as instituições, preservar o emprego, preservar as empresas, garantir o avanço tecnológico. Portanto, não podemos desmontar empresas, conglomerados, perdendo a sua *expertise* de longos anos, e é com essa convicção que nós vamos analisar agora o relatório, assim como analisamos a medida provisória para apresentar algumas sugestões. E, amanhã, esperamos estar presentes aqui para contribuir, reforçando o pedido de vista.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Muito obrigado a V. Ex^a.

Nos termos do art. 132, §1º, do Regimento Interno do Senado Federal, fica concedida a vista coletiva da matéria.

Declaro suspensa a presente reunião, marcando a reabertura para o dia 4 de maio, às 15h.

(Reaberta às 14 horas e 51 minutos, a reunião é suspensa às 16 horas e 6 minutos do dia 03/05/2016.)

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Havendo número regimental, declaro reaberta a 4^a Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 703, de 2015.

A Presidência informa que ontem, dia 03/05, o Deputado Paulo Teixeira procedeu à leitura do seu relatório. Antes de abrir a discussão, concedo a palavra ao Relator para que possa tecer algumas considerações. Com a palavra o Relator.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PSDB - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL. *Fora do microfone.*) – Com a palavra, pela ordem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP) – Presidente, pela ordem também, em seguida.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PSDB - ES) – Eu gostaria, nos termos regimentais, de pedir verificação de quórum.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP) – Apoio a verificação, Sr. Presidente. Apoio o pedido do Senador Ricardo Ferraço.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL. *Fora do microfone.*) – Regimentalmente, não há questão de ordem para pedir verificação de quórum

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PSDB - ES) – Não há o quê?

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – É verificação de votação; a de quórum não tem, regimentalmente, amparo. Por isso, indefiro a questão de ordem de V. Ex^a. No momento oportuno, quando se iniciar o processo de votação, aí sim, cabe a questão de ordem.

Com a palavra o Relator para tecer considerações a respeito da matéria.

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – Sr. Presidente, inicialmente quero cumprimentá-lo, cumprimentar os Srs. Senadores presentes, os Srs. Parlamentares presentes.

Começo resumindo, dialogando com os Srs. Parlamentares e fazendo uma proposta de encaminhamento.

Inicialmente quero dizer que mantive todas as competências previstas na Lei de Combate à Corrupção e todas as competências previstas na medida provisória para o Ministério Público e para o Tribunal de Contas da União.

Hoje foi publicada uma matéria no jornal *Valor* e, em função de seu teor, acho que o jornalista não leu corretamente o teor da medida provisória. O papel que o Ministério Público tem hoje na Lei de Combate à Corrupção, eu mantive. O papel que o Ministério Público tem hoje na medida provisória, eu mantive. Basta ler o art. 16 do nosso relatório para comprovar isso.

Eu, na última reunião, esclareci que há um movimento de ampliação do papel do Ministério Público através de uma lei de autoria do Senador Ricardo Ferraço. Portanto, eu mantive, rigorosamente, o papel do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União.

O meu relatório da medida provisória obedece às atribuições constitucionais, tanto do Ministério Público quanto do Tribunal de Contas da União. Nós não fizemos nenhuma modificação em nenhuma das atribuições constitucionais de nenhuma instituição pública. Por isso, acho que essa matéria não ajudou no entendimento.

Eu, particularmente, concebo que um acordo de leniência tem que ser celebrado entre o órgão lesado e a empresa, e o órgão lesado pode chamar o Ministério Público, como está previsto na lei de combate à corrupção, a Lei Anticorrupção, ou na medida provisória, como eu repeti. Agora, a obrigatoriedade, Senador Aloysio Nunes, de celebrar o acordo de leniência com a presença do Ministério Público ou do Tribunal de Contas resultará na impossibilidade da celebração desse acordo se houver divergência.

Portanto, se, na celebração de um acordo de leniência – vamos pensar na hipótese de o Governo do Estado de São Paulo celebrar um acordo de leniência com uma grande empresa –, eu obrigar a presença do Ministério Público nessa celebração de acordo, caso haja divergência entre o Ministério Público e o Governo do Estado de São Paulo, não há como assinar esse acordo. Sendo assim, eu mantive as atribuições constitucionais, isto é, o Ministério Público pode ser chamado para a celebração do acordo; o Poder Executivo pode chamar o Ministério Público para a celebração do acordo. Agora, obrigar que ele esteja na celebração do acordo, na minha opinião, não responde ao desenho constitucional que nós temos e, em segundo lugar, na minha opinião, pode inviabilizar os acordos de leniência.

Qual é o papel do Ministério Público previsto? Ele pode questionar o acordo de leniência, tanto na órbita administrativa como na órbita judicial. Eu fiz uma pequena mudança, que eu posso até retomar, dizendo o seguinte. Na medida provisória, diz-se que todo procedimento administrativo tem que ser comunicado ao Ministério Público – todo. E eu disse o seguinte: a comunicação ao Ministério Público deve acontecer se se detectar irregularidade, ao final. Por que a Administração terá que comunicar ao Ministério Público todos os procedimentos administrativos?

Assim, eu não promovo nenhum retrocesso na lei de combate à corrupção. Na verdade, acho que nós contribuímos para o aperfeiçoamento desse instrumento. Qualquer ente do Estado brasileiro pode se beneficiar desse instrumento.

Ele corresponde à prática internacional e, igualmente, corresponde ao que melhor se pode ter em termos de legislação para o Estado brasileiro.

Ao mesmo tempo, nós promovemos um aperfeiçoamento em relação às atribuições do Cade e às atribuições da CGU. Nós definimos muito claramente essas competências. Hoje, as competências do Cade as competências das CGU estão muito sombreadas. Nós, aqui, dividimos entre as competências do Cade e as competências da CGU. Portanto, caberá ao Cade tratar da legislação da concorrência e, se houver alguma violação a essa legislação, será da atribuição do Cade e, aqui, será violação à Lei Anticorrupção. Assim, nós tiramos o sombreamento existente entre as duas instituições, o Cade e a CGU.

Ao mesmo tempo, nós entendemos, sim, que o instrumento de leniência é um instrumento de investigação, mas não é só um instrumento de investigação.

Por exemplo, na formação de cartel, aquele que chegar em primeiro lugar será premiado, e os demais, não. Aqui não. O ato de corrupção pode não ter novidades, mas nós aqui estamos promovendo estímulos para a delação, e esse estímulo está no abatimento de eventuais multas para a delação.

Portanto, qual é o meu encaminhamento? Aqui eu peço a atenção do Senador José Pimentel. Como é um tema de grande preocupação, eu, particularmente, estou em paz com esse relatório que entreguei, que me parece ser um relatório maduro. Agora, o encaminhamento que faço, Senador Benedito de Lira, é para saber se nós devemos já promover uma decisão nesta tarde ou se os Parlamentares preferem um amadurecimento para essa decisão posterior.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB - SP) – Pela ordem, Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Com a palavra o Senador Randolfe, pela ordem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP) – Presidente, eu percebi que S. Ex^a, o Deputado Paulo Teixeira, da apresentação última do relatório, no último dia 3 de maio, até esta reunião, fez novas alterações no relatório. Há uma errata apresentada – pelo menos na tramitação aqui – em 3 de maio e, depois, um novo relatório consolidado. Portanto, como houve alteração no texto e, conforme o art. 131 do Regimento Interno, Sr. Presidente, eu queria propor um novo pedido de vistas do relatório para que nós possamos ver as últimas alterações apresentadas pelo Relator e estarmos mais adequadamente municiados para o debate.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Sr. Presidente, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Com a palavra o Deputado José Carlos Aleluia para contraditar.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – O Senador tem todo o direito de querer vista, mas o pedido de vista foi feito na reunião passada.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Reunião passada, do relatório consolidado inclusive.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Não houve nenhuma alteração substancial, não houve alteração no projeto de lei. Há alteração apenas do texto que não muda o sentido.

O Relator teve o cuidado de ler todo o texto e encontrou algumas coisas da literatura que não o agradaram. Inclusive, a citação de que eu gostei, ele tirou. Portanto, não há nada que mude substancialmente.

Eu entendo que o relatório é complexo, que o assunto é complexo e que o Brasil precisa enfrentar esse problema. Nós não podemos permitir... É claro que o Senador tem uma outra visão, ele é do Ministério Público. Não podemos permitir que o Ministério Público governe o Brasil.

O que o Ministério Público de Minas Gerais fez agora, tentando quebrar de uma vez só a Vale, a Samarco e os acionistas todos, ao propor uma indenização de R\$150 bilhões? Ele não sabe nem o que é isso. Isto é um ato de irresponsabilidade: propor uma indenização idêntica à indenização relativa ao incidente ocorrido com a British Petroleum no Golfo do México, e sem fazer nenhum estudo.

Eu entendo que é um assunto complexo. O Relator está correto. Nós devemos buscar que todos participem. Hoje haverá uma comissão de juristas trazendo sugestões. Espero que não seja também só para fortalecer...

Durante todo esse processo, o que eu observei foi o seguinte. Há uma disputa de poder entre... O Tribunal de Contas da União está querendo ter mais poder, o que é errado, porque o Tribunal de Contas da União é para analisar o que a Administração faz, e não para administrar em conjunto. O Ministério Público, da mesma forma, está querendo administrar junto. E não é só administrar a União não: quer administrar os Municípios, quer administrar as empresas, quer administrar tudo.

Portanto, eu sou contra o pedido de vista, embora entenda que talvez não seja conveniente votar o projeto hoje, dado que os Deputados querem examiná-lo e o próprio Senador tem o direito de querer examiná-lo. E é bom que ele tenha tempo de examinar, mas não com pedido de vista, que não cabe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP) – Presidente, para ser mais exato, a alteração que o Relator fez, veja, é a seguinte: "Em razão de inadequação formal do fecho do parecer apresentado a esta Comissão, peço que seja substituída a conclusão do voto do Relator, passando a prevalecer a seguinte redação".

Isso, Sr. Presidente, não é uma alteração formal, é uma alteração substancial no texto, e o Regimento nos assegura um novo pedido de vista. É o pertinente, Sr. Presidente. Proponho isso pelo Regimento e proponho isso por acordo mínimo, porque, primeiro, tenho minhas divergências. Eu acho que o Ministério Público não deve governar o Brasil, como corporações também não devem tomar conta do Brasil. Eu acho que o Ministério Público tem que cumprir o seu papel de ser fiscal da lei e instituição indispensável à Justiça. Única e exclusivamente isso.

Sem adentrar o mérito do debate, eu quero propor o acordo mínimo aqui, que é o acordo para que nós possamos suspender, ter uma nova vista, ver quais as alterações novas que o Relator aqui propôs e, no menor prazo possível, se possível ainda amanhã, nós estaremos aqui dispostos ao debate.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB - SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Eu vou responder à questão de ordem do eminente Senador Randolfe para poder, então, dar continuidade à discussão.

Quero dizer ao nobre Senador Randolfe que não cabe mais pedido de vista, até porque foi lido o relatório e houve o pedido de vista ontem. E, quando foi feito o pedido de vista, foi do relatório consolidado. Essa alteração que V. Ex^a fala que houve já estava prevista ontem, quando foi feito o pedido de vista.

Por essa razão, por não estar de acordo com o Regimento, eu indefiro o pedido de vista de V. Ex^a e, dando sequência aos nossos trabalhos, concedo a palavra ao Senador Aloysio Nunes.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PSDB - ES) – Presidente, eu não entendi? Defere ou indefere?

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Indefiro. Indefiro por não ter amparo regimental.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Sr. Presidente.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PSDB - ES) – V. Ex^a está considerando que não houve alteração no texto?

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Não houve alteração. O pedido de vista, quando foi solicitado ontem, já estava dentro dessa *errata*, já estava fazendo parte do relatório consolidado.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP) – Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Foi aí que o Deputado Bruno Covas pediu vista da matéria.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Com a palavra o Senador... Eu tinha concedido a palavra ao Senador Aloysio, que tinha pedido pela ordem.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Era para tentar um acordo.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB - SP) – A sugestão do Deputado Paulo Teixeira é uma sugestão sensata. Ele está em paz com o texto, e eu quero estar em paz também examinando com cuidado as mudanças eventuais, que podem ser meramente literárias, mas que podem trazer alguma repercussão no fundo. Apenas para acatar a sugestão do...

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Eu vou conceder a palavra ao Senador José Pimentel para depois, então, definirmos o que fazer.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, inegavelmente, não cabe vista. No entanto, esse tema é um tema que requer a construção de consensos progressivos. Em face disso, eu pediria a V. Exª e ao nosso Relator que pudéssemos suspender os trabalhos e que amanhã os retomássemos. Com isso, nossos pares teriam tempo para analisar as adequações propostas, dialogar mais sobre outros temas que precisam de maior esclarecimento. Isso atende a todos nós, e nós cumprimos o Regimento.

Portanto, o meu pedido, em nome dos nossos pares, com os quais havia conversado previamente, é que nós suspendéssemos e voltássemos amanhã após esse diálogo.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP) – De acordo, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Considerando os apelos formulados...

O SR. EFRAIM FILHO (DEM - PB) – Só para concluir.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Com a palavra Wilson Filho.

O SR. EFRAIM FILHO (DEM - PB) – Deputado Efraim Filho.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Aliás, Efraim Filho. Desculpe, Wilson é o pai.

O SR. EFRAIM FILHO (DEM - PB) – Mas é da família Filho.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Aliás, Efraim é o pai. (Risos.)

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Estou confundindo.

O SR. EFRAIM FILHO (DEM - PB) – Não, Wilson Filho, Efraim Filho, é tudo família Filho, a família Filho é muito grande.

Presidente, eu fiz questão de pedir a palavra – peço a atenção do Relator Deputado Paulo Teixeira –, até porque substituirei o Deputado Paulo Azi para a votação final. Faço *mea culpa* por não ter participado tanto quanto gostaria aqui, porque, junto com o Deputado Paulo Teixeira, presidi a CPI dos Fundos de Pensão, que se encerrou há 15 dias, e, por isso, não pude me dedicar tanto a esse tema.

Sou autor de um projeto de lei, o Projeto de Lei 47.003, de 2016. Esse pedido renovado de vista vai dar a oportunidade ao Deputado Paulo Teixeira de se debruçar sobre o texto ou até dialogar com ele. Várias inovações nós trazemos nesse texto, avançamos no que há de melhor no Direito Comparado, fomos buscar o que existe na Europa e nos Estados Unidos para evoluir e avançar no debate do tema. Logicamente que trarei a minha posição para que o Deputado Paulo Teixeira possa analisá-la e ver até onde ele pode trazê-la para o texto da medida provisória. Se não for possível, ficará para o Plenário o debate, naturalmente.

Agora, eu entendo que é preciso, sim, ter o Ministério Público participando para os casos de redução de multa, esse é o ponto central da minha divergência com o relatório do Deputado Paulo Teixeira. Você pode até decidir se o Ministério Público participa ou não, o que você não pode deixar é, única e exclusivamente a critério da Administração Pública, a conveniência e a oportunidade de se reduzir a multa sem ter ninguém ou alguma instituição avalizando.

Então, onde a gente avança com o projeto é: para a redução da multa, é preciso, sim, ter a participação de um órgão da qualidade do Ministério Público. Não pode ficar exclusivamente sob o poder discricionário do administrador até onde vai, até que limite vai e se vai com o acordo de leniência com o ente particular, inclusive – e aí é outra inovação de que eu discordo, aí sim, da parte do Deputado Paulo Teixeira –, o mero acordo de cessação de prática, ou seja, nem faz acordo de leniência, nem apresenta fatos novos, nem faz nenhum tipo de confissão, mas, por um acordo de cessação de prática, tem a sua multa diminuída.

Então, eu acho que aí é ir longe demais. A Administração já tem um benefício a oferecer ao ente privado, que é poder continuar participando das licitações e ter os seus negócios em ação. O que todos querem é manter a garantia da ordem econômica punindo as pessoas físicas que foram responsáveis por qualquer delito, mas mantendo a pessoa jurídica exercendo o seu papel, garantindo a ordem econômica e oferecendo os empregos.

É essa a linha desse texto que eu trago. Agradeço a oportunidade de me antecipar na fala para dizer que iniciarei os diálogos com o Relator, o Deputado Paulo Teixeira, sobre o tema.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – É uma alegria muito grande ouvi-lo. Todo mundo aqui tem que se manifestar.

Considerando as manifestações dos Senadores Ferraço, Aloysio, Randolfe e Pimentel e dos Deputados Aleluia e Efraim, eu suspenso a presente reunião, convocando-os para a continuidade dessa discussão amanhã às 9 horas da manhã.

Está encerrada a presente reunião. Aliás...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP) – Presidente, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – ... encerrada não: está suspensa a presente reunião.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP) – Presidente. (Pausa.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP) – Presidente, Presidente, me permita só um ajuste.

É porque alguns dos membros desta Comissão Mista são da CCJ também e, nesse mesmo horário haverá a leitura do relatório sobre o Senador Delcídio na Comissão de Constituição e Justiça. Sugiro que façamos um ajuste de horário.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – A Comissão de Justiça é às 10 horas?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP) – Não, é às nove, às nove horas.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – É uma extraordinária?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Queria só comunicar aos Srs. Senadores e Deputados que nós temos até segunda-feira, prazo previamente estabelecido pela Câmara dos Deputados, para receber essa medida provisória lá. Então, eu acho que amanhã poderemos ficar...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Mas a nossa agenda é assim, Senador. A gente fica num lado e no outro. Enquanto um discute, vai lá.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP) – Não, ótimo.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – É porque ele viaja em seguida.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Eu tinha certeza de que nós encerrávamos isso hoje. Com todo e qualquer tipo de obstrução que vocês fizessem, nós iríamos até a madrugada – desde que não houvesse Ordem do Dia. Mas, considerando que já foi suspensa a reunião para amanhã, devemos ajustar apenas o horário. Achei que o horário melhor seria às 9 horas, considerando que, mesmo não sendo tiradores de leite, todos estão acostumados a dormir e acordar cedo.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB - SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Quem não é tirador de leite aqui é o Aloysio, o Bruno, o Ferraço, mas o resto todo é tirador de leite, porque são todos do Nordeste.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB - SP) – Sr. Presidente, eu sou tirador de leite...

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Tem a palavra o Senador Aloysio.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB - SP) – Sou tirador de leite e já aprendi, inclusive, a tirar leite de pedra a esta altura da minha vida. (Risos.)

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Sr. Presidente.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB - SP) – Eu queria apresentar uma questão para V. Ex^a a respeito do adiamento da sessão, e não do encerramento. Essa prática do adiamento permite que nós instaurarmos um quórum perpétuo: verifica-se o quórum numa determinada sessão e depois vai-se adiando, adiando, e ela fica permanentemente em aberto. Eu pergunto a V. Ex^a até que ponto é possível fazer isso. Não há um limite para essa perpetuidade do quórum?

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Só para ajudar: neste caso concreto, começou ontem.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB - SP) – Sim, mas não é questão de começar ontem ou começar hoje. Eu quero saber em que medida nós podemos nos conformar com a prática de um adiamento, de um quórum elástico e permanente.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Neste caso concreto, eu acredito que, como o prazo é só até amanhã, dá perfeitamente para a gente admitir e discutir em outra medida provisória esse processo.

E aí, Sr. Presidente, eu proporia que nós mantivéssemos 9h porque lá na CCJ sempre atrasa um pouquinho para dar quórum, nós temos que aguardar a chegada de 14 Senadores.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB - SP) – Caro Líder, me perdoe, eu quero resolver essa questão. Não quero resolver amanhã, quero resolver agora. Agora que levantei a questão, quero ouvir a palavra do Presidente sobre isso.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Então podemos suspender agora e voltar mais tarde, às 19h. Não sei se hoje há Ordem do Dia na Câmara... Aqui eu sei que nós não teremos.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB - SP) – Essa coisa é delicada especialmente para nós da Oposição, Presidente, porque, quando a maioria consegue instalar o quórum, ela vai esticando.

Eu sei que, às vezes, é importante fazer porque...

Bom, eu já não quero nem falar, porque é o prazer perdurante... Uma coisa é o prazer perdurante e outra coisa é o quórum perdurante.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – O art. 108 do Regimento estabelece que:

Art. 108. As reuniões das comissões serão iniciadas com a presença de, no mínimo, um quinto de sua composição, salvo o disposto no § 3º do art. 93.

(...)

§ 3º A suspensão de reunião de comissão somente será permitida quando sua continuação ocorrer em data e hora previamente estabelecidas.

Então, considerando que nós não tivemos nenhum entendimento no que diz respeito à continuidade dos trabalhos hoje e considerando que nós suspendemos a reunião para reiniciarmos amanhã com a hora e o dia previamente estabelecidos – às 9h – para a continuidade da discussão desta matéria, nobre Senador Aloysio Nunes...

O SR. BRUNO COVAS (PSDB - SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Com a palavra, pela ordem, o Deputado Bruno Covas.

O SR. BRUNO COVAS (PSDB - SP) – Quero também o esclarecimento da Mesa.

Ontem, ao término da leitura do relatório, foi pedida vista do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Perfeito.

O SR. BRUNO COVAS (PSDB - SP) – A questão foi levantada aqui hoje, o que impediu uma nova vista. Entretanto, parece que o entendimento da Mesa é que a discussão foi iniciada ontem, mas o pedido de vista ocorreu antes do início da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Foi feito o pedido de vista e, considerando a concessão regimental, a discussão dar-se-ia hoje.

Como passei a palavra num primeiro momento para o Relator...

O SR. BRUNO COVAS (PSDB - SP) – Então a discussão não se iniciou.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Como?

O SR. BRUNO COVAS (PSDB - SP) – A discussão não se iniciou.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Nós não encerramos a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – A reunião... Aliás, mesmo que haja pedido de vista, mesmo assim, não há nenhuma proibição no sentido de que a discussão continue. Então, no momento em que estava iniciada a discussão, V. Ex^a pediu vista...

O SR. BRUNO COVAS (PSDB - SP) – Quer dizer, mesmo pedindo vista, pode haver discussão. É isso?

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Sim, pode. Não há nenhum impedimento.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PSDB - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PSDB - ES) – Apenas para chamar a atenção de V. Ex^a, do Senador Pimentel e dos demais Senadores, pedindo vênia aos nossos Deputados Federais com quem nós compartilhamos esse debate. Amanhã, às 9h, temos uma reunião importante na Comissão de Constituição e Justiça, oportunidade em que nós estaremos deliberando sobre o afastamento ou não do Senador Delcídio do Amaral.

Às 10h nós temos, na Comissão que está analisando o impedimento de Sua Excelência a Presidente da República, a presença do Advogado-Geral da União. Portanto, chamo apenas à atenção de V. Ex^a para esses dois fatos que são da maior relevância. Nós estaremos, em função dos prazos, tendo essa concorrência. Portanto, parece-me mais adequado e oportuno – mas o julgamento é de V. Ex^a e do conjunto dos Parlamentares que compõem esta Comissão.... Chamo a atenção de V. Ex^as para a inviabilidade dos nós fazermos essa reunião amanhã. Esse é um tema que, seguramente, terá muitos debates, há muitos destaques, muitas emendas. É um tema da maior relevância para o nosso País, para o Congresso brasileiro. Portanto, o apelo que faço a V. Ex^a é no sentido de que V. Ex^a considere esses dois fatos, Senador Pimentel, que já constam da nossa pauta. Às 10h

nós temos a CCJ e, às 10h também, a presença do Dr. José Eduardo Cardozo na Comissão do *Impeachment*. Então, parece-me oportuno, *data venia*, que nós possamos fazer essa reunião na parte da tarde amanhã, pela complexidade dos debates que teremos aqui e em função desses dois fatos supervenientes. Evidentemente, pedimos vênia aos Deputados Federais, pelo entendimento desses dois processos, que são da maior relevância para o Senado da República.

É o apelo que faço a V. Ex^a: se entender adequado, considere esses dois fatos – de igual forma, o Deputado Paulo Teixeira, que é o nosso Relator. A nossa agenda, amanhã na parte da manhã, está absolutamente congestionada. Colocar mais um item... É um relatório que custou muito a V. Ex^a, muita dedicação, são muitas emendas. V. Ex^a está em paz com esse relatório, mas nós precisamos fazer uma leitura mais aprofundada dele.

Quero sugerir a V. Ex^a e aos demais pares que possamos...

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Só fazendo uma consulta a V. Ex^a, Senador Ricardo: e se nós votássemos hoje, às 19h30min?

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB - SP. *Fora do microfone.*) – Também não dá tempo. Para mim, talvez, não dê tempo, meu caro Líder. É porque nós estamos, muitos de nós, na Comissão do *Impeachment*. Talvez não dê tempo de analisarmos com o devido cuidado a matéria que está sendo proposta pelo Deputado Paulo Teixeira.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PSDB - ES) – Está sendo lido o relatório na Comissão do *Impeachment* neste momento.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP - AL) – Gostaria de dizer que todos os assuntos de que nós tratamos aqui são importantes. No caso, por exemplo, amanhã, do relatório de V. Ex^a na Comissão de Constituição e Justiça: esse, talvez, não seja o último momento, até porque – até discutimos isso hoje – em até cinco sessões da Comissão de Constituição e Justiça poderá ser objeto de tratativa o relatório do Senador Delcídio. O relatório do *impeachment* é relevante, e este também, tanto quanto ele, é relevante.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PSDB - ES) – Mas qual é o prazo limite para a Câmara dos Deputados deliberá-lo? É dia 14?

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP - AL) – Há uma coisa... Por exemplo, o companheiro fica lá...

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – O limite é segunda-feira.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP - AL) – ... na discussão dessa matéria.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – É dia 29 que ela vence.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PSDB - ES) – Não são 15 dias de antecedência que a Câmara considera?

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Parece-me que a Câmara está pedindo dias úteis. Não é isso? O José Carlos Aleluia aqui...

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – O problema é que a Câmara tem um compromisso com o Senado de mandar a medida provisória para o Senado com algum tempo...

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP - AL) – No Senado, por exemplo, são 7 dias; na Câmara são 15 dias.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – A Câmara agora está deliberando no domingo, não tem problema!

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP - AL) – Só quero dizer o seguinte: Aleluia você está certo. O Senado, ao receber a medida provisória da Câmara... Nós recebemos com até 7 dias. Já a Câmara é diferente. Ela estabeleceu um prazo e receberá até 15 dias. Depois desse prazo ela não recebe mais.

Então, como reputo essa medida provisória da maior importância para o País, a definição desse acordo de leniência... Lógico que ela tem prioridade sobre outras determinadas matérias, que têm relevância sim, mas não têm prazo previamente estabelecido para encerrar o seu desfecho.

Amanhã, por exemplo, há a Comissão de Justiça, como bem disse V. Ex^a, mas temos a prerrogativa na Comissão de Justiça, regimental, de até cinco sessões. Tivemos uma hoje, podemos ter uma amanhã...

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PSDB - ES) – Mas qual é a proposta de V. Ex^a?

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – A proposta nossa é que mantivéssemos a decisão de amanhã, às 9 horas, para darmos continuidade a esta discussão.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PSDB - ES) – Mas no mesmo horário da Comissão de Justiça, Sr. Presidente, de que V. Ex^a é membro inclusive?

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Sou membro da Comissão de Justiça, mas já estamos acostumados a estar lá e cá.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PSDB - ES) – Não, Sr. Presidente, são dois fatos muito...

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Infelizmente, essa é a agenda que se cumpre nessa Casa.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PSDB - ES) – Não, perfeito, mas...

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Enquanto se discute lá... Sei que vai ser uma discussão muito grande: o relatório, com alguns Senadores inscritos para fazer observações sobre o relatório apresentado por V. Ex^a. Enquanto dois, três, quatro, dez falam, vem para cá e continua a discussão. Garanto a V. Ex^a, asseguro-lhe: enquanto V. Ex^a estiver lá discutindo o seu relatório, aguardarei a presença de V. Ex^a aqui para discutir esta matéria.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP) – O Presidente aguardará para votar também?

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Porque sei que é relevante, e V. Ex^a é um Senador que não pode deixar de participar deste debate.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PSDB - ES) – Vou confiar no bom senso de V. Ex^a.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP) – O Presidente aguardará para votar também?

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Fique tranquilo.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PSDB - ES) – E na palavra de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Olhe, um homem da minha qualidade nunca deu a palavra de manhã para não cumprí-la à tarde.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PSDB - ES) – É por isso que estou manifestando aqui a minha confiança, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Então, está suspensa a reunião. Amanhã, às 9 horas, reiniciaremos.

Obrigado.

(Iniciada às 14 horas e 51 minutos, a reunião é suspensa às 16 horas e 6 minutos do dia 03/05/2016.

Reaberta às 16 horas e 17 minutos, a reunião é suspensa às 16 horas e 49 minutos do dia 04/05/2016.)

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Havendo número regimental, declaro reaberta a reunião da Comissão Mista para examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 703, de 2015.

Tendo em vista conversações entre os Srs. Parlamentares, eu suspenso a reunião por dez minutos.

O SR. BRUNO COVAS (PSDB - SP) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Pela ordem, com a palavra o Deputado Bruno Covas.

O SR. BRUNO COVAS (PSDB - SP) – Eu quero aproveitar esses dez minutos em que a reunião estará suspensa e pedir a V. Ex^a que avalie a possibilidade... Hoje, estamos tendo aqui no Senado a discussão, na Comissão do Impeachment, do parecer do Senador Anastasia, o que tem, inclusive, restringido a circulação de servidores da Câmara aqui no Senado, dificultando o trabalho dos Parlamentares daquela Casa nesta Comissão Mista. Então, peço que V. Ex^a avalie a possibilidade de transferirmos a nossa reunião para um plenário das Comissões lá da Câmara, porque vai ser muito difícil liberar, pelo visto, essa circulação aqui no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Eu vou dar outra sugestão, se V. Ex^a me permitir. Eu vou mandar entrar em contato com o Diretor da Polícia do Senado, para...

O SR. BRUNO COVAS (PSDB - SP) – Se V. Ex^a conseguir fazer isso, é melhor ainda.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – ... viabilizar o acesso dos assessores à sala das comissões.

O SR. BRUNO COVAS (PSDB - SP) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Eu vou tomar essa providência agora.

O SR. BRUNO COVAS (PSDB - SP) – Perfeito. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – A reunião está suspensa, para que possamos conversar a respeito de algum entendimento que possamos fazer.

A reunião está suspensa por dez minutos, que é tempo suficiente.

(Suspensa às 09 horas e 25 minutos, a reunião é reaberta às 10 horas e 04 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Está reaberta a reunião.

Eu gostaria de ter informações do que ficou decidido entre V. Ex^as nesta reunião, que era de 10 minutos e passou a ser de 50 minutos. Eu gostaria de saber o que foi que aconteceu.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Com a palavra o Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Nós ficamos 50 minutos sem consultar V. Ex^a por entendermos que todo nordestino, acima de tudo, é um conciliador. E V. Ex^a...

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA. Fora do microfone.) – É sobretudo um forte.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Também. (Risos.)

Portanto, nós conversamos bastante, o acordo está muito próximo de ser fechado. Em face disso, todos estão pedindo a V. Ex^a que suspendamos a sessão, voltando dia 10, às 15h30, se V. Ex^a assim concordar.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Se é esse o entendimento, eu gostaria só de fazer uma observação: que, no decorrer desses dias até o dia 10, possamos chegar a um entendimento, porque provavelmente esse é o dia fatal, dia 10, para que não haja mais obstrução.

Tendo em vista o que V. Ex^{as} decidiram, a Presidência concorda plenamente, suspende a presente reunião e convoca-os para o próximo dia 10, terça-feira, às 15h30.

Está suspensa a reunião de hoje.

(Iniciada às 14 horas e 51 minutos, a reunião é suspensa às 16 horas e 6 minutos do dia 03/05/2016; reaberta às 16 horas e 17 minutos, a reunião é suspensa às 16 horas e 49 minutos do dia 04/05/2016; reaberta às 9 horas e 22 minutos, suspensa às 9 horas e 25 minutos, reaberta às 10 horas e 4 minutos, a reunião é suspensa às 10 horas e 6 minutos do dia 05/05/2016.)

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Declaro reaberta a 4^a Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 703, de 2015.

Para que possamos dar continuidade à reunião anterior, eu passo a palavra a S. Ex^a o Relator, Deputado Paulo Teixeira, para suas considerações.

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – Eu apenas gostaria de passar a todos os Srs. Parlamentares uma nota que esclarece todos os questionamentos. Depois eu gostaria de entregá-la, igualmente, à imprensa. Aos Srs. Parlamentares que não a tiverem, peço que ela seja distribuída. Quero apenas lê-la como forma de prestar um esclarecimento – é uma nota curta.

A presente peça tem como objetivo esclarecer pontos relevantes em relação ao relatório da Medida Provisória nº 703, de 2015, nos termos em que foi apresentado à Comissão Mista da Câmara e do Senado.

Pois bem, inicialmente, no tocante à exclusão do crime de cartel do rol dos atos lesivos na Lei Anticorrupção, é necessário frisar que tal ilícito continua sendo um delito administrativo e penal, nos termos da Lei nº 12.529 e da Lei nº 8.137. Não houve alteração desses diplomas legais. A mudança proposta pela MP 703 buscou somente impedir que aquele comportamento seja duas vezes punido na esfera administrativa, o que, inevitavelmente, geraria a judicialização da questão em razão de possível *bis in idem*.

A previsão de que o Ministério Pùblico seja cientificado ao final do processo de responsabilização também consta na proposta em debate. Tal medida busca criar um paralelo com processos administrativos disciplinares e outros procedimentos de caráter punitivo que tramitam na Administração Pùblica. Tais procedimentos serão encaminhados àquele órgão somente ao final dos trabalhos para que se apurem eventuais desdobramentos nas esferas de sua competência – tal regra se encontra prevista no exemplo no parágrafo único do art. 154 e do art. 171 da Lei nº 8.112, de 1990, bem como no art. 10 do Decreto nº 5.483, de 2005.

Ainda em relação ao Ministério Pùblico, merece ser devidamente esclarecida a possibilidade de celebração de acordos de leniência sem a participação de tal órgão. Assim, oportuno enfatizar que a Medida Provisória nº 703, de 2015, busca justamente estabelecer como deve ocorrer essa participação – a qual sequer era mencionada no texto original da Lei nº 12.846, que é a Lei Anticorrupção. Ademais, quando o Ministério Pùblico não participar do acordo, os efeitos desse ajuste não o alcançarão; ou seja, não haverá qualquer impedimento para que ingresse – ou prossiga – com as ações judiciais cabíveis, tais como a ação de improbidade administrativa.

Quanto à possibilidade de mais de uma empresa celebrar acordo de leniência, é oportuno salientar que o óbice para que somente a primeira tivesse esse benefício não se encontrava em harmonia com o microssistema de combate à corrupção inaugurado pela Lei nº 12.846, de 2013.

Nesse passo, deve-se esclarecer que a limitação para que somente a primeira empresa a procurar a Administração seja beneficiada pelo acordo é providência natural em ilícitos que envolvem a prática de cartel. De fato, busca-se, com tal incentivo, plantar a semente da dúvida em meio a um grupo criminoso, de modo a se quebrar a confiança necessária para que o esquema ilegal se perpetue no tempo.

Todavia, no caso dos ilícitos trazidos pela Lei Anticorrupção, nem sempre haverá a presença de cartel ou de ilícitos correlatos, o que evidencia que as empresas podem atuar de modo independente e sem vinculação umas com as outras. Desta maneira, não haveria sentido em se manter a limitação para que somente a primeira empresa obtivesse os benefícios do acordo. Ou seja, tal previsão legal não surtiria os efeitos desejados de semear a desconfiança entre as empresas que atuam em conluio, justamente pelo fato de que, na maioria dos casos, tal conluio sequer possa vir a existir.

A questão da supressão da necessidade de admissão da culpa também merece ser trazida à baila. Pois bem, na redação original da lei, existia a previsão de que a pessoa jurídica admitisse sua participação no ilícito.

Tal regra necessariamente resulta em considerável falta de estímulo para que as empresas celebrem acordo, tendo em vista que, nos moldes atuais, a pessoa física não é alcançada pelos benefícios pactuados. Além disso, na prática, para a pessoa jurídica, não há relevância na supressão dessa exigência, tendo em vista que, nos termos da Lei Anticorrupção, a empresa responde objetivamente pelos ilícitos, independentemente de sua admissão.

A reparação dos danos, igualmente, merece ser esclarecida. A redação do §3º do texto proposto é cristalina ao dispor que o acordo não exime a pessoa jurídica da obrigação de reparar integralmente o dano causado. Ou seja, os acordos não afastam a obrigação de reparar o dano.

Por essa razão, também se deve esclarecer que o §4º, ao prever a necessidade de se considerar a capacidade econômica da pessoa jurídica e a vantajosidade da negociação, vale somente para os termos previstos no acordo, não necessariamente repercutindo para a questão do resarcimento ao Erário.

Justamente pela expressa previsão legal de que o acordo não isenta a pessoa jurídica da obrigação de reparar o dano, resta evidente que a competência dos Tribunais de Contas é preservada. Desta forma, as alterações advindas da MP 703, bem como o texto proposto pelo Relator, resguardam a posição daquela Corte, de forma a garantir e preservar a sua atuação, ao fim do acordo, na avaliação das questões atinentes ao eventual prejuízo ao Erário. A título de comparação, verifica-se certa semelhança com o papel do juiz de direito nos casos dos acordos de delação premiada, isto é, não há participação durante as negociações, mas tão somente após a assinatura do acordo.

Em relação ao equivocado entendimento de que o texto defendido pelo Relator permitiria a não responsabilização da empresa em âmbito judicial, são necessárias algumas considerações. Assim, deve se esclarecer que não se trata de isenção completa e automática das consequências judiciais do ilícito. Pelo contrário, o texto apresentado pelo Relator expõe, de modo muito claro, que, para que ocorra tal consequência, é necessária a participação da advocacia pública. Ademais, conforme mencionado nos parágrafos anteriores, há reforço do papel do Ministério Público, de modo que tais efeitos só alcançam aquele órgão quando houver sua participação no acordo. Destarte, o texto proposto delimita justamente os contornos jurídicos para que o acordo de leniência alcance a esfera judicial, com a previsão da atuação da advocacia pública e do Ministério Público nesta etapa.

Para concluir, ressalte-se que a supressão do §1º do art. 17 da Lei de Improbidade Administrativa busca criar a possibilidade de que os acordos alcancem os ilícitos previstos naquela lei, desde que, como mencionado, haja participação da respectiva advocacia pública e do Ministério Público. Caso contrário, mantendo-se a redação do mencionado dispositivo, os acordos não poderiam estender seus efeitos para as questões relacionadas à improbidade administrativa.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Está inscrito aqui o Deputado Efraim, mas, pela ordem, concedo a palavra ao Senador...

O SR. EFRAIM FILHO (DEM - PB) – Cedo ao Senador Pimentel, mas gostaria de falar na sequência, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Pois não.

Com a palavra o Senador Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Sr. Presidente, Senador Benedito de Lira; Sr. Relator, Deputado Paulo Teixeira; nossos pares, eu quero aqui registrar o esforço do nobre Relator em construir um entendimento para que nós pudéssemos votar essa matéria. Fizemos vários diálogos coletivos, individuais, ponderamos, mas, infelizmente, Sr. Presidente, não conseguimos construir ainda um acordo mínimo que nos permitisse votar o texto.

Nas comissões mistas de medidas provisórias, nós temos conduzido esse processo, desde a resolução do Supremo Tribunal Federal em 2011, em torno de composições. Raramente nós fazemos votação nas comissões mistas. E construímos textos para que, na Câmara e no Senado, seja possível, em seguida, fazer os ajustes necessários.

É por isso que as nossas votações nas comissões mistas normalmente são por consenso ou com registro de voto divergente, mas sem pedido de verificação.

Nós já fizemos uma série de reuniões; nosso Presidente, Senador Benedito de Lira, tem sido extremamente paciente na condução dessas matérias, mas, infelizmente, não conseguimos, Sr. Presidente. E aí eu quero confessar a minha incapacidade, porque o meu papel é exatamente o de ajudar na construção de um acordo mínimo. E nesta matéria, Sr. Presidente, eu não tive tal capacidade.

Portanto, em face disso, o que sugerimos nesta situação é: votarmos as atas das reuniões anteriores, encerrarmos a reunião e insistirmos no acordo mínimo. Realizaremos nova reunião dentro do prazo que a Câmara nos concedeu. É a sugestão que faço aos nossos pares, sem esquecer que vamos insistir no acordo mínimo que nos permita votar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP) – Presidente, uma questão de ordem. Permite-me atropelar a lista dos oradores apenas para fazer uma pergunta ao nobre Líder Pimentel: havendo acordo e a suspensão desta reunião, qual seria a proposta de novo encontro?

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – A ideia seria encerrar esta reunião, que já está aberta pela terceira vez. Portanto, dentro da cautela que sempre mantivemos, nós a encerrámos. E, se houver acordo, construiremos novo quórum, com a participação de todos nós, como fizemos neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Com a palavra o Deputado Efraim Filho.

O SR. EFRAIM FILHO (DEM - PB) – Sr. Presidente, diante da fala do Senador Pimentel, acredito que até a forma de abordagem aqui deve ser outra que não a inicial. Votar as atas e encerrar a lista de inscrição é necessário e imprescindível para que não paire risco de qualquer movimentação sobre a conduta desta Comissão. Eu tenho muita convicção do zelo com que V. Ex^a, como Presidente, e o Relator, Deputado Paulo Teixeira, tentaram conduzir as negociações.

É indiscutível que o momento político contamina o resultado desta Comissão. Por mais que queiramos ter uma abordagem técnica do procedimento, o momento político faz com que não tenhamos condições de avançar. Nós temos que ser razoáveis, ter bom senso e reconhecer este momento. Todo o trabalho desenvolvido internamente será bastante útil naquilo que nós imaginamos que, com o encerramento desta reunião, será a continuidade dessa discussão sobre a tramitação dos PLs que já existem na Câmara dos Deputados, que, do meu conhecimento, são três: o projeto originário; o segundo projeto de lei, de que sou autor e que trata do tema de leniência; e outro, que deu entrada hoje, originário de um documento da sociedade civil organizada, de que, entre os oito Parlamentares, eu fui um dos subscritores.

Portanto, é o apelo que faço. Não vou entrar nas discussões de mérito com o Relator, o Deputado Paulo Teixeira, mas acredito que é preciso saber reconhecer este momento, pois o momento político contamina a discussão e a votação deste texto; é preciso saber reconhecer que, através de um debate mais amplo nas comissões especiais da Câmara dos Deputados, com mais tempo, que permita amadurecer mais sugestões, receber orientações e sugestões do Ministério Público Federal, da AGU, da advocacia pública, do Tribunal de Contas, nós teremos essa capacidade de, com um texto mais amadurecido, com um texto melhor formatado, mais discutido, ter legitimidade para apresentar esse instrumento à sociedade, que é para combater a corrupção, mas também para preservar a ordem econômica do País.

O instrumento de leniência se presta a este escopo: preservar e garantir a ordem econômica do País, evitando o fechamento de empresas e a perda de empregos, fazendo com que a pessoa jurídica possa continuar na sua atividade e as pessoas físicas responsáveis – essas, sim – serem condenadas e pagarem pelos ilícitos que cometem.

Para ter legitimidade para apresentar isso, é necessário um debate mais amadurecido na Câmara dos Deputados, para que não fiquemos sob a pecha de que o acordo de leniência seja um acordo de conveniência. Nós não queremos e não podemos produzir isso como resultado desse entendimento. Nós temos um trabalho técnico aqui muito fértil para que possamos amanhã sair com um acordo de conveniência que possa ser fruto de uma abordagem muito restrita.

Concentrar muito poder na mão da Administração Pública, concentrar muito poder na mão do Poder Executivo, seja qual for o governo, não é a melhor medida. Compartilhar esse poder com a participação do Ministério Público, com a participação do Poder Executivo, com a participação dos órgãos de controle externo é a forma melhor e mais adequada.

É esse o encaminhamento que eu iria defender. Não vou entrar em detalhes, diante do encaminhamento do Senador José Pimentel. Vou esperar que, na Câmara dos Deputados, avancemos nesse debate.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Muito obrigado, Deputado Efraim Filho.

Eu concedo a palavra ao Senador Randolfe Rodrigues; depois, ao Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP) – Agradeço, Presidente.

Presidente, em que pese aos enormes esforços do meu caro Deputado Paulo Teixeira – enormes esforços, e quero saudá-lo por isso –, e com todo o respeito e vénia que tenho por ele, para nossa concepção e compreensão de como deveria ser tratado esse tema, o relatório ainda não atende.

O Deputado Paulo sabe que há uma máxima do bom e velho Vladimir Ilyich Ulyanov, o Lênin, de que existiam contradições antagônicas e não antagônicas...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB - SP) – É do Mao Tsé-Tung – contradições no seio do povo e contradições entre o povo e seus inimigos.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP) – Também do Mao Tsé-Tung.

Então, há a máxima entre contradições antagônicas e não antagônicas. Eu diria que nós temos aqui um estabelecimento, no debate dessa medida provisória, de contradições, na nossa compreensão, antagônicas.

Em que pese isso, nós temos várias iniciativas legislativas tratando da leniência e que estão tramitando no Congresso Nacional. Há o projeto de lei de autoria do Senador Ricardo Ferraço, que foi de minha relatoria aqui, que já está na Câmara dos Deputados.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB - SP) – Foi para a Câmara.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP) – Exatamente, já foi para a Câmara, já está na Câmara dos Deputados.

Eu recebi hoje a notícia de que os Deputados Raul Jungmann, Rubens Bueno, Pauderney Avelino, Efraim Filho, Onyx Lorenzoni, Marcos Rogério, Hugo Leal e Mandetta apresentaram outra iniciativa, que, no meu entender, também aponta para uma alternativa em relação à questão da leniência.

Dentre as contradições antagônicas que eu vejo aqui, temos algo que se chama contradição de compreensão. Eu vejo o instrumento da leniência como um instrumento à luz da lei de combate à corrupção, como instrumento de combate à corrupção, não vejo como um instrumento que possibilite alternativa para as empresas. Então, não vou entrar no mérito do conjunto de divergências que temos em relação a essa matéria, mesmo porque já foi anunciada pelo Líder Pimentel a suspensão do debate. Mas a forma, desde a redação da medida provisória até aqui, encaixa a leniência em um aspecto, em um campo que, no meu entender, na minha convicção, não é o mais adequado para a leniência.

Além disso, existe uma ação direta de constitucionalidade sobre a leniência, por parte da Procuradoria-Geral da República, que está...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP) – Sim, sobre a MP da leniência, sobre a MP 703, sobre essa medida provisória. Esta ação direta de constitucionalidade movida pelo Procurador-Geral da República está somente no aguardo da manifestação da Advocacia-Geral da União para, em seguida, ir a julgamento. Nós, então, corremos o risco de apreciar uma matéria e, ainda no curso dessa matéria, ela ser derrubada pelo julgamento dessa ação direta de constitucionalidade.

As contradições – eu repito aqui, para concluir – que encontramos aqui, no meu entender, não caminham para uma mediação e para a possibilidade de um acordo. Por isso, eu queria saudar e agradecer o Líder Pimentel pelo encaminhamento que faz, que diante do impasse...

Há uma máxima que diz que o que não tem solução, solucionado está. Parece-me que é a situação aqui estabelecida, pelo conjunto de fatores: pelas iniciativas legislativas que já existem, e uma já tramitou aqui pelo Senado; pela Adin que existe em relação a essa medida provisória. Então, o mais adequado obviamente é a suspensão.

O Parlamento só existe com o exercício do parlar, o exercício da conversa e do diálogo. Podemos insistir o máximo, mas não vejo a mediação possível diante do texto aqui apresentado.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Com a palavra o Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PSDB - ES) – Sr. Presidente, primeiro agradecer o esforço do nosso Relator, Deputado Paulo Teixeira, que, com muita elegância e de forma muito transparente, aberta, democrática, em que pesem as nossas divergências em relação às questões, tentou, é verdade, como foi citado aqui pelo Senador Pimentel, pelo Senador Randolfe, assim como pelo Deputado Efraim, a busca de uma convergência para que pudéssemos fazer esse entendimento.

Ocorre que essa convergência não é possível porque essa medida provisória traz consigo o vício da constitucionalidade. Sr. Presidente, a medida provisória cuida de matéria processual ao estabelecer causas de suspensão e interrupção de prazo prescricional, ao afastar legitimidade para ajuizamento de ações cíveis e de outros processos de apuração e responsabilização administrativa pelos mesmos atos e fatos abrangidos no acordo, sobretudo dos que gerem proibição de licitar e de contratar com o Poder Público, normas que impeçam ou restrinjam de forma direta ou indireta o exercício do direito de ação, suspendam um curso de ações ou lhes determinem arquivamento e estabeleçam ainda causas de suspensão e interrupção do prazo prescricional. São, invariavelmente, normas do Direito Processual para as quais não cabe disciplina por medida provisória, como sabidamente consagra o art. 62 da Constituição Federal.

Não é sem outra razão que há uma ação direta tramitando no Supremo Tribunal Federal, que foi alvo aqui da manifestação do Senador Randolfe, inclusive já com manifestação veemente da Procuradoria-Geral da República. Então, esse tipo de matéria deveria ser alvo não de uma medida provisória, mas de um projeto de lei, como disse aqui o Deputado Efraim, para que pudesse tramitar pelas comissões, e, nas comissões, adequadamente, receber sugestões, contribuições e críticas que pudesse fazer o aperfeiçoamento de uma legislação que é absolutamente essencial para o nosso País.

Portanto, em que pese, Deputado Paulo Teixeira, reconhecer o esforço de V. Ex^a, e o faço com muito prazer, não há condição de construirmos um acordo em torno desta matéria por conta desse vício de constitucionalidade.

Eu acho que a melhor ponderação, quero crer, é a do Senador Pimentel, do nosso Ministro Pimentel, para que nós possamos fazer o encerramento desta reunião, e possamos, quem sabe numa outra data, reiniciar os trabalhos em relação a esta matéria, que é uma matéria importante, mas não mediante medida provisória.

É como me manifesto, cumprimentando V. Ex^a e o Relator pelos esforços que fez na busca de uma convergência.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – A Mesa agradece...

O SR. EFRAIM FILHO (DEM - PB) – Senador, só para complementar, não é uma medida que deve tramitar sob a égide da urgência e da relevância. Ela precisa ser amadurecida. Acho que isso fica muito claro neste momento. Não é o texto final em si, mas a falta de amadurecimento, que só a tramitação normal pela Casa pode conceber.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Desejo agradecer aos Senadores e Deputados que se manifestaram.

Queria fazer um registro da presença de S. Ex^a o ex-Ministro Gilson Dipp, que deu uma contribuição extraordinária a esta Comissão no momento em que fazímos uma audiência pública. Então, eu queria não só registrar a presença, mas agradecer a contribuição que nos trouxe o Ministro Dipp.

Muito obrigado, Ministro.

Antes de encerrar, eu gostaria de conceder a palavra, mais uma vez, ao Relator, para que, sucintamente, não lendo mais 30 folhas, como V. Ex^a acabou de ler... (*Risos.*)

... pudesse tecer considerações finais para que a gente possa tomar a decisão.

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – Eu pretendo ser breve, falando apenas três questões.

A primeira questão é que essa medida provisória não trata de temas processuais, não trata de temas criminais e não trata de temas de Direito Civil, conforme está no art. 62 da Constituição.

Em segundo lugar, eu acho que a leniência, no mundo e aqui, deveria ser pensada como equilíbrio exato entre dois bens jurídicos: o primeiro deles é o Erário, a defesa do bem público, do Erário, o combate à corrupção; e o segundo bem jurídico é o desenvolvimento econômico, é a geração de empregos.

Parece-me que alguns dos questionamentos que vêm entendem a leniência apenas sob o aspecto punitivista. Não é assim a experiência internacional. A experiência internacional é: pune-se a pessoa que praticou o ilícito, repara-se o Erário, exige-se informação e, finalmente, exigem-se normas de *compliance*, de integridade, de controle. Essa é a experiência internacional.

E países mais desenvolvidos que o Brasil têm práticas mais avançadas nesse sentido. Eu acho que o que impede a evolução desse fato é a predominância de uma visão punitivista.

Por último, eu queria dizer da relevância e da urgência num país que precisa gerar empregos, um país que está precisando rodar a sua economia e gerar empregos.

Eu fiz um levantamento aqui. Nós temos quase nove mil empresas que estão inabilitadas para trabalhar pelo Estado brasileiro. Se essa é a visão de que não há urgência, não haveria urgência para gerar emprego, para criar riqueza, etc., no nosso País. Então, acho um equívoco esses argumentos e permaneço no combate porque acho que tentei fazer o que acho que é melhor para o Estado brasileiro, o que considero que vai ajudar o Estado brasileiro, independentemente da posição de Governo.

Por último, queria fazer os agradecimentos. Agradeço ao Senador Benedito de Lira, Presidente desta Comissão. Agradeço ao Senador José Pimentel, que tanto fez para que tudo acontecesse, e agradeço aos Srs. Senadores e Srs. Deputados. Agradeço ao Ministro Gilson Dipp, que me ajudou, voluntariamente, neste debate. Quero aqui marcar a sua contribuição. Agradeço à CGU, nas pessoas do Sr. Antônio Nóbrega e do Sr. Edson Sá Teles – os dois são servidores públicos concursados da CGU –; o Sr. Leonardo Borges e a Sra Beatriz Nunes, da CNI; ao Sr. Eduardo Frade e ao Sr. Diogo Andrade, do Cade; ao Prof. Hélio Torres, da Universidade de São Paulo; e ao meu assessor Caio Baccini. Ele e os dois consultores da Casa, o Sr. Magno e o Sr. Paulo, também me ajudaram profundamente na elaboração deste projeto de lei de conversão. E o Edmo também, gostaria aqui de registrar a presença e, depois, os sobrenomes, quando fizer o registro oficial.

Então, eu agradeço e, como disse o Senador Pimentel, estou à disposição, se nesse curto período, que acho que é dessa semana ainda, tiver a necessidade de retomar o assunto; senão, nós trataremos através dos projetos de lei que, neste momento, tramitam na Câmara Federal, e, certamente, vamos contribuir porque faço parte também da Comissão que votará na Câmara Federal este projeto, que depois retornará finalmente ao Senado Federal.

Meus agradecimentos e meu muito obrigado, Senador Benedito de Lira. Gostei de trabalhar com V. Ex^a e com o Senador Pimentel, que tem uma enorme...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – Certamente, admiro muito Alagoas, e, cada vez que for convidado, não recusarei esse convite.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – É o Estado mais bonito do Brasil. Ele está com esse problema porque Alagoas dá de cem a zero no Espírito Santo. *(Risos.)*

Meus companheiros, não havendo mais manifestação por parte dos Parlamentares, gostaria de agradecer ao Paulo pelo brilhante trabalho que desenvolveu, um companheiro que fez todas as concessões possíveis e imaginárias, considerando, inclusive, que é uma matéria polêmica. Não tenho a menor dúvida disso, mas até aqui nós trabalhamos com absoluta tranquilidade.

Eu queria dizer ao Senador Pimentel que não foi a sua incapacidade, porque V. Ex^a, ao longo de toda a sua trajetória, com especialidade no comando das medidas provisórias que chegam ao Congresso Nacional, tem demonstrado não só a capacidade de articulação, a paciência necessária, mas, acima de tudo, a competência.

Infelizmente, esta matéria, na verdade, é muito polêmica. Ela gerou uma série de discussões, mas não encerrou ainda o seu ciclo. Infelizmente, não chegamos ainda a um entendimento para que pudéssemos aprovará-la hoje e encaminhá-la à Câmara, mas vamos continuar contando com a contribuição e com a colaboração do eminente Senador Aloysio. Eu queria agradecer a V. Ex^a pelo empenho; ao Ferraço, combativo, e, ao mesmo tempo, supercrítico, mas de uma competência extraordinária; ao Randolfe, que tem dado demonstrações de muita sapiência na discussão das mais variadas matérias nesta Casa; ao Luiz Sérgio, que é o meu companheiro Vice-Presidente, queria agradecer a S. Ex^a pela contribuição; ao Pimentel – a quem já fiz as considerações –, e ao Efraim, cuja contribuição também tem sido muito importante. Além destes que aqui se encontram, a todos os companheiros que participaram esta Comissão.

Eu queria cumprimentar, particularmente, ao eminente Deputado Antonio Carlos Mendes Thame. Muito obrigado, Deputado, pela presença de V. Ex^a, extraordinário Parlamentar paulistano, que tem honrado, com dignidade, a presença, o seu mandato e o povo de São Paulo numa das Casas do Congresso Nacional.

Aos assessores, eu queria agradecer.

Queria também agradecer, mais uma vez, ao Ministro Dipp.

Não havendo mais oradores inscritos e nem nada a tratar, antes de encerrar os trabalhos, proponho a aprovação das atas das reuniões anteriores e da presente reunião.

As Sr^{as} e os Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovadas as atas, serão encaminhadas à publicação.

Como disse, nada mais havendo a tratar, eu encerro a presente reunião, e, se possível, dentro dos prazos regimentais, voltaremos a tratar deste assunto.

Muito obrigado e uma boa tarde!

(Iniciada às 14 horas e 51 minutos e suspensa às 16 horas e 6 minutos do dia 03/05/2016; reaberta às 16 horas e 17 minutos, a reunião é suspensa às 16 horas e 49 minutos do dia 04/05/2016; reaberta às 9 horas e 22 minutos, suspensa às 9 horas e 25 minutos, reaberta às 10 horas e 4 minutos e suspensa às 10 horas e 6 minutos do dia 05/05/2015, a reunião é reaberta às 15 horas e 41 minutos e encerrada às 16 horas e 14 minutos do dia 10/05/2016.)

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 713, DE 2016, PUBLICADA EM 2 DE MARÇO 2016, QUE “ALTERA A LEI Nº 12.249, DE 11 DE JUNHO DE 2010, PARA DISPOR SOBRE O IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE SOBRE A REMESSA DE VALORES DESTINADOS À COBERTURA DE GASTOS PESSOAIS, NO EXTERIOR, DE PESSOAS FÍSICAS RESIDENTES NO PAÍS, EM VIAGENS DE TURISMO, NEGÓCIOS, SERVIÇOS, TREINAMENTO OU MISSÕES OFICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA NOS DIAS 1º E 7 DE JUNHO DE 2016, NO SENADO FEDERAL.

Às quinze horas e vinte e seis minutos do dia primeiro de junho de dois mil e dezesseis, no Plenário número sete da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Deputado Andres Sanchez, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 713, de 2016, com a presença dos Senadores Acir Gurgacz, Romero Jucá, Hélio José, Dalirio Beber, José Medeiros, Benedito de Lira, Ataídes Oliveira, José Agripino e Wellington Fagundes; e dos Deputados Julio Lopes, Herculano Passos, Andres Sanchez, Otavio Leite, João Fernando Coutinho, Carlos Henrique Gaguim, Marcos Rotta, João Paulo Papa e Paulo Foletto. Deixam de comparecer os demais membros. A Presidência declara aberta a presente reunião e passa a palavra ao Relator, Senador Dalirio Beber, que procede à leitura do Relatório. Usam da palavra o Deputado Otavio Leite, que pede a retirada do Requerimento nº 1, de 2016, de sua autoria, e o Deputado João Paulo Papa. A Presidência concede vista coletiva da matéria, de ofício. Às dezesseis horas e dois minutos a Reunião é suspensa, agendando-se a reabertura para o dia sete de junho de dois mil e dezesseis. Às catorze horas e cinquenta e três minutos do dia sete de junho de dois mil e dezesseis, no Plenário número seis da Ala Senador Nilo Coelho, a reunião é reaberta. A Presidência passa a palavra ao Relator, Senador Dalirio Beber, que procede à leitura da Complementação de Voto. A Presidência coloca em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, a discussão é encerrada. Colocado em votação o Relatório do Senador Dalirio Beber, é aprovado, passando a constituir Parecer da Comissão, o qual conclui pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 713, de 2016, e das Emendas nºs 1 e 60, e pela rejeição das demais Emendas apresentadas na Comissão Mista, nos termos do Projeto de Lei de Conversão apresentado. A Presidência submete ao Plenário a aprovação da ata da presente reunião, que é aprovada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às quinze horas e dois minutos, lavrando eu, Rodrigo Ribeiro Bedritichuk, Secretário da Comissão, a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente, Deputado Andres Sanchez, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Deputado ANDRES SANCHEZ

Presidente

O SR. PRESIDENTE (Andres Sanchez. PT - SP) – Havendo número regimental, declaro aberta a 2ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 713, de 2016.

Passo a palavra agora ao nobre Relator, o Senador Dalirio Beber, para que proceda à leitura do relatório.

O SR. DALIRIO BEBER (Bloco/PSDB - SC) – Boa tarde, Presidente e demais membros desta Comissão Mista.

Estamos iniciando esta reunião que visa ler o nosso relatório à Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016, que altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, para dispor sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte sobre a remessa de valores destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviços, treinamento ou missões oficiais, e dá outras providências.

Todo mundo deve ter recebido o nosso relatório, e, então, para abreviar o tempo, nós vamos à leitura.

As questões de constitucionalidade, de relevância e de juridicidade foram todas atendidas, assim como as questões de adequação orçamentária e da técnica legislativa.

Vamos diretamente à questão do mérito.

No mérito, entendemos como corretos e adequados os esclarecimentos do Poder Executivo para a edição da Medida Provisória nº 713.

O fim da isenção prevista no art. 60 da Lei nº 12.249, de 2010, obrigou as agências de turismo, desde 1º de janeiro de 2016, a promoverem a retenção na fonte, à alíquota de 25% a título de Imposto de Renda, das remessas realizadas para fins de gastos pessoais em viagem de turismo, que passaram a estar sujeitas ao Imposto de Renda Retido na Fonte (art. 7º da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999).

Como as aquisições de serviços de hotelaria no exterior, efetuadas pelo usuário via internet mediante pagamento com cartão de crédito e sem participação das agências de turismo, não se submetem ao Imposto de Renda no Brasil, o segmento acabou sendo gravemente atingido, o que denota a urgência e relevância da medida.

Em vez dos 25% estatuídos pela Lei nº 9.779, de 1999, a medida provisória prevê alíquota de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre as remessas ao exterior para fins de turismo e outros fins de 6%, percentual semelhante à alíquota de 6,38% do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) incidente sobre as operações de cartão de crédito em divisa estrangeira, meio mais comumente utilizado para as aquisições de serviços de hotelaria e outros sem a participação das agências de turismo.

No tocante à remessa para fins educacionais e de saúde, procede a afirmação de que o Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 (Regulamento do Imposto de Renda), já previa a não sujeição das referidas remessas ao IRRF.

O art. 2º da MPV serviria, assim, para dissipar as dúvidas que surgiram entre os contribuintes, o setor bancário e a imprensa em geral quanto a suposta perda da eficácia do disposto no art. 690, incisos XI e XIII, do Regulamento do Imposto de Renda, editado em 1999, fornecendo aos contribuintes e responsáveis a necessária segurança jurídica.

Como visto anteriormente, as 70 emendas recebidas no prazo regimental podem ser divididas em três categorias principais: a) matérias conexas à MPV; b) matérias tributárias em geral; e c) matérias totalmente estranhas ao conteúdo da MPV nº 713, de 2016.

No primeiro grupo, as emendas têm, via de regra, o intuito de tornar mais benigno o tratamento dado às remessas de divisas ao exterior, relativamente ao Imposto de Renda Retido na Fonte. São ao todo 30 propostas com esse objetivo (Emendas nºs 1 a 3, 5, 6, 10, 15, 16, 22, 23, 40, 42 a 47, 49 a 54, 56, 58 a 60, 66, 68 e 69). Algumas para isentar as operações do imposto ou criar hipóteses de não incidência; outras para reduzir alíquotas, aumentar ou extinguir os limites temporais e reajustar ou aumentar valores monetários. Há, ainda, aquelas que tencionam retroagir o início da vigência da medida para 1º de janeiro de 2016. São todas, a nosso ver, pertinentes e interessantes, mas não se pode perder de vista o fato de que o seu aproveitamento aumentaria a renúncia fiscal decorrente da MPV nº 713.

Tendo em vista o delicado momento pelo qual passam as contas públicas no Brasil e ante os pedidos do próprio segmento beneficiado, que considera contemplados os seus anseios imediatos em relação à matéria, decidimos manter o texto atual, fruto de acordo mantido entre os setores envolvidos e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), após ter caducado a MPV nº 694, de 2015, cujo Projeto de Lei de Conversão (PLV) apresentava em seu art. 6º com conteúdo idêntico ao art. 1º da MPV que ora analisamos.

A únicas exceções entre as emendas conexas são as Emendas de nº 1 e 60. Emenda de teor idêntico ao da Emenda nº 1, inclusive, já havia sido aprovada pelo Plenário da Câmara dos Deputados, por ocasião da votação do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2016 (arts. 9º e 10), proveniente da MPV nº 694, de 2015. Infelizmente, a MPV caducou, por não ter chegado ao Senado Federal em tempo hábil para a sua apreciação.

De autoria do Deputado Eduardo Barbosa, a Emenda nº 1 propõe alterar a legislação do Imposto de Renda Retido na Fonte para determinar que, sobre os rendimentos provenientes de aposentadorias e pensões auferidos por pessoas físicas residentes ou domiciliadas no exterior, pagos ao beneficiário pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no seu local de residência ou domicílio, incidirão as mesmas alíquotas aplicadas aos benefícios da mesma natureza pagos no território nacional. Com isso, será alcançado tratamento isonômico em relação à matéria. É importante saber que a incidência da alíquota única de 25% sobre os benefícios previdenciários pagos no exterior é, há muito, questionada.

A sistemática usada leva em conta tão somente o lugar de residência do aposentado ou pensionista, como se o fato de residir no exterior, por si só, já caracterizasse riqueza, o que vai de encontro aos princípios da pessoalidade e da capacidade contributiva, inerentes ao Imposto sobre a Renda. No caso, não é aplicada a desejável progressividade da tributação. A necessidade de correção é ainda mais premente se considerado que, segundo dados fornecidos pelo Ministério das Relações Exteriores, a maioria dos benefícios pagos no exterior no Regime Geral de Previdência (INSS) não seria sequer tributada se o beneficiário residisse no Brasil, visto que inferior ao limite de isenção da tabela progressiva do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, hoje igual a R\$ 1.903,98. No mês de março de 2016, por exemplo, de 9.936 benefícios previdenciários pagos a domiciliados no exterior no Regime Geral de Previdência, 7.430 estariam isentos se pagos a residentes no Brasil, ao passo que apenas 127 ultrapassariam o valor de R\$ 4.664,68, limite acima do qual é aplicável a alíquota máxima, de 27,5%, do Imposto de Renda retido na fonte. Sabendo-se que o valor do Imposto de Renda retido na fonte recolhido em março de 2016 sobre esses benefícios previdenciários foi de pouco mais de R\$ 3,4 milhões, não é razoável a manutenção da assimetria atual, com a imposição de pesado sacrifício aos aposentados e pensionistas residentes no exterior.

Em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a renúncia de receitas decorrente da conversão em lei da Emenda nº 1 foi estimada pela Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle

do Senado Federal, através de uma nota técnica, em R\$28,9 milhões para o ano de 2016, R\$44,8 milhões para o ano de 2017 e R\$47,7 milhões para o ano de 2018. Depois, em função da necessidade da questão da anterioridade da lei que altera essa legislação, na verdade não haveria mais essa previsão de R\$28,9 milhões, e sim passaria para o ano seguinte. Portanto, nós iríamos para o ano de 2019, aí sim, com um valor de R\$50,6 milhões.

A segunda emenda acolhida, a de nº 60, foi apresentada pelo Deputado Otavio Leite. Ela se vale da finalidade esclarecedora do art. 2º da MPV nº 713, de 2016, para esclarecer dúvidas quanto ao alcance de benefício fiscal vigente (alíquota zero do IRRF) sobre as remessas ao exterior para o pagamento de despesas com pesquisas de mercado, promoção e propaganda de produtos e serviços brasileiros e com promoção de destinos turísticos brasileiros. Esse benefício fiscal está previsto no inciso III do art. 1º da Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, com a redação dada pelo art. 9º da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, e também, com menor abrangência, no art. 9º da MPV nº 2.159-70, de 24 de agosto de 2001.

A nosso ver, a Secretaria da Receita Federal do Brasil deu-lhes interpretação por demais restritiva ao editar a Instrução Normativa nº 1.455, de 6 de março de 2014. Propomos alterar a redação do citado art. 1º da Lei nº 9.481 para deixar claro que o benefício alcança as despesas com inscrição, aquisição de espaços para estandes, infraestrutura e funcionamento de exposições, feiras e conclaves semelhantes no exterior, bem como a veiculação de publicidade no exterior. O mencionado art. 9º da Medida Provisória nº 2.159, por ter alcance mais restrito, será revogado. Assim acolhidas as Emendas nºs 1 e 60, ficam rejeitadas as seguintes Emendas conexas à Medida Provisória nº 713, de 2016: 2 a 3, 5, 6, 10, 15, 16, 22, 23, 40, 42 a 47, 49 a 54, 56, 58, 59, 66, 68 e 69.

Emendas com conteúdo tributário.

Acolhemos a Emenda nº 14, do Senador Ricardo Ferraço, que prorroga até 8 de janeiro de 2020 a não incidência do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante que findará em 8 de janeiro de 2017. O AFRMM é um tributo da espécie “contribuição de intervenção no domínio econômico (CIDE)”. Seu fato gerador é o início efetivo da operação de descarregamento da embarcação em porto brasileiro.

A não incidência ora prorrogada é aquela sobre as mercadorias cuja origem ou destino final seja porto localizado nas Regiões Norte ou Nordeste do Brasil, nas navegações de cabotagem, interior fluvial e lacustre. Além disso, a partir de 9 de janeiro de 2017, o alcance do benefício será ampliado pela inclusão dos portos localizados no Estado do Espírito Santo. A iniciativa considera que a região norte do Espírito Santo compõe a área da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene). Também leva em conta que o Espírito Santo está ligado àquelas Regiões como destinatário favorecido pela alíquota de 7% incidente no Estado de origem nas operações interestaduais do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

Em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a renúncia de receitas decorrente da conversão em lei da Emenda nº 14 foi estimada pela Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, conforme nota técnica, em R\$962 milhões para o ano de 2017, R\$1,042 bilhão para o ano de 2018 e R\$1,129 bilhão para o ano de 2019.

Durante a sessão do Congresso Nacional do dia 18 de novembro de 2015, destinada à deliberação sobre destaques apresentados a vetos presidenciais, celebrou-se acordo no sentido de que o Veto nº 38, de 2015, seria mantido em troca da inserção no PLV nº 1, de 2015, proveniente da Medida Provisória nº 694, de 2015, relatada pelo Senador Romero Jucá, de dispositivo que reduzisse de 2,5% para 2% a alíquota da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), facultada ao setor do vestuário (roupas e confecções), instituída em substituição à contribuição patronal de 20% sobre a folha de pagamento, nos mesmos moldes de acordo anterior firmado em relação ao transporte coletivo de passageiros, que se beneficiaria de alíquota reduzida.

Com efeito, o art. 8º do PLV nº 1, de 2016, na forma aprovada pela Comissão Mista, previu a redução da alíquota a partir de 1º de janeiro de 2017, marco temporal que foi suprimido pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

Como a Medida Provisória nº 694 caducou, tornamos a honrar o acordo ao acolhemos a Emenda nº 19, da Deputada Gorete Pereira. A redução para 2% da alíquota facultada ao setor do vestuário ocorrerá a partir de 1º de janeiro de 2017, em razão do grande déficit fiscal do Governo Federal previsto para o ano de 2016.

Em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a renúncia de receitas decorrente da conversão em lei da Emenda nº 19 foi estimada pela Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal em R\$ 135 milhões para o ano de 2017, 147 para o ano de 2018 e 159 para o ano de 2019.

Com o propósito de facilitar a livre manifestação de ideias, acolhemos a Emenda nº 37, de autoria do Senador Romero Jucá, que prorroga até 30 de abril de 2020 a incidência de alíquota zero da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) sobre a importação e a venda no mercado interno do papel destinado à impressão de jornais e periódicos. Esse papel é imune à incidência de impostos de acordo com o art. 150, VI, “d”, da CF. Como PIS/Pasep e Cofins são contribuições sociais,

espécie tributária distinta dos impostos, faz-se necessário prorrogar por quatro anos a vigência do benefício, que findou em 30 de abril de 2016.

Em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a renúncia de receitas decorrente da conversão em lei da Emenda nº 37 foi estimada pela Consultoria em R\$65 milhões para o ano de 2016, R\$141,9 milhões para o ano de 2017 e R\$153,8 milhões para o ano de 2018.

Assim, são rejeitadas as Emendas com conteúdo tributário nºs: 7, 8, 9, 11, 12, 13, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 38, 39, 48, 55, 57, 61, 62, 63, 64, 67 e 70. Entendemos, ademais, que muitas não têm urgência ou relevância. Outras têm conteúdo similar a proposições em tramitação no Congresso Nacional, que deverão ser examinadas com mais tempo. Há, ainda, algumas que criam novas renúncias de receita, inconvenientes em conjuntura econômica desfavorável como a atual.

Emendas totalmente estranhas ao objeto da MPV.

A LCP nº 95, de 1998 (dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis), estabelece, em seu art. 7º, II, que a lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão.

Como já havíamos afirmado, em norma complementar, é previsto, digamos, no art. 59, parágrafo único, da Carta Magna.

É com fundamento nela que deixamos de acolher as emendas totalmente estranhas ao objeto da Medida Provisória nº 713, de 2016, quais sejam, 4, 30, 31, 35, 36, 41 e 65, não obstante o mérito contido nessas proposições.

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer.

Nosso voto.

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária.

No mérito, votamos pela aprovação da Medida Provisória nº 713, de 2016, e das Emendas nºs 1, 14, 19, 37 e 60 e pela rejeição das demais emendas apresentadas pela Comissão Mista, nos termos do projeto de lei de conversão a seguir.

Segue o projeto de lei de conversão, que, com certeza, todos já tiveram a oportunidade de ler ao tomar conhecimento do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Andres Sanchez. PT - SP) – Perfeito, Relator.

Antes de pôr em discussão a matéria para os Deputados, as Deputadas, os Senadores e as Senadoras, eu queria só deixar um... Eu não entendo como nós.... Com todo o respeito, Senador, é por isso que a população cada dia fica mais decepcionada – vou usar esse termo para ser bonzinho. O que tem a ver, com a questão do turismo, o que tem a ver vestuário, Marinha Mercante, papel? Essas coisas não dá para entender, com todo o respeito que se possa ter aqui.

E vem o Jucá e faz aí um monte de... Essas coisas, o povo... Eu, que estou aqui há um ano e meio, não entendo direito; imagine o povo que está vendo isso aí. Não vai entender nada! A mesma coisa lá no futebol, quando puseram no negócio das Olimpíadas o porte de arma. Uma coisa não tinha nada a ver com a outra.

Então, é só um desabafo. Mas respeito e acho que está muito bem feito o relatório, apesar desses pesares.

Agora, com a palavra o Deputado Otávio Leite.

O SR. OTAVIO LEITE (PSDB - RJ) – Muito obrigado, Sr. Presidente, eminente Relator.

Eu gostaria de retirar...

O SR. DALIRIO BEBER (Bloco/PSDB - SC) – É só o seguinte: em anexo ao nosso relatório, em função daquela questão da anterioridade, nós tivemos uma errata, que complementa o nosso relatório. Em função disso, também se mexe, digamos, no próprio texto do projeto de lei de conversão para adaptar-se a essa questão.

O SR. OTAVIO LEITE (PSDB - RJ) – Perfeito.

Eu queria solicitar, Sr. Presidente, a retirada de um requerimento no qual eu reivindicava a realização de uma audiência pública para debater o tema. O eminente Relator se houve muito aberto e ouviu todos os setores que estavam, objetivamente, ansiando por essa medida – afinal de contas, essas remessas serem tributadas em 25% seria a decretação da falência total do turismo brasileiro, e esses 6% lá ficaram como uma alíquota possível. Mas sempre o turismo merece ser mais e melhor compreendido, dada a importância que ele possui em gerar emprego, renda e, ao mesmo tempo, atender às vocações que o País apresenta.

Então, eu queria cumprimentar o eminente Relator, no que tange a esses aspectos, e agradecer também, especialmente, o acolhimento da Emenda nº 60, que, a meu juízo, é uma medida que vai estimular demais o turismo receptivo brasileiro, para que possamos atrair mais congressos, feiras, seminários, posições, eventos em geral que aqui se realizam e aqui geram emprego, renda e uma porção de coisas que são importantes.

Muito obrigado, eminente Relator. Eminente Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Andres Sanchez. PT - SP) – O Otavio Leite sempre bem... Nós temos que melhorar a estrutura do País também para os turistas – temos que melhorar um pouquinho. Eu vim da Alemanha esses dias, e dá até vergonha a gente ir para a Bahia, para Guarujá ou Fortaleza, não têm estrutura nenhuma. Então, nós também, para ajudar as agências de turismo, o pessoal do turismo, temos que trazer um pouco de infra-estrutura, que está péssima.

Com a palavra o Deputado Papa.

O SR. JOÃO PAULO PAPA (PSDB - SP) – Obrigado, Presidente. Eu queria cumprimentá-lo, Deputado Andres Sanchez, Presidente desta Comissão Mista; cumprimentar o Senador Dalirio pelo belo trabalho realizado no seu relatório; cumprimentar os demais Deputados, especialmente meu colega aqui de Bancada, o Deputado Otávio Leite.

Presidente e Sr. Relator, eu gostaria de levantar aqui uma questão que considero de muita importância, dentro do escopo que foi apresentado aqui no relatório do Senador Dalirio. É exatamente a Emenda nº 14, apresentada pelo Senador Ricardo Ferraço, que trata de uma matéria que não está exatamente alinhada com o tema principal, mas que é uma matéria também de cunho tributário.

Essa Emenda nº 14 altera o art.17 da Lei nº 9.432, de 8 janeiro de 1997, e inclui neste art. 17 a não incidência do adicional ao frete de renovação de marinha mercante sobre mercadorias cuja origem ou destino final seja porto – realizada aqui a inclusão do Senador Ferraço – no Estado do Espírito Santo.

Na verdade, a legislação original já abria essa concessão, permitia essa concessão para os portos localizados nas Regiões Norte e Nordeste do País. Há muitos anos essa medida vem sendo aplicada – essa medida de diferencial tributário –, exatamente para que os portos das Regiões Norte e Nordeste possam se desenvolver, possam crescer, enfim, como cresceram e como se desenvolveram os demais portos brasileiros, em particular os portos das Regiões Sudeste e Sul do País.

Qual preocupação eu levanto aqui, Senador? Hoje nós temos... Aprovada essa proposta, nós estariamos criando uma assimetria na concorrência entre portos e empresas que operam diretamente relacionadas aos portos – especialmente as empresas de importação de mercadorias.

É importante registrar que esse adicional não é pouca coisa, não. Como o próprio relatório apresenta, em função da Lei de Responsabilidade Fiscal, nós teríamos uma renúncia fiscal de cerca de R\$1 bilhão todos os anos – pouco menos de R\$1 bilhão no primeiro ano, passa de R\$1 bilhão no segundo e vai sucessivamente crescendo essa renúncia.

É importante registrar também que, pelos cálculos atuais, mais de 80% de tudo aquilo que é arrecadado por força desse adicional é arrecadado em função da movimentação do Porto de Santos, que fica no Estado de São Paulo. Isso significa dizer – e também é importante lembrar – que 25% sobre o frete é uma alíquota extremamente importante, tem peso, um peso bastante significativo.

A preocupação que eu coloco é de que volte a ocorrer o que já ocorreu no passado, quando havia uma guerra fiscal aberta entre vários Estados: diferentes alíquotas de ICMS e migração de empresas – especialmente empresas de comércio exterior – em função dos benefícios fiscais que cada Estado concedia.

Isso já ocorreu em relação a portos do Espírito Santo e portos de São Paulo, no passado. Quando nós tivemos o fim da possibilidade de legislação diferenciada do ICMS, houve novamente o restabelecimento do equilíbrio fiscal e essa assimetria desapareceu.

O que nós estariam colocando mais uma vez aqui é um diferencial para um porto ou portos de um Estado da Região Sudeste, sem fazer contas do que poderia ocorrer em relação aos portos da própria Região Sudeste, como do Rio de Janeiro, que tem portos importantes, de São Paulo, sem falar dos demais portos da Região Sul do País. Santa Catarina, por exemplo, hoje, é um dos Estados mais importantes em matéria de infraestrutura portuária. Então, diante disso, eu coloco aqui com preocupação a inclusão de um Estado apenas nessa condição diferenciada, que tem por princípio estimular o desenvolvimento das Regiões Norte e Nordeste, o que é muito saudável.

Acredito até, Senador, com todo o respeito, que o próprio cálculo que foi realizado, em termos de renúncia fiscal, possa ser muito alterado, porque, na medida em que nós tivermos... Imagino que o cálculo deva ter sido feito em função da movimentação atual do Estado do Espírito Santo. Provavelmente, não haveria outra forma de fazer esse cálculo, mas, na medida em que 80% de toda a arrecadação vem de portos do Estado de São Paulo e esse diferencial tributário é significativo, nós teríamos, certamente, como já ocorreu no passado, uma elevada migração de empresas para esse Estado. É um Estado próximo, um Estado vizinho, eu diria. Haveria uma migração muito elevada e, certamente, o cálculo que é aqui realizado, aqui apresentado, de renúncia fiscal não seria o mesmo.

É importante lembrar também que esse adicional foi criado na década de 50, se não estou enganado, para estimular o desenvolvimento da marinha mercante brasileira, o que efetivamente não ocorreu. Então, hoje

ele é mais um tributo arrecadado pela União. Ele entra para o Tesouro, e não há um reflexo imediato sobre a atividade que ele pretendia estimular, que é o desenvolvimento da marinha mercante brasileira.

Enfim, eu coloco a minha preocupação em relação a essa matéria. Queria aqui, respeitosamente, e até aqui enaltecedo o esforço do Senador, que apresentou, certamente pensando na sua região, no seu Estado, que nós pudéssemos pensar um pouco melhor a respeito disso. Eu pediria, se possível, que o Relator pudesse suprimir essa expressão do texto original do seu relatório, ou, se isso não for possível, que nós começássemos aí uma discussão mais aprofundada a respeito do tema, em duas frentes. A primeira é a possibilidade de uma redução desse adicional para todos os portos brasileiros. As Regiões Norte e Nordeste já têm a isenção total, é justo e tem uma explicação bastante razoável para isso, mas que nós pensássemos.

Uma vez que esse fundo já não está mais alimentando o desenvolvimento da marinha mercante brasileira, o que seria de grande importância para o País, criar diferencial entre portos de regiões tão próximas, como as Regiões Sudeste e Sul do País, é uma preocupação grande. Eu pediria, então, ao Sr. Relator que avaliasse a possibilidade de fazer a supressão desse texto, desse...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. JOÃO PAULO PAPA (PSDB - SP) – Não, emenda.... Do trecho, porque, veja, as Regiões Norte e Nordeste, como eu já disse aqui, sendo repetitivo, são regiões que precisam, de fato, de incentivo para desenvolvimento de infraestrutura portuária.

O que eu entendo é que a inclusão do Estado do Espírito Santo, por ser tão próximo ao Estado do Rio de Janeiro e a São Paulo, e pela relevância...

O SR. PRESIDENTE (Andres Sanchez. PT - SP) – Deputado, com todo o respeito, por isso que tinha que estar fora dessa medida provisória. Precisa-se discutir muito mais, ampliar muito mais, mas vão empurrando, vão empurrando...

O SR. JOÃO PAULO PAPA (PSDB - SP) – Eu acho que uma das sugestões seria que nós discutíssemos esta matéria, que é o adicional de frete da marinha mercante, que se estende a todo o País, num outro fórum, numa outra Comissão, num outro momento, para que não cometêssemos aqui nenhuma injustiça com nenhum porto, não criássemos aqui novamente um movimento migratório de empresas que vão à busca... iniciarmos novamente uma guerra fiscal sobrecarregando, inclusive, estradas, infraestrutura rodoviária e ferroviária, por conta dessa migração que, certamente, ocorrerá a partir de uma isenção tão significativa no cálculo. Como eu disse, já finalizando, 25% sobre o frete é, de fato, uma alíquota importante que muitas empresas considerarão no momento de se instalar ou ampliar as suas atividades.

O SR. DALIRIO BEBER (Bloco/PSDB - SC) – Deputado, a consultoria sempre funciona para informar, digamos, de fato aquilo que foi disposto. A cabotagem, no caso aqui, é simplesmente de curta distância, não seria a de longa distância, porque aí essa não estaria sendo atingida. E essa é a informação...

O SR. JOÃO PAULO PAPA (PSDB - SP) – Eu não sei de onde vem essa informação, mas o adicional de frete de marinha mercante...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Andres Sanchez. PT - SP) – Dois minutinhos para ir pensando aí. Se não tivesse sido medida provisória, a discussão seria diferente.

O SR. DALIRIO BEBER (Bloco/PSDB - SC) – É verdade, é verdade.

O SR. JOÃO PAULO PAPA (PSDB - SP) – A assessoria está aqui me informando que conversando com o Líder do Governo no Senado, ele se comprometeu e se dispôs a discutir esse assunto com maior profundidade, para que nós não percamos o prazo daquilo que é o essencial hoje aqui, que é a matéria principal.

Então, da minha parte não há dificuldade, mas eu insisto que esse é um tema importante, precisamos calcular bem, discutir bem, antes de aprovar uma medida que crie, como eu disse inicialmente, uma simetria concorrencial que vai resgatar a antiga guerra fiscal que foi encerrada anos atrás, de forma muito saudável para o País.

O SR. DALIRIO BEBER (Bloco/PSDB - SC) – Obrigado e passo a palavra ao Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Andres Sanchez. PT - SP) – Como não há quórum ainda...

O SR. DALIRIO BEBER (Bloco/PSDB - SC) – Falta só o Senador Medeiros, que está chegando.

O SR. PRESIDENTE (Andres Sanchez. PT - SP) – Então, vamos esperar mais cinco minutinhos.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Andres Sanchez. PT - SP) – Estamos sem quórum.

O SR. DALIRIO BEBER (Bloco/PSDB - SC) – Então, vamos suspender.

O SR. PRESIDENTE (Andres Sanchez, PT - SP) – Vamos suspender.

Na terça-feira?

O SR. DALIRIO BEBER (Bloco/PSDB - SC) – Na terça-feira, exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Andres Sanchez. PT - SP) – Deputado Papa, fique em cima disso, senão... já sabe como é aqui.

Concedo vista de ofício, para não haver mais problemas na terça-feira. Aí o Papa poderá ler melhor isso, para nós entendermos melhor também.

Obrigado a todos.

Declaro suspensa a presente reunião e marco a reabertura para o dia 7 de junho, às 14h30min.

Está suspensa a reunião.

(Iniciada às 15 horas e 26 minutos, a reunião é suspensa às 16 horas e 2 minutos do dia 1º de junho de 2016.)

O SR. PRESIDENTE (Andres Sanchez. PT - SP) – Declaro reaberta a 2ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 713, de 2016.

A Presidência comunica que, no dia 1º de junho o Senador Dalirio Beber procedeu à leitura do relatório, ocasião em que foi concedida vista coletiva da matéria, suspendendo-se em seguida a reunião.

Novamente passo a palavra ao Relator, Senador Dalírio Beber, para suas considerações finais.

O SR. DALIRIO BEBER (Bloco/PSDB - SC) – A partir daquela nossa reunião que foi suspensa até hoje, resolvemos fazer uma complementação do voto, em função de uma primeira iniciativa no sentido do acolhimento das Emendas nºs 14, 19 e 37, e agora, na complementação do voto, de conciliar a exclusão dessas três emendas. Uma travada do adicional de frete da Marinha Mercante, a outra tratava da redução da alíquota do setor têxtil, e, por fim, a nº 37 visava conferir ao papel-jornal destinado à impressão de jornais e periódicos a prorrogação do prazo em que houvesse a incidência da alíquota zero.

Portanto, essas três emendas, que, inicialmente, no relatório constavam como acolhidas, elas passam a ser excluídas, permanecendo, então, apenas aquilo que versava na medida provisória original, que era remessa de valores para atender às viagens de turismo, tanto de pessoas físicas quanto de empresa, bem como também aquelas emendas que visavam ao pagamento de pensões e de aposentadorias para residentes no exterior.

De tal sorte que o voto, então, agora, é: ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária.

No mérito, votamos pela aprovação da Medida Provisória nº 713, de 2016, e das Emendas nº 1 e nº 60, sendo uma que fala sobre as pensões e aposentadorias recebidas no exterior e a outra, sobre a realização de despesas no exterior com a finalidade de atrair eventos para serem realizados no Brasil.

Então, nós temos a lei de conversão, nem todos receberam, vou fazer uma releitura bem rápida para que possamos deliberar sobre ela.

Altera as Leis nº 12.249, de 11 de junho de 2010, a Lei nº 7.713, de 22 dezembro de 1988, a Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e a Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, para dispor sobre a incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre remessas ao exterior de valores destinados à cobertura de gastos pessoais à promoção de produtos serviços e destinos turísticos brasileiros e de rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão.

Art. 1º A Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 60. Até 31 de dezembro de 2019, fica reduzida a 6% (seis por cento) a alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, até o limite global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês, nos termos, limites e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º Salvo se atendidas as condições previstas no art. 26, a redução da alíquota prevista no *caput* não se aplica ao caso de beneficiário residente ou domiciliado em país ou dependência com tributação favorecida ou de pessoa física ou jurídica submetida a regime fiscal privilegiado, de que tratam os arts. 24 e 24-A, da Lei nº 9.430, de 1996.

§ 3º As operadoras e agências de viagem, na hipótese de cumprimento da ressalva constante do § 2º, sujeitam-se ao limite de R\$ 10 mil ao mês por passageiro, obedecida a regulamentação do Poder Executivo quanto a limites, quantidade de passageiros e condições para utilização da redução, conforme o tipo de gasto custeado.

§ 4º Para fins de cumprimento das condições para utilização da alíquota reduzida de que trata este artigo, as operadoras e agências de viagem deverão ser cadastradas no Ministério do Turismo e suas operações deverão ser realizadas por intermédio de instituição financeira domiciliada no País.

Art. 2º Não estão sujeitas à retenção na fonte do imposto sobre a renda:

I – as remessas destinadas ao exterior para fins educacionais, científicos ou culturais, inclusive para pagamento de taxas escolares, de taxas de inscrição em congressos, conclave, seminários ou assemelhados e de taxas de exames de proficiência; e

II – as remessas efetuadas por pessoas físicas residentes no País para cobertura de despesas médico-hospitalares com tratamento de saúde, no exterior, do remetente ou de seus dependentes.

Art. 3º O art. 7º, da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Os rendimentos do trabalho, com ou sem vínculo empregatício, de aposentadoria, de pensão e os da prestação de serviços, pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos a residentes ou domiciliados no exterior, sujeitam-se à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica aos rendimentos provenientes de aposentadorias e pensões auferidos por pessoas físicas residentes ou domiciliadas no exterior pagos ao beneficiário pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no seu local de residência ou domicílio, sobre os quais incidirão as mesmas alíquotas aplicadas aos benefícios de mesma natureza pagos no território nacional.

§ 2º Sobre os rendimentos de que trata o § 1º relativos ao 13º (décimo terceiro) salário (gratificação natalina) serão aplicadas, separadamente, as alíquotas nele previstas.”

Art. 4º O inciso III do art. 1º, da Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

III –

.....

a) em decorrência das seguintes despesas com a promoção, no exterior, de produtos, serviços e destinos turísticos brasileiros:

1. pesquisa de mercado;

2. relativamente à participação em exposições e feiras e conclave semelhantes: inscrição, aquisição de espaços para estandes, aluguéis e arrendamentos de estandes e locais para exposições, inclusive infraestrutura, funcionamento, promoção e propaganda no âmbito desses eventos;

3. promoção e publicidades que tenham como escopo a atração e captação para o Brasil de turismo de lazer e de negócios;

b) por órgãos do Poder Executivo Federal, relativos à contratação de serviços destinados à promoção do Brasil no exterior e à veiculação de publicidades;

.....”

Art. 5º O *caput* do art. 17 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Por um prazo de dez anos, contado a partir da data da vigência desta Lei, não incidirá o Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) sobre as mercadorias cuja origem ou destino final seja porto localizado em Estado da Região Norte ou da Região Nordeste do País ou no Estado do Espírito Santo.

.....

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor:

I – a partir de 9 de janeiro de 2017, em relação ao art. 5º;

II – a partir de 1º de janeiro de 2017, em relação ao art. 7º;

III – na data de sua publicação, em relação aos demais artigos.

Art. 10. Fica revogado o art. 9º da Medida Provisória nº 2.159-70, de 24 de agosto de 2001.

Esse é o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Andres Sanchez. PT - SP) – Parabéns, Relator, por ter revisto muitos fatos realmente pertinentes à matéria.

Em discussão a matéria.

Não havendo quem queira discutir a matéria, está encerrada a discussão.

Passamos à votação da matéria.

Em votação o relatório apresentado pelo Senador Dalirio Beber.

Os Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da Comissão.

Antes de encerrarmos os trabalhos, proponho a aprovação da Ata da presente reunião.

Os Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

A Ata será encaminhada à publicação.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

Parabéns a todos!

(Iniciada às 15 horas e 26 minutos, a reunião é suspensa às 16 horas e 2 minutos do dia 1º de junho de 2016; reaberta às 14 horas e 53 minutos, a reunião é encerrada às 15 horas e 2 minutos do dia 7 de junho de 2016.)

ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 714, DE 2016, PUBLICADA EM 2 DE MARÇO 2016, QUE “EXTINGUE O ADICIONAL DE TARIFA AEROPORTUÁRIA E ALTERA A LEI Nº 5.862, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1972, E A LEI Nº 7.565, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986”, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA NO SENADO FEDERAL, NOS DIAS 7 E 8 DE JUNHO DE 2016.

Às quinze horas e trinta minutos do dia sete de junho de dois mil e dezesseis, no Plenário número três da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Hélio José, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 714, de 2016, com a presença dos Senadores Waldemir Moka, Ricardo Ferraço, Ronaldo Caiado, José Medeiros, Wellington Fagundes, Sérgio Petecão; e dos Deputados Jerônimo Goergen, Zé Geraldo, Ságuas Moraes, Celso Maldaner, Hildo Rocha, Otávio Leite e Paulo Foletto. Deixam de comparecer os demais membros. A Presidência passa a palavra para o relator, Deputado Zé Geraldo, que faz a leitura do Relatório. A Presidência concede vista coletiva da matéria. Às dezesseis horas e quatro minutos a Reunião é suspensa, agendando-se a reabertura para o dia oito de junho de dois mil e dezesseis. Às quatorze horas e cinquenta e nove minutos do dia oito de junho de dois mil e dezesseis, no Plenário número três da Ala Senador Alexandre Costa, a reunião é reaberta. A Presidência passa a palavra ao Relator, Deputado Zé Geraldo, que procede à leitura da Errata apresentada. O Relator, por sugestão do Deputado Otávio Leite, apresenta complementação, na qual acata as emendas números 32 e 33 apresentadas à Medida Provisória. A Relator faz ajuste à emenda nº 32 acatada que fica assim dessa forma incluída no Projeto de Lei de Conversão: “§ 3º - Os recursos do Fundo Nacional da Aviação Civil (FNAC) poderão ser utilizados para financiamento e apoio à formação de pilotos e profissionais da aviação civil, bem como para financiamento de equipamentos para aeroclubes, na forma do regulamento”. A Presidência coloca em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, a discussão é encerrada. Colocado em votação o Relatório do Deputado Zé Geraldo com as alterações propostas, é aprovado, passando a constituir Parecer da Comissão, o qual conclui pela admissibilidade e pela adequação econômico-financeira da Medida Provisória nº 714, de 2016, e, no mérito, pela sua aprovação, acatadas, total ou parcialmente, as emendas nos 9, 10, 13, 14, 18, 23, 26, 27, 28, 30, 32, 33 35, 36, 37, 38, 42, 43 e 44, com as alterações redacionais necessárias, e rejeitadas as demais, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado. Faz uso da palavra o Deputado Otávio Leite. A Presidência submete ao Plenário a aprovação da ata da presente reunião e das reuniões anteriores, que são aprovadas. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às quinze horas e dezoito minutos, lavrando eu, Thiago Castro Nascimento Silva, Secretário da Comissão, a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente, Senador Hélio José, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Senador HÉLIO JOSÉ

Presidente

O SR. PRESIDENTE (Hélio José. PMDB - DF) – Boa tarde a todos!

Havendo número regimental, declaro aberta a 4ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 714, de 2016.

Ganhando tempo, passo a palavra imediatamente ao nosso Relator, Deputado Zé Geraldo, para que proceda à leitura do relatório.

O SR. ZÉ GERALDO (PT - PA) – Pois não, Sr. Presidente.

Quero agradecer a presença de todos e todas.

Vamos à leitura.

Encontra-se para análise desta Comissão Mista a Medida Provisória nº 714, de 1º de março de 2016, que “extingue o Adicional de Tarifa Aeroportuária e altera a Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, e a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986”.

A Medida Provisória aqui analisada apresenta três grandes eixos de atuação. O primeiro deles extingue Adicional de Tarifa Aeroportuária (Ataero), e sua consequente incorporação às tarifas aeroportuárias cobradas pela Infraero; o segundo abre a possibilidade legal de que a outorga de aeroportos em favor da Infraero se dê por meio de contrato; e, por fim, o terceiro trata da expansão da possibilidade de participação do capital internacional nas empresas aéreas nacionais, de 20% para 49%.

Para tanto, está disposta em 6 artigos, sendo que os dois primeiros tratam da extinção e incorporação dos valores do Ataero às tarifas aeroportuárias da Infraero; o art. 3º trata da outorga de aeroportos a esta empresa; o art. 4º altera os limites de participação do capital estrangeiro nas empresas aéreas nacionais; o art. 5º trata das revogações, como veremos adiante; e o art. 6º dispõe sobre a vigência imediata da Medida.

Para promover tais mudanças, altera dois diplomas legais. São eles: a Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, que “autoriza o Poder Executivo a constituir a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, e dá outras providências”; e a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que “dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica” (CBA).

Além disso, a Medida Provisória revoga integralmente duas leis: a Lei nº 7.920, de 7 de dezembro de 1989, que “cria o Adicional de Tarifa Aeroportuária, e dá outras providências”; e a Lei nº 8.399, de 7 de janeiro de 1992, que “especifica a destinação dos recursos originados por adicional tarifário criado pela Lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989”.

Conforme a Exposição de Motivos que acompanha a MPV nº 714, de 2016, as alterações propostas têm como objetivo recompor o fluxo de caixa da Infraero, que passou a ser deficitário em razão da concessão de alguns de seus aeroportos mais rentáveis; oferecer maior clareza na definição do arcabouço legal e contratual a que estará sujeita a estatal; e estimular o investimento estrangeiro nas empresas aéreas nacionais.

Foram apresentadas 44 emendas à MPV nº 714, de 2016, cuja descrição e análise realizaremos no item II, que trata da análise da Medida Provisória.

Aspectos Formais

Inicialmente, analisaremos a constitucionalidade da MPV nº 714, de 2016, em particular quanto ao atendimento dos pressupostos de relevância e urgência, conforme previsto no art. 62 da Constituição Federal.

Não temos dúvidas quanto à relevância dos temas tratados na MPV nº 714, de 2016. O setor aeroportuário brasileiro passou por grandes transformações desde 2011, quando teve início a política de concessão de alguns dos maiores aeroportos do País para a iniciativa privada. Nesse contexto, é natural que sejam necessárias algumas alterações legais, de forma a adequar o marco normativo do setor a essa nova realidade.

Um dos principais agentes afetados pela política de concessões foi a Infraero, que anteriormente era responsável pela operação de todos os grandes aeroportos do País. Com a perda de alguns de seus maiores aeroportos, viu-se a necessidade de se promover um reequilíbrio econômico-financeiro da empresa, majoritariamente por meio de uma recomposição tarifária. Trata-se de medida fundamental para garantir a sobrevivência de médio e longo prazo da empresa.

Além disso, como bem exemplificado na Exposição de Motivos que acompanha a Medida Provisória, nos últimos anos, o País vem presenciando uma redução no número de aeroportos e, consequentemente, de Municípios atendidos pelo transporte aéreo regular nos últimos anos. Isso se explica, em alguma medida, pelos resultados financeiros negativos verificados na indústria desde 2011. Esses dois fatores mostram a importância tanto de se ampliar as fontes de financiamento das empresas aéreas que atualmente operam no País, quanto de se atrair novas empresas, o que será possível por meio da flexibilização das regras relativas à participação do capital estrangeiro.

O pressuposto de urgência constitucional está, igualmente, atendido. A restauração do equilíbrio do sistema aeroportuário brasileiro, bem como o incentivo para a entrada de incentivos no setor aéreo são de extrema importância para o País, particularmente em um contexto de crise econômica. A garantia de segurança jurídica e previsibilidade é certamente uma das características mais importantes para os agentes econômicos interessados em investir no Brasil, tanto no setor aeroportuário quanto no transporte aéreo de passageiros e cargas. A modernização do marco legal da aviação civil proposto pela MPV 714, de 2016, mostra-se, portanto, imprescindível e inadiável.

Observa-se, ainda, que os assuntos abordados na MPV não estão incluídos no conjunto das medidas que não podem ser tratadas por meio de instrumento dessa natureza (§ 1º do art. 62 da Constituição Federal).

Além disso, a Constituição Federal determina que compete, privativamente, à União legislar sobre Direito Aeronáutico (art. 22, I), navegação aérea (art. 22, X) e sobre transporte aéreo (art. 22, XI) e, concorrentemente, sobre Direito Tributário (art. 24, I).

No tocante à juridicidade, a medida provisória atende aos requisitos de novidade, generalidade, abstração e coercibilidade, sendo veiculada em espécie normativa adequada e com respeito aos princípios jurídicos.

Em relação à regimentalidade, a medida provisória vem acompanhada de Mensagem Presidencial e Exposição de Motivos, em atendimento ao § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Quanto à técnica legislativa, o texto atende aos pressupostos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração das leis.

No tocante à adequação orçamentária e financeira, analisada por exigência do art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN, a Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, por meio da Nota Técnica de Adequação Orçamentária e Financeira nº 12 de 2016, elaborada nos termos do art. 19 da mesma Resolução, concluiu que a medida provisória é adequada e compatível, pois as medidas propostas não terão impacto no ano-calendário de 2016. Para os anos seguintes, prevê-se uma renúncia de receitas estimada em R\$1,3 bilhão,

em 2017, R\$1,4 bilhão, em 2018, e R\$1,5 bilhão, em 2019. Com vistas a atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Governo Federal afirma que essa renúncia será considerada na elaboração dos respectivos Projetos de Lei Orçamentária.

Mérito.

No mérito, a Medida Provisória nº 714, de 2016, merece aprovação.

A edição da Medida Provisória nº 714, de 2016 tem três grandes objetivos. O primeiro deles é a extinção do Adicional de Tarifa Aeroportuária (Ataero), com a incorporação desse valor nas tarifas aeroportuárias, de modo que o valor pago pelos passageiros e empresas aéreas, como contraprestação pelos serviços aeroportuários, permaneça inalterado.

Trata-se de medida fundamental para o equilíbrio econômico-financeiro da Infraero, empresa pública responsável hoje pela operação de cerca de 60 aeroportos. A concessão de seis grandes aeroportos, apesar de seu evidente sucesso, gerou um desequilíbrio nas finanças da Infraero, que, com a perda dos aeroportos concedidos, teve uma grande redução de receita, sem uma redução proporcional nos custos. Ao mesmo tempo, o Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC), que recebe os recursos do Ataero, aumentou significativamente suas receitas com as outorgas pagas pelos aeroportos concedidos.

Assim, vislumbrou-se uma forma de buscar o reequilíbrio nas finanças da Infraero sem a necessidade de recorrer a aumentos de tarifas, que acabam por onerar, em última análise, os passageiros.

A medida provisória em questão tratou também de disciplinar os efeitos de tais medidas nos aeroportos com contratos de concessão em vigor, de forma que a segurança jurídica fosse preservada, com a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado. Em suma, o efeito financeiro da extinção do Ataero para os aeroportos já concedidos será nulo. Por outro lado, para as futuras concessões de aeroportos, a medida é essencial para garantir a viabilidade econômico-financeira desses ativos.

Diante do exposto, consideramos a proposta de extinção do Ataero bastante relevante para o setor de aviação civil brasileiro. Isso porque, ao mesmo tempo em que não se oneram o passageiro e as empresas aéreas com aumentos de tarifas, a extinção do Ataero permitirá uma recomposição tarifária dos valores arrecadados pela Infraero, empresa pública cuja operação foi altamente afetada pela concessão dos aeroportos. Já para concessionários privados, que também seriam beneficiados pela medida (já que a extinção do Ataero não afetará os valores de tarifas cobrados), a medida provisória nº 714, de 2016, prevê, acertadamente, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

O segundo tema é a possibilidade legal de que a outorga de aeroportos em favor da Infraero se dê por meio de contrato. O principal objetivo da medida é aproximar o padrão regulatório dos aeroportos explorados pela Infraero com os dos aeroportos operados mediante o regime de concessão.

Até hoje, todos os aeroportos explorados pela Infraero são outorgados de forma precária, sem definição de prazo, obrigações, etc. Essa realidade dificulta o planejamento da empresa e, principalmente, a captação de recursos, uma vez que, além de a Infraero não ser “dona” dos aeroportos que opera (os aeroportos pertencem à União), a empresa também não tem uma projeção segura de fluxo de caixa, uma vez que os aeroportos podem ser retomados a qualquer tempo, sem qualquer tipo de indenização. Portanto, sem os ativos, ou sequer os recebíveis desses ativos, a Infraero enfrenta dificuldades na captação de recursos, seja por meio de financiamentos, seja por meio da realização de parcerias com a iniciativa privada.

Além disso, os contratos devem trazer prazos, obrigações de investimentos, qualidade de serviço, etc. Com os contratos em vigor, a Infraero passará a ter obrigações claras e uma previsão sólida de fluxo de caixa, o que será fundamental para o planejamento da empresa e a captação de recursos, melhorando significativamente o serviço prestado.

Por fim, o terceiro objetivo é a ampliação da possibilidade de investimentos estrangeiros em empresas aéreas brasileiras. O texto original da medida provisória eleva tal limite de 20% para 49%, facultando ainda o aumento desse percentual mediante acordos internacionais com previsão de reciprocidade.

Importante ressaltar que tal medida não se confunde com a permissão de cabotagem (ou seja, empresas aéreas estrangeiras operarem comercialmente rotas domésticas no Brasil), que continua proibida pelo Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA). Também não se altera em nada a obrigatoriedade de tripulação composta exclusivamente por brasileiros nos voos domésticos, com permissão de até um terço de comissários estrangeiros em voos internacionais, também postas no CBA. A única alteração prática é a possibilidade de maiores investimentos estrangeiros em empresas brasileiras, possibilitando maior oferta de voos, menores preços, mais localidades atendidas e maior concorrência no setor.

A medida nos parece de extrema relevância para o País. Em verdade, ao longo dos últimos 30 anos, verificou-se a revogação de barreiras aos investimentos externos em praticamente todos os setores da economia brasileira. Contudo, em alguns poucos casos, essas limitações permanecem vigentes, como no setor aéreo. Tal

restrição cria grandes dificuldades tanto para a capitalização de empresas nacionais quanto para a entrada de novos competidores no mercado aéreo brasileiro.

A entrada de novas empresas aéreas no País, ao ampliar o número de Municípios e rotas atendidos, contribui diretamente para incrementar o acesso da população brasileira ao transporte aéreo. Ademais, o aumento de participação do capital estrangeiro amplia a competição entre empresas no setor, trazendo inúmeros benefícios sociais: desconcentração do mercado doméstico, aumento do número de localidades atendidas e de rotas operadas, redução do preço das passagens, diminuição do custo regulatório, diversificação de serviços e produtos, entre outros.

Finalmente, propomos pequenas alterações no CBA, com objetivo semelhante à da MPV 714, de 2016, ou seja, modernizar o marco regulatório do setor.

Em primeiro lugar, sugerimos alteração na redação do §º1º do art. 156 do CBA, para prever que a função remunerada a bordo de aeronaves estrangeiras, quando operadas por empresa brasileira no formato de intercâmbio, também seja privativa de titulares de licenças específicas e reservada a brasileiros natos ou naturalizados.

Com isso, buscamos evitar que um eventual intercâmbio de aeronaves possa ser acompanhado de tripulantes estrangeiros, o que seria uma cabotagem camouflada no Brasil, resultando em perda de postos de trabalhos brasileiros e na expatriação de recursos e impostos.

Em segundo, propomos a inclusão da Seção V no Capítulo IV (“Dos Contratos sobre Aeronave”) do Título IV (“Das Aeronaves”) do CBA, relativo ao intercâmbio de aeronaves. Este intercâmbio constitui ferramenta importante e inteligente para exploração das sinergias do sistema de aviação civil atual. Porém, precisa-se garantir o cumprimento das normas dos locais onde essa aeronave esteja sendo explorada. Caso essas normas não sejam observadas, associadas a reflexos de acordos bilaterais e liberdades dos ar e contratos de *wet leasing*, poderemos ter direitos de tráfego brasileiro feridos pela má utilização ou falta de controle do dispositivo.

Recomendamos ainda a alteração do §1º do art. 175 de forma a incluir a expressão “devendo o empresário estar constituído no Brasil, mediante legislação brasileira” ao final do dispositivo. Essa se faz necessária para garantir que, independentemente da formação societária da empresa, aquela que irá operar os serviços aéreos públicos concedidos pelo Estado Brasileiro seja uma empresa com sede no Brasil, seguindo legislação pátria. Essa mudança impede que a concessão seja feita para empresas internacionais, que operariam os direitos de tráfego brasileiros, com sede, aeronaves e tripulação estrangeiros, gerando impostos e renda em outros países, aos custos dos usuários do transporte aéreo brasileiro.

Sugerimos ainda a inclusão de parágrafo adicional no art. 181 do CBA, estipulando que voos internacionais, operados por empresas aeroviárias, valendo-se do direito de tráfego do Estado Brasileiro, deverão ser operados exclusivamente por tripulações brasileiras, com contrato de trabalho no Brasil.

Acreditamos ser inconcebível que se faça qualquer abertura sem a proteção laboral através de ressalvas trabalhistas, que garantam, pelo menos, a exploração do direito de tráfego brasileiro por profissionais brasileiros, a exemplo de nações sérias que se preocupam com seus cidadãos e consideram as proteções trabalhistas em seus acordos e leis. Entende-se que o elo mais vulnerável do sistema, em caso de abertura irrestrita do capital, seja a mão de obra embarcada, o que justifica a defesa da ressalva trabalhista apresentada.

Por fim, propomos acrescentar novo artigo ao texto da MPV nº 714, de 2014, que preveja a remissão dos débitos decorrentes do Ataero acumulados pela Infraero no período de 1º de dezembro de 2013 a 31 de dezembro de 2016. Isso porque a extinção do Ataero, a partir de 1º de janeiro de 2017, não se mostra suficiente para financiar o funcionamento dos aeroportos deficitários, cuja administração foi atribuída pela União à Infraero.

Cabe assinalar que a manutenção dos serviços de infraestrutura aeroportuária e de navegação aérea prestados pela Infraero, no período de 1º de dezembro de 2013 até 31 de dezembro de 2016, está sendo viabilizada mediante a utilização de valores decorrentes da cobrança do Ataero, no que diz respeito ao pagamento de despesas de custeio e de capital da estatal.

Assim, constituiu-se um passivo da Infraero em relação à União, estimado em R\$1,8 bilhão até o final deste exercício financeiro.

Por essas razões, propõe-se o acréscimo do dispositivo em análise, com o propósito de viabilizar a atuação da estatal em um regime equilibrado.

Análise das emendas.

Analisaremos, nesta seção, as emendas apresentadas por Deputados e Senadores no prazo regimental. Foram oferecidas perante a Comissão Mista, nos termos do art. 4º da Resolução nº 1, de 2002-CN, 44 emendas à Medida Provisória.

A emenda nº 1 suprime os arts. 1º e 2º da medida provisória, que tratam da extinção do Ataero. Como observamos acima, a extinção do Ataero constitui medida de fundamental importância para o reequilíbrio

econômico-financeiro da Infraero, além de não possuir qualquer impacto financeiro sobre os atuais contratos de concessão de infraestrutura aeroportuária. Assim, propomos não acolher tal emenda.

As emendas de n°s 2 e 15 propõem vedar a possibilidade de que acordos bilaterais aumentem a até 100% a participação do capital estrangeiro nas empresas aéreas. Em virtude do acolhimento das Emendas n°s 5, 7, 11 e 29, as alterações propostas pelas Emendas n°s 2 e 15 perdem o sentido, razão pela qual propomos não as acolher.

As Emendas n°s 3, 4 e 16 alteram o inciso III do art. 181 do CBA para obrigar as empresas aéreas a somente contratarem aeronautas brasileiros com contrato de trabalho firmado no Brasil. Sobre essa questão, entendemos que a Lei n° 7.183, de 5 de abril de 1984, que regula o exercício da profissão de aeronauta, já é bastante restritiva no tocante à nacionalidade das tripulações. Especificamente, o art. 3º desta lei determina que a profissão de aeronauta é privativa de brasileiros. A única exceção é feita no caso de voos internacionais, em que se permite até um terço da tripulação de comissários formada por estrangeiros. Na prática, a emenda proibiria justamente essa pequena exceção que permite maior facilidade às empresas brasileiras se adaptarem a seus clientes estrangeiros. Assim, propomos não acolher tal emenda.

As Emendas n°s 5, 7, 11 e 29 propõem elevar para até 100% o limite de participação do capital estrangeiro votante nas empresas aéreas nacionais. A Emenda n° 6 vai na mesma linha, mas exige anuência prévia do Cade, Ministério da Defesa e Anac para aumentos de capital além dos 49%. Julgamos o aumento do limite de participação do capital estrangeiro extremamente positivo. Como discutimos anteriormente, o fim dessa restrição tem o potencial de gerar inúmero benefícios para o País: aumento da concorrência e desconcentração do mercado, aumento da quantidade de rotas e de localidades atendidas, aumento da qualidade do serviço prestado, novas técnicas de gestão, diminuição do preço, maior diversificação de serviços, possibilidade de empresas especializadas em aviação regional, maior conectividade de voos internacionais, entre outros. Trata-se, portanto, de medida fundamental para melhoria de ambiente de negócios no País e para modernização do marco regulatório do setor. Nesse sentido, à exceção da Emenda n° 6, que pode burocratizar o investimento internacional, recomendamos a aprovação das emendas, na forma proposta pela Emenda n° 11.

A Emenda n° 8 modifica a lei de criação da Anac com vista a prever taxas de homologação para *drones*. Além de pouca conexão temática com o assunto da medida provisória, entendemos que a regulação do mercado de Veículos Aéreos Não-Tripulados (Vant) é assunto bastante complexo, podendo ser discutido de forma mais apropriada por meio de um projeto de lei autônomo. Assim, propomos não acolher tal emenda.

As Emendas n°s 9, 10, 13 e 14 alteram a lei de criação da Infraero (n° 5.862, de 1972) para permitir a transferência de subsidiária que tenha como objeto a navegação aérea ao Comando da Aeronáutica. O objetivo é transferir a antiga Tasa (Telecomunicações Aeronáuticas S.A.) ao Comando da Aeronáutica, uma vez que tais atribuições não dizem respeito às atividades finalísticas da Infraero, que é a infraestrutura aeronáutica. A emenda é meritória e conexa à medida provisória, uma vez que diz respeito à saúde financeira da Infraero – tal subsidiária é deficitária. Nesse sentido, recomendamos o acolhimento das emendas.

A Emenda n° 12 altera o CBA de modo a exigir a instalação, em todas as aeronaves, de sistemas de gravação de voz. A emenda não apresenta conexão temática com a medida provisória, razão pela qual propomos sua rejeição.

A Emenda n° 17 trata da aquisição de terras por estrangeiros. A emenda não trata de aviação civil, razão pela qual propomos sua rejeição.

A Emenda n° 18 altera dispositivos da Lei n° 6.009, de 1973, para prever que a tarifa de conexão passe a ser incidente sobre o passageiro e não sobre o proprietário ou explorador da aeronave. A emenda parece-nos meritória por tornar mais claros os custos embutidos na passagem. Isto é, em vez de o custo da tarifa estar embutido no preço do bilhete, o valor da tarifa de conexão será explicitado na hora da compra, tornando o processo mais transparente para o passageiro. Nesse sentido, recomendamos o acolhimento da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Hélio José. PMDB - DF) – Deputado Zé Geraldo, para o senhor tomar um fôlego aí.

Se as pessoas que estão de pé aí quiserem sentar-se até esta segunda fila, podem ficar à vontade e se sentar, deixando disponível apenas a primeira fileira.

O SR. ZÉ GERALDO (PT - PA) – Estão faltando alguns Senadores, porque está todo mundo trabalhando muito.

O SR. PRESIDENTE (Hélio José. PMDB - DF) – Está todo mundo correndo atrás.

O SR. ZÉ GERALDO (PT - PA) – Vamos lá. Deixa eu ver onde estou aqui.

A Emenda n° 19 visa a permitir que empresas de aviação regional possam se associar, consorciar ou formar grupos societários de forma a compartilhar serviços de manutenção de aeronaves, serviços comuns e capacitação de pessoal. A emenda basicamente propõe o que já se encontra previsto no art. 186, §1º, do CBA. A grande diferença reside no fato de que a proposta restringe a possibilidade de cooperação apenas às empresas

regionais. Nesse sentido, não vislumbramos os ganhos que a emenda traria em relação ao texto atualmente em vigor. Diante do exposto, propomos a rejeição da emenda.

A Emenda nº 20 impede que estrangeiros assumam a direção de empresas aéreas nacionais. Em virtude do acolhimento das Emendas nºs 5, 7, 11 e 29, não vemos sentido em acolher o proposto pela Emenda nº 20. Na prática, a aprovação da emenda criaria mais dificuldades na atração de capital estrangeiro para a aviação brasileira.

A Emenda nº 21 altera a Lei de criação da Infraero para determinar que as subsidiárias que eventualmente sejam por ela criadas somente poderão atuar no setor de infraestrutura aeronáutica. Da mesma forma, restringe a participação em outras sociedades a tal atividade finalística. Somos pela rejeição, uma vez que o art. 2º desta lei já restringe a finalidade da Infraero a atividades relacionadas à infraestrutura aeroportuária, que deverá ser observada também no caso de criação de subsidiárias e participações societárias.

A Emenda nº 22 visa prever que, se não houver acordo bilateral, o limite da participação do capital estrangeiro será o mesmo adotado no país de origem deste capital.

Somos pela rejeição, em função do acatamento das Emendas nºs 5, 7, 11 e 29, que liberam totalmente o capital estrangeiro na Aviação Civil Nacional. As Emendas nºs 23, 37 e 42 acrescentam um §2º do art. 1º da Medida Provisória para prever que a incorporação do Ataero às tarifas não será aplicável para o cálculo da URTA (Unidade de Referência da Tarifa Aeroportuária) previstas nos contratos de concessão. A emenda tem o mérito de explicitar que a Medida Provisória não traz implicações financeiras para as concessões vigentes, motivo pelo qual somos por sua aprovação, na forma das Emendas nºs 27 e 30, descritas a seguir.

As Emendas nºs 27 e 30 fazem o mesmo do que as Emendas nºs 23, 37, e 42, mas também alteram o art. 2º da Medida Provisória para prever o desconto da contribuição variável entre os recursos que devem ser repassados ao FNAC até a conclusão do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente do fim do Ataero. A Emenda nº 24 somente altera essa segunda parte.

A Emenda nº 25 propõe que as empresas aéreas reservem até 20% de seus voos para aeroportos a serem definidos pela Anac para atendimento de áreas consideradas estratégicas para o desenvolvimento regional. Somos contrários à emenda, pois ela vai em sentido contrário aos princípios de liberdade de voar e liberdade tarifária que foram responsáveis por uma profunda queda nas tarifas médias cobradas que, por conseguinte, permitiu que a aviação fosse mais popularizada.

As Emendas nºs 26, 35 e 44 facultam ao operador aeroportuário promover a remoção de aeronaves e outros equipamentos deixados na área do aeroporto, nas condições em que especifica. Trata-se de medida extremamente positiva, no sentido em que evita que os aeroportos se tornem verdadeiros cemitérios de aeronaves.

As Emendas nºs 28, 36 e 43 visam a permitir que a Infraero e suas subsidiárias possam atuar no exterior, o que é positivo no sentido de que pode aumentar suas receitas e melhorar sua eficiência operacional, motivo pelo qual as acataremos. As Emendas nºs 31 e 33 visam a impedir o contingenciamento e remanejamento dos recursos do FNAC. Embora tenha uma boa intenção, entendemos que a exclusão de determinada fonte de recursos da composição de superávits primários tem de ser feita ou por meio da LDO ou de alteração à Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Emenda nº 32 propõe que os recursos do FNAC possam ser utilizados para apoio à formação de pilotos e profissionais da aviação civil, bem como para financiamento de equipamentos para aeroclubes. Por um lado, já existem programas destinados a fomentar a formação de pilotos. Por outro lado, o financiamento com recurso público para equipamentos aos aeroclubes implicaria um tratamento anti-isonômico no setor e feriria o princípio da impessoalidade, insculpido na Constituição, motivos pelos quais rejeitamos a emenda.

A Emenda nº 34 visa a prever que a concessão ou autorização somente seja dada a pessoa jurídica que não esteja proibida de licitar ou contratar com o Poder Público, nem tenha sido declarada inidônea e que esteja em regularidade com a seguridade social e com o fisco. Embora a intenção seja boa, tememos que a medida possa reduzir a oferta dos serviços de transporte aéreo, razão pela qual somos contrários à emenda.

As Emendas nºs 38 e 39 visam a criar as Linhas Aéreas Pioneiras.

A Emenda nº 39 foi posteriormente retirada pelo autor. A emenda estimula a aviação regional, e, portanto, somos favoráveis.

A Emenda nº 40 propõe que áreas privadas adjacentes aos aeroportos poderão ter acesso controlado às pistas de táxi, de pouso e de decolagem, mediante convênio com autoridade administradora do aeroporto. Trata-se de matéria complexa que deveria ser disposta por meio de normas infralegais, razões pelas quais somos contrários à emenda.

A Emenda nº 41 visa a limitar a possibilidade de participação de capital estrangeiro votante nas empresas aéreas a até 51% do total. Em virtude do acolhimento das Emendas nºs 5, 7, 11 e 29, não vemos sentido em acolher o proposto pela Emenda nº 41. Nesse sentido, somos por sua rejeição.

Com o intuito de aperfeiçoar a proposta, oferecemos um substitutivo ao texto original, que inclui todas as mudanças sugeridas neste parecer.

É esse o relatório, Sr. Presidente.

Voto.

Diante do exposto, votamos pela admissibilidade e pela adequação econômico-financeira da Medida Provisória nº 714, de 2016, e, no mérito, pela sua aprovação, acatadas, total ou parcialmente, as Emendas nºs 5, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 18, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 42, 43 e 44, com as alterações redacionais necessárias, e rejeitadas as demais, na forma do seguinte projeto de lei de conversão.

Esse é o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Hélio José. PMDB - DF) – Antes de pôr em discussão a matéria, eu só queria agradecer profundamente à equipe do gabinete do Deputado Zé Geraldo, ao Keiji.

Onde está o Keiji? Ele está por aí?

O Keiji quase deixou de ser japonês de tanto que trabalhou nestes dias, juntamente com o meu assessor, o Nilo, para os dois conseguirem chegar a esse relatório brilhante, que o Deputado Zé Geraldo acaba de ler.

Procuramos ouvir a Infraero, a Anac, o Sindicato, a ABA, a Anea. Ouvimos todos os interessados, o Governo, a SAC, no sentido de conseguirmos fazer o melhor texto. Então, esse texto foi construído com a máxima unidade possível.

Em discussão a matéria. (Palmas.)

Não havendo quem queira discutir a referida matéria, nos termos do art. 132, §1º, do Regimento Interno do Senado Federal, fica concedida vista coletiva da matéria.

Estamos convocando todos para, amanhã, às 14h30, devido ao tempo exíguo de que dispomos – até o dia 9, esta matéria tem de estar na Câmara –, votarmos o texto final.

Então, fica concedida vista coletiva.

Declaro suspensa a presente reunião, marcando a reabertura para o dia 8 de junho, às 14h30.

Portanto, está suspensa esta reunião até amanhã, às 14h30.

Muito obrigado, todos os presentes.

Obrigado, nosso querido Deputado Zé Geraldo pelo brilhante relatório.

(Iniciada às 15 horas e 30 minutos, a reunião é suspensa às 16 horas e 5 minutos do dia 07/06/2016 e reaberta às 14 horas e 59 minutos do dia 08/06/2016.)

O SR. PRESIDENTE (Hélio José. PMDB - DF) – Havendo número regimental, declaro reaberta a 4ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 714, de 2016.

A Presidência comunica que, no dia 7 de junho, o Relator, Deputado Zé Geraldo, procedeu à leitura do seu relatório, ocasião em que foi concedida vista coletiva da matéria, suspendendo-se, em seguida, a reunião.

O Relator fez uma errata que, devido ao nosso exíguo tempo de trabalho... Quero até agradecer muito à assessoria do Senado e à assessoria da Câmara dos Deputados, pois trabalharam muito para conseguirmos fazer o relatório. E o motivo dessa errata foi exatamente haver tanto assunto sobre o qual nós tivemos de nos debruçar em um curto período de tempo. Então, ninguém aqui, eu vejo, tem culpa nenhuma nessa situação.

O nosso Relator fará a leitura da errata. O Deputado está concluindo uma inclusão. Quero passar a palavra ao Deputado Zé Geraldo para a leitura da errata para a gente poder fazer a votação final.

O SR. ZÉ GERALDO (PT - PA) – Passamos à leitura.

Com relação à primeira versão do relatório, que foi lida e distribuída no início da última reunião da Comissão Mista, em 7 de junho de 2016, são necessárias algumas alterações ao texto do projeto de lei de conversão que propusemos naquela oportunidade.

Tais alterações decorrem de um intenso trabalho que tivemos após a última reunião, em que buscamos ouvir as preocupações e ponderações de nossos nobres colegas e de representantes do setor privado e dos trabalhadores. De tudo o que discutimos e refletimos desde então, queremos nos focar na necessidade de conferir maior gradualismo à abertura do mercado de aviação civil brasileiro ao capital estrangeiro.

O texto original da MPV nº 714, de 2016, previa a alteração do art. 181 da Lei nº 7.565, de 1986, o Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA), ampliando a possibilidade de participação do capital estrangeiro em empresas aéreas nacionais de 20% para 49%. Na primeira versão desse parecer, acolhemos as emendas nºs 5, 7, 11 e 29, que propõem a elevação desse limite para até 100%. No entanto, após intensas deliberações, mudamos nosso entendimento, e concluímos pela necessidade de retornarmos ao texto original da MPV, conferindo o mencionado gradualismo à abertura proposta.

Deve-se destacar que essa alteração não visa defender empresas aéreas, mas sim preservar um mercado estratégico para o Brasil, mantendo o controle das empresas nas mãos de brasileiros e garantindo a preservação de empregos no País. Além disso, evita-se o risco de concorrência predatória no mercado nacional, que poderia ser criada pela força excessiva do capital estrangeiro, particularmente em um momento de crise econômica.

Dessa forma, acreditamos ter encontrado uma sintonia fina entre a necessidade de se promover investimentos externos diretos nesse importante setor da economia brasileira, ao mesmo tempo em que salvaguardamos a soberania nacional e protegemos postos de emprego dos brasileiros que trabalham, direta ou indiretamente, com transporte aéreo no País.

Ante tais fatos, assim votamos: diante do exposto, votamos pela admissibilidade e pela adequação econômico-financeira da Medida Provisória nº 714, de 2016, e, no mérito, pela sua aprovação, acatadas, total ou parcialmente, as emendas nºs 9, 10, 13, 14, 18, 23, 26, 27, 28, 30, 35, 36, 37, 38, 42, 43 e 44, com as alterações redacionais necessárias, e rejeitadas as demais, na forma do seguinte projeto de lei de conversão.

Essa é a errata, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Hélio José. PMDB - DF) – O.k.

Concluída a leitura...

O SR. ZÉ GERALDO (PT - PA) – Nós estamos acatando aqui duas emendas, a 32 e a 33.

A Emenda nº 32 fica com o seguinte parágrafo:

§3º Os recursos do Fundo Nacional da Aviação Civil (FNAC) poderão ser utilizados para financiamento e apoio à formação de pilotos e profissionais da aviação civil, bem como para financiamento de equipamentos para aeroclubes [nos termos do regulamento].

E a Emenda nº 33 acrescenta o §3º ao art. 2º do PLV:

Art. 2º

.....
§3º Os recursos capitalizados no Fundo Nacional da Aviação Civil não serão objeto de contingenciamento, nem de transferência para o Tesouro, em qualquer circunstância, conforme diretriz insculpida no parágrafo único do art.8 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Justificativa.

A presente proposta confere eficácia ao objetivo do Fundo Nacional da Aviação Civil (FNAC) ao impedir manobras contábeis que desvirtuem a finalidade da aplicação dos recursos, qual seja a de aperfeiçoar a infraestrutura aeroportuária brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Hélio José. PMDB - DF) – Feita essa leitura pelo nobre Relator, que de forma brilhante trabalhou aqui no sentido de promover o consenso maior possível para a gente conseguir a aprovação da emenda, eu quero pôr em discussão o relatório final da nossa medida provisória.

Então, em discussão.

Os nobres Deputados e nobres Senadores que queiram discutir a matéria fiquem à vontade. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à votação da matéria.

Em votação o relatório apresentado pelo Deputado Zé Geraldo, nos termos da errata aqui lida e conferida por todos, que também foi encaminhada para discussão e já foi devidamente aprovada.

Os Srs. Parlamentares que concordam com a aprovação do relatório lido com a errata pelo Deputado Zé Geraldo permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado o relatório, que passa a constituir parecer da Comissão.

Antes de encerrarmos os trabalhos, proponho a aprovação da ata da presente reunião e das reuniões anteriores.

Os Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Então, aprovada a ata desta reunião e das reuniões anteriores.

Aprovada a ata, será encaminhada para a publicação.

Nobre Deputado Otávio Leite com a palavra.

O SR. OTAVIO LEITE (PSDB - RJ) – Sr. Presidente, duas palavras apenas.

Em primeiro lugar, por um dever de consciência, eu gostaria de cumprimentá-lo pela postura democrática e pela competência política de conseguir fazer com que nós pudéssemos equacionar todas as demandas e postulações dentro de um texto que, com muita sabedoria também, o eminente Relator conseguiu construir.

Em especial, ao Relator, quero agradecer o acolhimento dessa última emenda que, devo tornar público, foi possível mediante um entendimento redacional alcançado pelo Relator para que os recursos do Fundo Na-

cional da Aviação Civil também possam ser utilizados como política pública para formação de pilotos brasileiros, inclusive, fortalecendo os aeroclubes, que têm uma história na aviação brasileira, sem os quais muitos não teriam se tornado piloto. Então, abre-se uma perspectiva real para avançarmos nessa direção, sobretudo para os jovens brasileiros que têm aptidão, que têm capacitação, no entanto, não têm recursos para tirar o brevê em face dos custos elevados que se têm para chegar à figura de piloto, à profissão de piloto.

Então, eminente Presidente, para mim é uma honra ter participado deste encontro, desta reunião. É uma medida que vai trazer avanços para a nossa aviação civil.

Nós precisamos corrigir algo que tem sido muito perverso nos orçamentos da República, independentemente dos governos, qual seja que os recursos instituídos para fundos destinados a uma finalidade clara, definida, não possam ser desviados para outras finalidades, quais sejam sempre a do superávit primário. Então, a Lei nº 101, a Lei de Responsabilidade Fiscal, é clara ao dizer que os fundos setoriais não podem acabar sendo utilizados para outros fins. Nós, após aprovarmos essa emenda, estamos recepcionando a Lei de Responsabilidade Fiscal para o Fundo Nacional de Aviação Civil, que já teve, pelo menos, segundo os números que nós possuímos, quase 3 ou 4 bilhões, nos últimos anos, sem serem investidos em novos aeroportos, ampliação de aeroportos regionais e ampliação de malha aérea.

Então, nós estamos dando um salto de qualidade. Penso que esse texto, que tão bem concebeu o Deputado Zé Geraldo, há de permitir que o Brasil tenha um horizonte nos espaços, enfim, nas nossas atmosferas, mais promissor.

Quero cumprimentar também todos os profissionais da aviação que aqui estão, que, com muita competência, estabelecem um debate muito transparente e sério. É assim que a gente precisa praticar a democracia no Brasil.

Muito obrigado.

Parabéns, Relator.

Parabéns, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Hélio José. PMDB - DF) – Eu quero dizer ao nosso nobre Relator e a S. Exª o Deputado Otavio Leite que essa colaboração que V. Exª trouxe é de largo alcance.

Como servidor público federal concursado, eu não tenho dúvida de que muitos dos nossos jovens sonham em ser pilotos. Então, se nós tivermos uma escola pública ou uma forma, como colocamos aqui na regulamentação, de propiciar bolsas para que esse fundo seja utilizado nessa formação de pilotos, vamos conseguir ter muitos e muitos pilotos competindo no mercado nacional e internacional, tendo, inclusive, melhores condições de vida e de trabalho. Então, essa medida é de largo alcance.

Temos uma preocupação muito grande com a nossa aviação regional, com a necessidade de investimento, com a melhoria dos nossos aeroportos. Eu, Zé Geraldo e o Nilo, junto com a ABA, junto com a Anea, junto com a SAC, junto com a Anac, junto com a Infraero, trabalhamos intensamente com o Palácio do Planalto e com a nossa assessoria, tanto do Senado quanto da Câmara, além do Sindicado dos Pilotos – a quem quero agradecer porque tiveram uma participação muito importante –, o Sindicato dos Trabalhadores da Área Aeroportuária e dos Aeronautas, a própria Aeronáutica, com o seu Brigadeiro, no sentido de termos condições de tecer aqui uma perspectiva de um futuro melhor para a nossa aviação, para os nossos aeroportos, para nossos trabalhadores também.

Foi esta a grande preocupação minha e do Zé, quando nós tivemos que, hoje, fazer essa errata, de os nossos pilotos e dos nossos servidores aeroportuários não serem prejudicados. Essa conta não vai ser depositada nem na minha conta e nem na do Zé Geraldo, nem na sua, Otavio, e nem na do Ságuas, de nenhum Parlamentar que tenha participado desta medida provisória. Saímos daqui com a tranquilidade de que atendemos o Governo em tudo o que pudemos atender. Procuramos atender a iniciativa privada que precisa, cada vez mais, ter melhores condições de investimento em nossos aeroportos. Procuramos atender a possibilidade de abrir o mercado para outras empresas internacionais investirem aqui, termos mais competitividade, passagens mais baratas. Este foi o grande objetivo nosso: tirar qualquer tipo de direcionamento para empresa A, empresa B ou empresa C. Então, trabalhamos intensamente para abrir possibilidades para todos sem prejudicar ninguém.

Por isso, quero agradecer muito ao Zé Geraldo. Quero passar a palavra a ele, para que ele possa falar com toda a tranquilidade e concluirmos os trabalhos.

O SR. ZÉ GERALDO (PT - PA) – Rapidamente, até porque nós vamos começar a votar a DRU, que também é uma votação que deve se estender hoje até a meia-noite, quero dizer a todos e a todas que a participação de todos vocês, quando nos procuraram para, através de emendas, colocar nesta lei aquilo que vocês achavam e acham que vai ser importante para o transporte aéreo no Brasil, para a segurança dos trabalhadores, para o fortalecimento de mais aeroportos no Brasil, para o barateamento das passagens aéreas, principalmente em algumas regiões, realmente acatamos.

Se lá na frente o Presidente ou a Presidenta vai votar... Digo assim porque vivemos neste Brasil um momento em que todos estamos nos perguntando o que vai acontecer daqui para a frente. Essa lei tem que ser sancionada ainda. Mas aqui não há nenhum bicho de sete cabeças. Estamos tratando do possível e do necessário.

Para vocês terem uma ideia, nós fizemos um grande debate no Congresso, votamos uma lei para fortalecer a aviação aérea regional com subsídios, com construção de aeroportos e até hoje não há dinheiro para fazer nada. Só no Estado do Pará, salvo engano, são 27 aeroportos em cidades que ficam a 500km, a 800km, a 1000km da capital.

Estou tentando comprar uma passagem para sexta-feira de Altamira para Belém, para vocês terem uma ideia, e vou ter que pagar R\$2 mil para uma hora de voo. E a ida, R\$800, quer dizer, para eu ir ao interior de Belém, Altamira e voltar, vou gastar R\$2,7 mil.

O SR. PRESIDENTE (Hélio José. PMDB - DF. *Fora do microfone.*) – Um absurdo!

O SR. ZÉ GERALDO (PT - PA) – O aeroporto lá precisa de um investimento de R\$8 milhões. Onde está esse dinheiro? Se não for esta lei, se não for esta taxa que vai para a Infraero para que possa fazer... Ela diz: "Eu não tenho o dinheiro. Esse dinheiro foi para um fundo." Como vocês dizem, aqui no Brasil é comum cobrar recursos para formarem fundos, como o Fust, como o Fundo da Marinha Mercante, como este, e, na hora em que você precisa do dinheiro, o dinheiro está sob contingenciamento.

Acho que o Governo brasileiro precisa ir atrás de outras fontes que podem ser buscadas, os grandes sonegadores de impostos – nós temos mais de R\$1 trilhão de dívidas sendo disputadas e executadas. Se o Governo arrecadasse hoje 10% dessas dívidas, já teríamos mais de R\$100 bilhões, e ficamos, às vezes, tentando tirar R\$2 bilhões, R\$5 bilhões, R\$10 bilhões de fundos que são cobrados em nome de algum tipo de desenvolvimento.

Portanto, eu penso que a contribuição de vocês, a presença de vocês foi muito importante, nos ajudou e tenho certeza de que, quase na íntegra, salvas as duas emendas porque depois nós colocamos na forma da lei, mas aí o Governo pode buscar essa forma da lei de repassar recursos desse fundo para instituto, fundação ou empresa que vai realmente trabalhar na formação dos profissionais que não podem pagar uma boa escola. Assim como existe o Fies para quem não pode pagar uma universidade para ser médico porque custa R\$5 mil, R\$6 mil a matrícula ou a mensalidade numa universidade particular, além do Prouni e outros, por que não também haver uma ajuda para jovens que não têm renda suficiente e gostariam de ser piloto, pilotar um grande avião da TAM, da GOL e de outros, não somente pilotar aviões pequenos nas regiões, poder ser um profissional para trabalhar em qualquer aeronave?

Era isso que queria colocar, Sr. Presidente, e agradecer o empenho de todos.

Vamos trabalhar na expectativa de que, daqui a pouco, teremos essa medida provisória transformada em lei para o País, para ajudar a aviação aérea brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Hélio José. PMDB - DF) – Eu agradeço ao nosso nobre Relator, Deputado Zé Geraldo, dizendo desde já que o meu gabinete – que é o gabinete 19 da Ala Teotônio Vilela aqui do Senado Federal – e o gabinete do Deputado Zé Geraldo, que fica no Anexo 3, 266, nossos dois gabinetes no Senado e na Câmara estão à disposição de todo o setor para ajudarmos da melhor forma possível para que esta matéria transcorra rapidamente e todos possam usufruir das grandes vitórias que aqui construímos juntos.

Quero agradecer ao Thiago, à Clarissa, e, no nome deles, a toda a equipe de apoio das Comissões, que nos ajudou muito, além do Kenji, que está até agora com o olho assim, porque trabalhou demais. O Nilão até perdeu um pouco da barriga. Todos eles andaram, ouviram demais, todo mundo, e ajudaram muito a mim e ao Zé Geraldo a conseguir chegar a esse denominador comum.

Não havendo mais nada a tratar, declaramos encerrada a presente reunião e agradecemos a todos, colocando nossos gabinetes à disposição.

Muito obrigado, gente. (Palmas.)

(Iniciada às 15 horas e 30 minutos, a reunião é suspensa às 16 horas e 5 minutos do dia 07/06/2016; reaberta às 14 horas e 59 minutos, a reunião é encerrada às 15 horas e 18 minutos do dia 08/06/2016.)

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 718, DE 2016, PUBLICADA EM 17 DE MARÇO DE 2016, QUE “ALTERA A LEI NO 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998, QUE INSTITUI NORMAS GERAIS SOBRE DESPORTO, PARA DISPOR SOBRE O CONTROLE DE DOPAGEM, A LEI NO 12.780, DE 9 DE JANEIRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS TRIBUTÁRIAS REFERENTES À REALIZAÇÃO, NO BRASIL, DOS JOGOS OLÍMPICOS DE 2016 E DOS JOGOS PARAOLÍMPICOS DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA NO SENADO FEDERAL, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2016.

Às quatorze horas e quarenta e sete minutos do dia quatorze de junho de dois mil e dezesseis, no Plenário número sete da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Humberto Costa, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 718, de 2016, com a presença do relator, Deputado Celso Jacob. Justifica ausência o Senador Hélio José. Deixam de comparecer os demais membros. Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a presente Reunião e convida para assento à mesa os seguintes participantes: Marco Aurelio Klein – Secretário Nacional da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem; Eduardo de Rose – Gerente Geral de Serviços de Controle de Doping do Comitê Olímpico Rio 2016. Após as exposições dos convidados faz uso da palavra o Deputado Celso Jacob. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às quinze horas e trinta minutos, lavrando eu, Bruno Brey Vieira, Secretário-Adjunto da Comissão, a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente, Senador Humberto Costa, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Senador HUMBERTO COSTA
Presidente

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco/PT - PE) – Boa tarde.

Havendo número regimental, declaro aberta a 2ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 718, de 2016.

Queria, de imediato, chamar o nosso vice-Presidente da Comissão, Deputado Celso Jacob.

A presente reunião destina-se à realização de audiência pública para debate da matéria. Convido para assento à mesa os seguintes convidados: Sr. Marco Aurélio Klein, Secretário Nacional da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem; e Eduardo Henrique de Rose, gerente-geral de Serviços de Controle de Doping do Comitê Olímpico Rio 2016.

Esta audiência pública será realizada em caráter interativo com possibilidade de participação popular. As pessoas que tenham interesse em participar podem enviar comentários pelo senado.leg.br/ecidadania ou pelo 0800-612211.

A Presidência adotará as seguintes normas: o convidado fará sua exposição por 15 minutos e, em seguida, abriremos a fase de interpelação pelos Parlamentares inscritos. A palavra aos Srs. Parlamentares será concedida na ordem de inscrição.

Dando início aos nossos trabalhos, pergunto se o nosso nobre Vice-Presidente deseja se manifestar. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco/PT - PE) – Convido o Dr. Marco Aurelio Klein, Secretário Nacional da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem, para fazer uso da palavra.

O SR. MARCO AURELIO KLEIN – Muito obrigado, Senador, pela oportunidade. Cumprimento o Deputado Celso Jacob e o colega, Dr. Eduardo de Rose. Obrigado pela oportunidade de compartilhar com vocês que nos assistem aqui e de casa uma visão rápida, Senador e Deputado, sobre o Sistema Internacional de Controle de Dopagem, onde está inserida a Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem.

A primeira informação a ser compartilhada é a origem da palavra *doping*, em inglês, ou a palavra *dopagem*, como adotamos em português. Estudiosos entendem que ela vem do holandês, de uma palavra que denominava uma bebida alcoólica usada por guerreiros zulus, a bebida *doop*; e outros estudiosos acreditam que ela deriva de um verbo não muito usado da língua inglesa, *to doop*, que significa enganar, trapacear.

Nós enxergamos a dopagem como uma forma de enganar, trapacear, conseguir alterar um resultado de uma competição esportiva. Mais que uma questão sobre drogas, a dopagem é uma questão sobre ética; é uma questão que busca fraudar o resultado e tirar o resultado bom, um resultado de vitória de um atleta que vai limpo para a competição com suas próprias condições técnicas, treinamento, torcida, família, técnico, etc.

Em relação ao Sistema Internacional Antidopagem, podemos, de certa maneira, fazer um quadro sinótico com a Agência Mundial Antidopagem, WADA-AMA, nas siglas em inglês e em línguas latinas; Unesco, que compartilhou e trouxe ao mundo o processo do Código Mundial Antidopagem; entidades esportivas internacionais dos diversos níveis; Comitês Olímpico Internacional, Paralímpico Internacional; federações interna-

cionais; e organizações nacionais antidopagem, que é o caso da ABCD (Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem), uma organização nacional antidopagem.

Até o final do século XX, não havia um processo de harmonização entre os diversos procedimentos. O Comitê Olímpico Internacional já vinha, desde 1968, fazendo o controle de dopagem nos Jogos Olímpicos de Inverno e de Verão – foi o primeiro. Outras entidades esportivas também faziam o seu processo. Nós mesmos, no Brasil, tivemos, em 1989, a Copa América já com controle de dopagem, que foi a origem, inclusive, do laboratório da Universidade Federal do Rio de Janeiro, numa iniciativa, naquele momento, da CBF, e diversas outras atividades conduzidas por profissionais no Brasil, como o Dr. Eduardo de Rose, e outras entidades brasileiras.

Então, em 1999, por uma iniciativa do Comitê Olímpico Internacional, foi criada a Agência Mundial Antidopagem, que na sua sustentabilidade tem sempre uma paridade do movimento esportivo, do chamado Movimento Olímpico, e dos governos, seja na sua composição, seja na sua sustentabilidade financeira. A Agência, então, desenvolveu o Código Mundial Antidopagem, que ficou pronto ao final de 2003. E, em 2004, ele trouxe, então, diversas regras que buscavam harmonizar o processo de controle de dopagem.

Em 2005 – e é interessante notar, Senador, como o processo histórico é um processo bastante recente – a Unesco, através de uma convenção dos países-partes contra a dopagem no esporte, adota e internacionaliza o Código Mundial Antidopagem. O Brasil foi um dos primeiros países a se manifestar como signatário, e isso foi introduzido no nosso ordenamento legal em 2007 e 2008 como um tratado internacional.

Então, esse sistema, com forte base no Código Mundial Antidopagem, e os documentos técnicos que fazem parte do processo – a lista de substâncias e métodos proibidos, atualizada periodicamente, o padrão internacional de testes que diz como são os testes, o padrão para os laboratórios etc., dão o tom para a atuação da luta contra a dopagem no esporte, através das entidades internacionais e das organizações nacionais antidopagem, muito comumente chamadas de NADOs.

O vexame de perder medalhas é de enorme importância no caso de um país como o Brasil, que agora recebe Jogos Olímpicos e Jogos Paralímpicos. Nós temos todos lido na imprensa diversos casos. Tem sido recorrente uma luta muito forte das entidades internacionais, nossa e do Comitê Olímpico Internacional e Paralímpico, Agência Internacional e principais federações, combatendo a dopagem no esporte, descobrindo casos, revisando medalhas que foram ganhas em competições anteriores. E isso é um processo muito importante para nós no Brasil, que vimos nos esforçando para ganhar medalhas, para saltar na nossa qualificação. Então, temos os nossos atletas protegidos numa situação de medalha e de envolvimento em escândalos que são sempre muito dramáticos na carreira dos próprios atletas. Foi devastador para Ben Johnson, como foi devastador para Martina Hingis, que logo depois do seu caso de dopagem acabou encerrando prematuramente a carreira, bem como para Rebeca Gusmão, para Marion Jones, que chegou a cumprir pena de prisão fechada nos Estados Unidos por ter mentido para o Departamento de Justiça. Enfim, são processos que caminham no sentido da proteção, até mesmo – concluindo essa etapa – para não estarmos como está a Rússia hoje sob o escrutínio internacional, com uma repercussão em toda a mídia internacional.

Nós, aqui no Brasil, quando perguntados pelo *The New York Times*, que tem coberto, juntamente com *The Guardian*, sobretudo, esse assunto, dissemos que o relatório que está à esquerda na tela, o relatório de investigação da Rússia, Senador, é um extraordinário manual do que não fazer. Então, é realmente olhar tudo, como nós vimos fazendo, e trabalhar para uma revisão dos processos, para podermos chegar à luta contra a dopagem no esporte como uma política do Estado brasileiro para a proteção dos atletas, através de diversos canais, mas, fundamentalmente, da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem, a organização antidopagem do nosso País, que tem um caminho através do Ministério do Esporte.

A ABCD é uma secretaria nacional do Ministério do Esporte, integrada nesse processo, que vem desde a criação da WADA-AMA até a ABCD operacional, ou seja, começando a ficar operacional em 2014.

Em 2016, chegamos à MP 718 que nos reúne aqui agora, que foi um mecanismo que o Governo trabalhou, atendendo demandas da Agência Mundial Antidopagem que exigia estivessem na legislação brasileira, para garantir que nós pudéssemos manter a nossa conformidade com o Código Mundial Antidopagem e conseguir, Deputado Celso Jacob, consolidar uma consciência antidopagem, em âmbito nacional, como um direito fundamental dos nossos atletas, para que possam ter a certeza de que participam, quando buscam prêmios, seja em troféus, seja em dinheiro, patrocínio etc., em condições de igualdade e em condições limpas.

Uma visão sistêmica do que é esse controle nesse processo é um planejamento com inteligência, levando em conta o esporte, o atleta e as competições, que caminha para uma decisão de coleta de material biológico (urina e/ou sangue), que é encaminhado para um pedido de análise escolhido pela Autoridade ou pela federação internacional ou pelo Comitê Olímpico Internacional para um laboratório que seja acreditado, e o resultado disso, essa gestão de resultado por um processo que cumpra aquilo que é determinado pelo Código Mundial Antidopagem.

Para executar isso, nós trabalhamos com planejamento estratégico baseado em cinco pontos fundamentais: o primeiro deles, muita informação sobre o tema, para construir o segundo, que são programas e ações de educação, conseguindo o que é o Santo Graal de uma autoridade de controle de dopagem, a prevenção. A ação de inteligência nos dirige para que ação devemos adotar. Uma ação de controle de dopagem, vista a partir da inteligência, indica os caminhos de prevenção, educação e informação por que precisamos passar.

Esse plano estratégico nos levou a um programa também de cinco pontos que é a essência da nossa ação: formação e capacitação de agentes, os agentes que trabalham, os oficiais de controle de dopagem, que vão a campo para a coleta das informações ou o que vai para a coleta de sangue – e a legislação brasileira tem recomendações específicas; a escolta no sentido de quem busca o atleta no campo, na quadra, na piscina ou na pista; e as pessoas que vão trabalhar as estações e os lugares onde se vai fazer o controle de dopagem, buscando, sobretudo, muito respeito ao atleta e buscando uma possibilidade de privacidade, enfim, cumprindo essas regras. Informação e educação, trabalhando diretamente com atletas, familiares, técnicos, equipes de apoio, médicos, a própria mídia e a sociedade em geral.

Apoio.

Trabalharmos com o Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem. A inteligência antidopagem, que dá o caminho para que a gente faça a distribuição e planeje os testes.

Eu tenho mais umas poucas telas. Vou passá-las muito rapidamente, apenas para ilustrar.

Na certificação, abordada também, Senador Humberto Costa e Deputado Celso Jacob, na MP 718, nós fizemos um trabalho muito aprofundado na seleção, na escolha, nas entrevistas, na preparação das pessoas, no curso teórico, que, depois, leva à prova escrita, missões, até chegar à certificação. É um processo bastante elaborado com profissionais de saúde. Agora, estamos fazendo uma ação complementar, por exemplo, junto com a Rio 2016, para profissionais que vão trabalhar nos Jogos Olímpicos Rio 2016; um trabalho em conjunto com o Dr. Eduardo de Rose e sua equipe.

Estamos distribuídos pelo Brasil. Temos, hoje já, mais de 110 profissionais certificados e identificados por nós, conforme demonstrado ali.

O Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem, hoje, é um dos únicos 30 laboratórios credenciados no mundo para fazer controle de dopagem. Há, na verdade, 34, mas quatro destes estão suspensos no momento e somente dois desses laboratórios estão no Hemisfério Sul, o que nos enche de orgulho por ter um laboratório nessa condição lá na Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Esse é o laboratório. É um laboratório construído com investimentos do Governo Federal, através do Ministério do Esporte e do Ministério da Educação.

Caminhando para o final, no processo de inteligência, nós temos feito um trabalho de proteção muito intenso com os atletas que têm chances de medalhas no Brasil. Temos aí cerca de 278 atletas – e esse é um número móvel, que, às vezes, aumenta, mas pode diminuir – que estão sendo testados de uma maneira mais intensa como fazem as principais organizações do mundo. E, aí, temos procurado estar muito próximos do Comitê Olímpico do Brasil, do Comitê Paralímpico Brasileiro, ajudando os atletas no processo que eles fazem, que é um processo de cadastramento permanente dos seus endereços.

E, para concluir, uma outra visão mais sistêmica de que fazemos testes em competição e fora de competição, coletando urina e/ou sangue e, em alguns casos, construindo o passaporte biológico para fazer um acompanhamento de como esse atleta segue. E, com base na última sigla ali, o TDSSA, que é uma sigla em inglês, *Technical Document for Sport Specific Analysis*, é que decide a Agência Mundial Antidopagem, estipulando que, conforme a modalidade esportiva, certo tipo de análise tem percentuais mínimos de obrigatoriedade de serem feitas.

A equipe da ABCD trabalha em campo identificada, porquanto, também com essa presença, busca trazer uma conscientização de sociedade sobre a importância que tem a luta contra a dopagem.

(Soa a campainha.)

O SR. MARCO AURELIO KLEIN – Para concluir, Presidente, nos testes aqui, nós estamos em uma forma mais acelerada em 2016, lembrando que o nosso laboratório, nas suas instalações antigas, perdeu a sua acreditação; veio com um novo Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem, naquele prédio que nós vimos e, então, ele foi reacreditado ou recredenciado no final de maio. Assim, de julho do ano passado em diante, nós crescemos muito os testes.

Estamos com 57% de testes fora de competição que, Deputado Celso Jacob, são testes, em geral, de surpresa, num processo intenso de envolvimento e de treinamento junto aos atletas. Nos Jogos Olímpicos – é tarefa do Dr. Eduardo de Rose, que há de falar sobre isso –, também há testes em competição e fora de competição.

E, aí, na medida em que os casos vão sendo apurados, eles vão para os processos de julgamento, hoje, dentro de um ordenamento, Senador, a pedido – um pedido/exigência – da Agência Mundial Antidopagem, que seja especializado nesse quesito.

Complementando esse processo de penetração da autoridade, fechamos com a Confederação Brasileira de Futebol, no início de maio, um acordo, em que a CBF passa a Autoridade de Controle de Dopagem do Futebol para a ABCD, de modo compartilhado nos jogos com a própria CBF. E poderemos começar, então, também no futebol, os testes fora de competição e um processo de educação em cerca de 700 clubes profissionais, em mais de 100 competições profissionais que acontecem no Brasil, entre as nacionais, estaduais e regionais, nas diversas categorias.

(Soa a campainha.)

O SR. MARCO AURELIO KLEIN – Essa atleta, que ilustra a nossa última tela, Adriana Aparecida da Silva, foi medalha de prata nos Jogos de Toronto. Como a medalha de ouro foi para uma atleta depois apanhada por dopagem, vindo a perder a sua medalha, a atleta brasileira apenas foi ganhar a sua medalha de ouro quatro meses depois dos Jogos.

Lutar contra a dopagem e combater a fraude no esporte; é fundamentalmente proteger o nosso atleta. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco/PT - PE) – Muito obrigado, Dr. Marco Aurélio Klein.

Eu passo a palavra, agora, ao Dr. Eduardo Henrique de Rose, Gerente Geral de Serviços de Controle de Doping do Comitê Olímpico Rio 2016.

V. S^a dispõe de 15 minutos.

O SR. EDUARDO DE ROSE – Senador Humberto Costa, Presidente Deputado Celso Jacob; Sr. Secretário Especial do Ministério do Esporte, senhoras e senhores, inicialmente quero agradecer o convite para participar desta sessão. Acredito que eu vá abordar.... *(Pausa.)*

Peço desculpas, houve um problema com a tela, vou aguardar até que eles ajustem.

Embora o sumário da apresentação pareça grande, ela vai ser extremamente rápida. Vou partir com uma história do antidoping no Brasil, vou falar de alguns documentos fundamentais da nossa área, vou falar sobre a função da autoridade brasileira, que foi muito bem colocada pelo Secretário Klein; vou analisar o que entendo que talvez possa ser reajustado na conversão da medida provisória e vou chegar às conclusões.

Vou fazer um esboço da história do antidoping no Brasil porque ela é pouco conhecida. O antidoping no Brasil tem 45 anos, começou apenas três anos depois da instituição, pelo Comitê Olímpico Internacional, do antidoping nas Olimpíadas. A primeira competição em que foi feito antidoping foi um Grenal em Porto Alegre. Houve interesse do Grêmio e do Internacional em fazê-lo. Nessa época, eu era médico do Grêmio e fui buscar em Montevidéu – no Uruguai já existia uma legislação antidoping para o futebol – a técnica a ser utilizada e a forma de coleta. O exame foi feito no Instituto de Perícia da Secretaria de Segurança do Rio Grande do Sul. Foi o primeiro exame em si mesmo.

Em seguida, em função de várias informações do futebol brasileiro, quando eu exercia a presidência da Federação Brasileira de Medicina do Esporte, entendi que seria interessante fazer uma pesquisa sobre o uso ou não do antidoping no futebol brasileiro.

O Dr. Mário Macedo, que era da regional do Paraná, conduziu essa pesquisa em 12 clubes das equipes profissionais de Curitiba. Foi uma pesquisa feita sem identificar quem usava e quem não usava. Simplesmente colocávamos uma panela dentro do vestiário e pedíamos que todos os atletas urinassem dentro daquela panela. Isso é uma coisa chamada *pool*. E estudamos as 12 panelas das 12 equipes, e todas elas apresentavam substâncias estimulantes.

Em função disso, apresentamos esse trabalho em um congresso da então Confederação Brasileira de Desporto, a atual CBF, e, como consequência desse trabalho, o CND (Conselho Nacional de Desporto), mediante portaria do Brigadeiro Jerônimo Bastos, a Portaria nº 05/72, que foi a primeira lei que, no Brasil, instituiu o antidoping em 1972.

O então Presidente da Confederação do Futebol, o Sr. Ricardo Teixeira, pediu que eu fizesse um treinamento em todas as cidades brasileiras onde teríamos Copa, e, a partir daí, desenvolvemos toda a atual conjuntura do futebol para controle de dopagem, que passou a ser feito rotineiramente após 1989. Tivemos no Brasil um primeiro curso de uma agência internacional antidoping em 1996, e, desse curso, ainda tenho dois DCOs que trabalham comigo no Rio 2016, que vêm dessa época.

A partir de 1996, o Brasil assumiu uma postura muito forte internacionalmente na área antidoping, e, em todos os jogos olímpicos a partir de Atlanta sempre havia oficiais brasileiros antidopagem trabalhando a convite do comitê organizador desses jogos. Penso que o único jogo olímpico de que não participamos foi

Pequim, porque eles não abriram para participação internacional. Participamos, inclusive, de vários jogos de inverno, especialmente dos jogos de Torino. Todos os italianos DCOs foram treinados pelos DCOs brasileiros.

Em 2002, foi criada uma comissão nacional de combate ao antidoping no Ministérios dos Desportos, que fazia as vezes da ABCD no Brasil. Em 2008, a ABA (Agência Brasileira Antidoping) do Comitê Olímpico Brasileiro assumiu a função da ABCD, uma vez que havia a exigência da WADA, que é a agência mundial, de que houvesse no Brasil uma NADO, um órgão dedicado à orientação do trabalho antidoping. E a ABCD foi criada por decreto presidencial em 2011.

Aqui, vocês veem alguns DCOs brasileiros que trabalharam na última olimpíada em Londres. Eram dez DCOs brasileiros, vocês estão vendo cinco aqui nas fotos.

O Klein já falou sobre a origem da Unesco. O Brasil evidentemente criou um decreto lei para regulamentar o antidoping em 2008. O Brasil foi o 65º a ratificar a convenção, o que fez em dezembro de 2007. O Governo aprovou um decreto, e hoje a ABCD tem a função de exercer essa atividade.

Como a agência mundial antidoping vê as atividades de uma agência nacional? Se observarmos o código antidoping, veremos que praticamente temos sete exigências ou sete orientações de trabalho para a nossa agência, e elas estão todas praticamente inseridas na agência atual. Eu apenas menciono que temos poucas estatísticas sobre o antidoping no Brasil, não só acerca do número de controles feitos e resultados adversos analíticos encontrados, mas – e é o que interessa mais para quem trabalha na educação do antidoping – sobre as substâncias que os atletas estão usando, qual a origem dessas substâncias, se são substâncias dopantes ou substâncias advindas de informações errôneas que podemos corrigir. Então, esse tipo de informação é muito importante para quem trabalha na área de doping.

A ABCD envolveu quatro atividades que considero muito importantes, como o trabalho com a Anvisa para facilitar a importação de material antidoping, o trabalho com a Receita Federal, e vem desenvolvendo um trabalho com a Polícia Federal no sentido de se trabalhar com maior inteligência no antidoping.

Eu apenas mencionaria que é muito importante na nossa área também uma punição ética através dos conselhos de classe. Todo o entorno do atleta que participa de um episódio de doping, pela legislação brasileira, pode ser punido através dos órgãos de classe. Médicos, professores de educação física, treinadores, todos eles têm órgãos de classe, todos eles podem ser punidos eticamente por essa violação da regra.

Em termos de uma eventual diferença de opinião que tenho com o Secretário Klein é que considero que temos autoridades de testes que são reguladas pelo código, e o Comitê Olímpico Internacional é uma delas. Temos autoridade de coleta de amostras e somos os responsáveis por fazer essa coleta a partir da designação da autoridade de teste. Então, o pessoal que trabalha em uma coleta de antidoping pode ser representado nesse trabalho, ou autorizado nesse trabalho, pelas entidades internacionais como o Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Paralímpico, campeonatos mundiais que sejam realizados no Brasil ou até federações internacionais. Todos eles treinam seus oficiais antidoping desde que tenham autorização para colher amostras da autoridade de teste. É uma permissão que eles têm para realizar controles em qualquer país do mundo.

Finalizando, se me permitirem fazer alguma sugestão para o texto dessa MP, eu diria que penso apenas que, no art. 48-B, quando fala “privativamente”, eu substituiria por “respeitadas as atribuições das entidades internacionais previstas no Código Mundial Antidopagem. E, no art. 55-A – como o Klein referiu, é uma exigência da WADA a existência de um tribunal exclusivo na nossa ABCD – penso que o critério de escolha não deve ser uma paridade de sexo, como consta o art. 55, mas principalmente o conhecimento do Código e a experiência prévia em julgamento de atletas.

Concluindo, eu diria que o tribunal antidopagem pode ser melhor definido em função das pessoas que conhecem o código e têm experiência em julgamento de atletas, que as autoridades de teste devem ser respeitadas no direito de realizarem controles no Brasil com seus DCOs próprios.

Faço um apelo no sentido de que a MP 718 – peço perdão pelo *type* – seja realmente convertida em lei até o dia 17 de julho, para evitar um desgaste que seria muito grande para o Brasil às vésperas de um jogo olímpico.

Isso era o que eu tinha a dizer, Sr. Senador, Sr. Deputado, senhoras e senhores. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco/PT - PE) – Muito obrigado, Dr. Eduardo Henrique.

Vou passar a Presidente a palavra ao nosso Relator; desculpe-me, chamei duas vezes de Vice-Presidente, mas é o nosso Relator.

Só que o Dr. Klein me pediu para rapidamente tecer um comentário. V. Exª já pode se manifestar, levando em consideração esse comentário.

O SR. MARCO AURELIO KLEIN – É só uma coisa que foi lembrada pelo Dr. Eduardo de Rose, sobre a questão da ética nas entidades de classe. Eduardo, concordamos integralmente. Neste momento, temos ações correndo nos conselhos de Educação Física e de Medicina por casos que envolvem profissionais de Educação

Física e de Medicina provendo dopagem estruturada, devastadora na vida e na carreira dos atletas. Nós temos ação andando nos conselhos e uma, inclusive, encaminhada ao Ministério Público criminal de São Paulo.

Obrigado, foi uma ótima lembrança.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco/PT - PE) – Deputado.

O SR. CELSO JACOB (Bloco/PMDB - RJ) – Senador Presidente Humberto Costa, Marco Aurelio Klein, Dr. Eduardo Henrique, primeiro agradecer a participação dos dois, que enriqueceu com certeza a audiência pública e vai me dar subsídios para concluirmos o mais rápido possível a relatoria desta MP. Quero dizer ao Presidente que, no máximo, em três ou quatro dias estou entregando pronto o relatório, devido à urgência dos prazos, para que possamos, então, dar prosseguimento na Comissão. Já está bem adiantado, não vou demorar, vou concluir em três ou quatro dias, ainda nesta semana. Quero estregar para que possamos então avançar devido à urgência dos prazos desta MP. Não podemos mais protelar ou adiar.

É um assunto muito interessante. Com muita responsabilidade, esta MP vem regulamentar uma situação que já está em andamento. Vai acontecer um evento de repercussão mundial e da nossa parte – da nossa Comissão, do Senado e da Câmara – não podemos faltar com a nossa responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco/PT - PE) – Tenho aqui duas perguntas que foram feitas via internet, por intermédio canal e-Cidadania. Poderiam os dois palestrantes de hoje se manifestar.

A primeira é de Anna Flavia Schmitt, de Santa Catarina. Ela afirma, na verdade, deve desejar um comentário: "O atleta penalizado por dopagem só deveria ter uma única chance de retornar ao esporte." É a manifestação dela.

E Johnson Menezes, da Bahia: "Gostaria de saber em que situação de nível educacional está o curso Técnico em Desportos, inserido na educação na década de 80, com duração de três anos? São reconhecidos como tecnólogos superiores e a título de licenciatura para educação física e desportos?" Não sei se caberia aqui, mas, se quiserem, podem responder.

Vou passar inicialmente ao Dr. Marco Aurelio.

Quero dizer também que, no momento em que o relatório estiver pronto, nós vamos marcar, de imediato, uma reunião desta Comissão, com a participação de todos os Deputados e Senadores, para que possamos votar e imediatamente ela possa vir a ser votada separadamente na Câmara e no Senado.

Dr. Marco Aurelio.

O SR. MARCO AURELIO KLEIN – Quanto ao primeiro comentário, nós vimos olhando bastante que vários países têm trabalhado de forma a endurecer e tornar muito rigorosa a punição sobre dopagem, há países que, inclusive, têm encaminhado para punição criminal.

Estamos num estágio no Brasil, em que pese um longo caminho, como o Dr. De Rose nos mostrou agora, em que, como uma política de Estado de combate à dopagem, há ainda muito trabalho que podemos fazer, vamos fazer e já estamos nesse caminho, de educação, de trabalho de educação, de educação à família, aos treinadores e os médicos. Há um processo como uma cultura mesmo de antidopagem. Ainda assim, já temos na legislação brasileira uma restrição muito importante: atletas que reincidem no processo nos casos de dopagem ficam por dois anos já proibidos de receber recursos públicos de ter, por exemplo, o Bolsa Atleta.

Então, quanto à segunda pergunta, Senador, não é a nossa área, mas posso adiantar a quem fez a pergunta que nós já tivemos conversas preliminares com o Ministério da Educação para que o assunto da educação antidopagem também migre de maneira estruturada para os cursos não só de educação física, mas também aqueles que formam administradores e profissionais de *marketing* que vão trabalhar na área esportiva.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco/PT - PE) – Dr. Eduardo Henrique.

O SR. EDUARDO HENRIQUE DE ROSE – Obrigado, Senador.

Em relação à primeira pergunta, eu gostaria de dizer que as pessoas em geral têm ideias sobre punição ou tempo de punição. Mas, infelizmente, temos que obedecer ao Código Antidopagem da Agência Mundial, que prescreve as punições em função das substâncias e em função da repetição dos casos de dopagem.

Uma situação grave de *doping* por uma substância que é essencialmente dopante, cujo único interesse seria aumentar a *performance*, hoje pode ir a até oito anos. Se nós considerarmos duas olimpíadas como máximo de punição, isso, na realidade, para um atleta, é uma punição perene, porque é muito difícil retornar após oito anos de punição.

Se há uma segunda vez que o atleta usa uma substância dopante, ele é eliminado do esporte. Esse é o caso do Ben Johnson, por exemplo, e de outros atletas que foram pegos mais de uma vez, como Rebeca Gusmão, e na segunda vez são sistematicamente eliminados pelo Código Internacional.

Complementando o que o Klein falou, algumas federações internacionais exigem ainda uma punição pecuniária ao atleta no valor de US\$5 mil por cada caso de fraude, para compensar todo o trabalho judicial feito na avaliação da punição.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco/PT - PE) – Bem, agradeço ao Dr. Eduardo Henrique.

Passo a palavra ao Deputado Celso Jacob para que nós possamos aí concluir o nosso trabalho na tarde de hoje.

O SR. CELSO JACOB (Bloco/PMDB - RJ) – Acho que podemos concluir. Já estamos de posse de todo conteúdo para fazer o relatório, vamos fazê-lo o mais rápido possível. Vamos colocar aqui em votação, na nossa Comissão, para seguir adiante, dentro dos prazos que pretendemos cumprir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco/PT - PE) – Pois não. Então, nós vamos ficar no aguardo da manifestação do Sr. Relator.

Hoje, naturalmente, é um dia um pouco difícil aqui no Congresso. Temos Comissão de Ética, na Câmara; temos aqui Comissão do Impeachment. Então, a presença aqui dos Parlamentares se deu de forma muito restrita, limitada, mas, certamente, na reunião em que discutirmos e votar o texto da medida provisória, o texto de conversão, teremos, sim, condição de aprová-la.

Agradecemos a presença de nossos convidados.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

Agradecemos a presença de nossos convidados.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

Muito obrigado a todos.

(Iniciada às 14 horas e 50 minutos, a reunião é encerrada às 15 horas e 30 minutos.)

ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 718, DE 2016, PUBLICADA EM 17 DE MARÇO DE 2016, QUE “ALTERA A LEI NO 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998, QUE INSTITUI NORMAS GERAIS SOBRE DESPORTO, PARA DISPOR SOBRE O CONTROLE DE DOPAGEM, A LEI NO 12.780, DE 9 DE JANEIRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS TRIBUTÁRIAS REFERENTES À REALIZAÇÃO, NO BRASIL, DOS JOGOS OLÍMPICOS DE 2016 E DOS JOGOS PARAOLÍMPICOS DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA NO SENADO FEDERAL, NO DIA 16 DE JUNHO DE 2016.

Às dez horas e vinte e um minutos do dia dezesseis de junho de dois mil e dezesseis, no Plenário número nove da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Humberto Costa, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 718, de 2016, com a presença dos Senadores Acir Gurgacz, José Pimentel, Ataídes Oliveira, Cristovam Buarque, Benedito de Lira, Antonio Anastasia, Vanessa Grazziotin e Wellington Fagundes; e dos Deputados Rogério Rosso, Celso Jacob, Carlos Zarattini, Soraya Santos, Bohn Gass, Paulo Foleto e Rodrigo Maia. Deixam de comparecer os demais membros. Justifica ausência o Senador Hélio José. A Presidência passa a palavra ao Relator da matéria, que faz a leitura do Relatório e de Errata. O Senador José Pimentel faz uso da palavra. A Presidência submete ao Plenário a aprovação do relatório e da errata, que são aprovados. A Presidência submete ao Plenário a aprovação da ata da presente reunião e da reunião anterior, que são aprovadas. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às dez horas e quarenta e três minutos, lavrando eu, Thiago Castro Nascimento Silva, Secretário da Comissão, a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente, Senador Humberto Costa, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco/PT - PE) – Bom dia a todos e a todas.

Havendo número regimental, declaro aberta a 3ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 718, de 2016.

Passo a palavra ao Relator, Deputado Celso Jacob, para que proceda à leitura do relatório.

O SR. CELSO JACOB (Bloco/PMDB - RJ) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Srªs e Srs. Deputados, vou direto ao voto do Relator.

Admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A Medida Provisória em questão preenche os requisitos de relevância e urgência, como se pode observar do teor da Mensagem Presidencial nº 86/2016, na medida em que ela propõe modificações nas leis gerais do desporto nacional, a fim de atender aos requisitos acordados para que o Brasil sedie os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.

Sob outro aspecto, entende-se que a medida provisória versa sobre matéria da competência legislativa da União, mais precisamente para dispor mais precisamente para dispor sobre o desporto, nos termos do art. 24, IX, da Constituição Federal. Do mesmo modo, entende-se que a medida provisória não invade conteúdo normativo vedado a essa espécie normativa, de acordo com o art. 62, §1º, da Constituição Federal.

Quanto ao seu conteúdo normativo, considera-se que as inovações normativas contidas na medida provisória não ofendem os valores materiais ou os princípios da Carta da República, notadamente aqueles previstos no seu art. 217 sobre o desporto brasileiro. Muito pelo contrário, observa-se que a medida provisória objetiva garantir o direito dos atletas e das entidades desportivas a participar de competições livres de dopagem, promover a conservação da saúde, preservar a justiça e a igualdade entre os competidores, de modo que consideramos a matéria constitucional.

No que tange às emendas parlamentares apresentadas, considera-se que a Emenda nº 3 não cumpre o requisito constitucional de pertinência temática com a matéria original da medida provisória, nos termos do que o Supremo Tribunal Federal decidiu na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.127.

Por sua vez, as Emendas parlamentares nºs 5 a 8 violam o princípio constitucional da irrepetibilidade, previsto no art. 67 da Constituição Federal, pelo qual matéria rejeitada só pode ser reapresentada na mesma sessão legislativa mediante a subscrição da maioria absoluta dos Parlamentares de qualquer das Casas do Congresso, o que não foi respeitado pelas referidas emendas. No caso concreto, as Emendas de nºs 5 a 8 objetivam a positivação das mesmas normas já vetadas no âmbito da proposição legislativa que deu origem à Lei nº 13.243, de 2016, cujo veto foi mantido em sessão conjunta do Congresso Nacional realizada no dia 24 de maio de 2016.

Em conclusão, do ponto de vista constitucional, as Emendas n°s 3, 5, 6, 7 e 8 não se harmonizam com a Carta Política de 1988.

Adequação financeira e orçamentária

O §1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 2002, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências, refere-se, da seguinte forma, ao exame de adequação orçamentária e financeira:

O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.

A matéria tratada na presente medida provisória apresenta-se compatível com as disposições do Plano Plurianual aprovado para 2016-2019 e do Orçamento Anual para 2016.

Do exame da proposição, no tocante ao aumento da despesa, verifica-se que a criação da Justiça Desportiva Antidopagem (JAD), art. 2º da medida provisória, acarretará aumento de despesa, ao determinar que as atividades da JAD serão custeadas pelo Ministério do Esporte, conforme a Exposição de Motivos que acompanha a Medida Provisória nº 718:

[...] não haverá custos significativos na adoção da medida, tendo em vista a atual expectativa do número de casos a serem examinados e do número de sessões da Justiça Desportiva Antidopagem necessárias para tanto.

Embora tenha se omitido de informar a estimativa do impacto orçamentário e financeiro relativo ao aumento da despesa, cumpre reconhecer que a proposição introduziu medida compensatória ao autorizar a cobrança de custas e emolumentos para a realização de atos processuais afetos à JAD, com valores que variam entre R\$100 e R\$100 mil, conforme a complexidade da causa, na forma da tabela aprovada pelo CNE para este fim.

No que respeita à eventual repercussão da medida provisória sobre a receita orçamentária, importa concluir que as medidas de cunho tributário – a saber: ampliação do regime aduaneiro especial de admissão temporária aplicável às embarcações destinadas à hospedagem de pessoas no âmbito dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016; e isenção das importações realizadas por entidades sem fins lucrativos vinculadas a programas de pesquisa científica e tecnológica – não afetam as projeções de arrecadação contidas na Lei Orçamentária de 2016.

No primeiro caso, não há que se falar em renúncia de receita fiscal, uma vez que o regime aduaneiro especial de admissão temporária, na forma adotada para os eventos olímpicos, não se caracteriza como um benefício tributário, constituindo-se mais propriamente como uma salvaguarda do fisco contra a internação irregular de bens importados em território nacional. Assim a isenção de tributos incidentes sobre a importação somente se confirma com o retorno para o exterior da embarcação utilizada como hospedagem durante o evento.

No segundo caso, o restabelecimento da isenção para entidades sem fins lucrativos ligadas à pesquisa científica e tecnológica implica uma renúncia de receita cujos efeitos estão considerados na elaboração da Lei Orçamentária de 2016, tendo em vista que a extinção do benefício pela Lei nº 13.243, de 2016, somente entrou em vigor após à aprovação daquela peça orçamentária.

Assim sendo, a medida provisória encontra-se adequada e compatível quanto aos aspectos orçamentários e financeiros.

Do mérito.

Os reiterados casos de exames positivos de dopagem e os avanços no desenvolvimento e comercialização de esteroides e anabolizantes, nas décadas de 1970 e 1980, exigiram instrumento de combate à dopagem mais estruturado, que viesse a proteger atletas, respeitar a ética médica e esportiva, além de preservar o *fair play*. No contexto, em 1999, em Lausanne, Suíça, sede do Comitê Olímpico Internacional, é fundada a Agência Mundial Antidopagem (WADA).

O combate à dopagem passa efetivamente a se globalizar em 2004, quando a WADA publica o Código Mundial Antidopagem e se torna a entidade responsável pela elaboração da lista de substâncias proibidas no esporte.

Representando o marco de internacionalização da matéria, em 2005 a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) adotou a Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, celebrada em Paris, a qual também incorporou o mencionado Código Mundial Antidopagem. A Convenção

entrou em vigor no dia 1º de fevereiro de 2007, após o depósito do 30º instrumento de ratificação, aceitação, aprovação e adesão das partes.

O Brasil foi um dos primeiros países a aderir a esse instrumento, ao aprovar a referida Convenção Internacional pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007.

Complementando o trâmite constitucional de aprovação de tratados internacionais, o Decreto nº 6.653, de 18 de novembro de 2008, promulgou a referida Convenção, finalizando o processo de internalização.

Em 2011, o governo criou a Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD) no âmbito do Ministério do Esporte, a qual tem como missão consolidar a consciência antidopagem e defender o ambiente nacional, o direito fundamental dos atletas de participar de competições esportivas livres de qualquer forma de dopagem. O Brasil ainda conta com o Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem, um dos 34 laboratórios acreditados pela WADA no mundo.

Por esse breve resumo histórico, percebe-se que o Governo Federal vem estabelecendo, ao longo desses últimos anos, uma política de Estado para combater a dopagem no esporte, assim como se refere a alterações da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. A Medida Provisória nº 718, de 2016 visa aperfeiçoar a legislação brasileira, harmonizá-la ao Código Mundial de Antidopagem e estabelecer a Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem como uma Organização Nacional de Antidopagem, na forma preconizada pelo regramento internacional.

Além de notório avanço na legislação brasileira quanto ao combate da dopagem no esporte, faz-se necessário, conforme a exposição de motivos, a criação de uma justiça desportiva antidopagem, como forma de atender plenamente ao disposto no art. 11 da Lei nº 12.035, de 2009, e assegurar a conformidade do Brasil com o Código Mundial Antidopagem para a realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016. Conclui-se destacando-se a urgência na aprovação dessa proposta para que esteja em vigor já durante os jogos.

A exposição de motivos ainda ressalta os riscos da não aprovação dessa medida provisória. O País estará em desacordo com os compromissos assumidos, sujeitando-se a sanções como a suspensão do credenciamento da LBCD pela WADA, com consequências graves e imprevisíveis, além do imediato desgaste perante a comunidade esportiva mundial às vésperas da realização dos jogos.

Quanto aos ajustes da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a medida preconiza que esses corroboram a necessidade operacional dos jogos de 2016 e amparam a atuação dos órgãos federais em cada um dos seus temas para a concentração plena da responsabilidade e compromissos assumidos para a viabilização e realização exitosa dos eventos, ficando justificada a sua urgência em virtude da proximidade da realização dos jogos.

A medida relacionada à ciência, tecnologia e inovação, presente nos arts. 7º e 8º da Medida Provisória nº 718, de 2016, busca dar maior eficiência e diminuir a burocracia relacionada a essa área. A adoção de procedimentos simplificados para processo de importação, licenciamento ambiental e sanitário, entre outros, é medida salutar, pois propicia a necessidade de celeridade a uma área de grande dinamicidade, como pesquisa e inovação. Nesse sentido, tais alterações propiciarão um melhor funcionamento das entidades e do ecossistema relacionado ao desenvolvimento de inovações no País. No curto prazo, essas alterações legislativas são importantes para a continuidade do funcionamento de estruturas relacionadas aos Jogos Olímpicos Rio 2016, como os laboratórios que irão realizar testes antidopagem.

Ademais, são esperados outros benefícios imediatos para o enfrentamento de desafios importantes, como, por exemplo, o combate à dengue, à chikungunya, à zika e a outras doenças. Somam-se a esses ainda outros benefícios de longo prazo, como o progresso científico e tecnológico, que propiciarão desenvolvimento econômico e melhoria na qualidade de vida da população brasileira.

Passa-se agora ao exame das emendas apresentadas.

A Emenda nº 1 altera a Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, para delimitar a fiscalização exercida pelo Conselho Federal e pelos Conselhos Regionais de Educação Física em face de pessoas jurídicas que possuam qualquer relação com referidos Conselhos e dispor sobre os documentos que essas pessoas jurídicas devem manter à disposição dos agentes fiscalizadores dos conselhos.

A proposta é meritória, pois busca estabelecer de forma precisa os termos da atuação do Conselho de Educação Física, bem como apresentar critérios objetivos a serem observados em razão da fiscalização a ser exercida por este Conselho em face de pessoas jurídicas com atividades relacionadas ao próprio Conselho. A Emenda nº 1, portanto, é aprovada nos termos do projeto de lei de conversão.

A Emenda nº 2 acrescenta a expressão “durante os períodos de competição e em seus intervalos”, no inciso III do art. 48-B da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, alterada pelo art. 2º da Medida Provisória, para reforçar a importância da aplicação dos chamados testes surpresa de antidopagem em atletas. Parece-nos acertada a preocupação do autor em incrementar o controle de dopagem nos períodos fora de competição. A Emenda nº 2, portanto, é aprovada nos termos do projeto de lei de conversão.

A Emenda nº 3 reabre o prazo para adesão ao Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies), para que as instituições de ensino superior integrantes do sistema federal de ensino que se enquadram no art. 242 da Constituição Federal e que não se beneficiaram do referido programa no prazo previsto possam requerer a adesão ao Proies. Trata-se de alteração no Proies, que extrapola os objetivos do presente diploma legal e merece ser analisada no contexto das discussões de atualização desse programa. A emenda, portanto, é rejeitada.

A Emenda nº 4 dá nova versão ao §2º do art. 55-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, alterada pelo art. 2º da Medida Provisória para determinar que a escolha dos membros da Justiça Desportiva Antidopagem (JAD) assegure a paridade de homens e mulheres em sua composição, substituindo a expressão “paridade de gênero” da medida provisória. A proposta não traz alteração na essência do dispositivo. A emenda, portanto, é rejeitada.

As Emendas nºs 5, 6 e 7 alteram a Lei nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa tecnológica no ambiente produtivo. Conforme relatado, tais emendas são idênticas a trechos vetados pela Presidência da República quando da sanção da Lei nº 13.243/2016.

Como tais vetos foram mantidos pelo Congresso Nacional, trata-se de matéria rejeitada na presente sessão legislativa, o que, por força do art. 67 da Constituição Federal, obriga a rejeição das emendas.

A Emenda nº 8 altera a Lei nº 8.032/1990, que dispõe sobre a isenção ou redução de impostos de importação. Essa emenda é também idêntica a trecho vetado pela Presidência da República quando da sanção da Lei nº 13.243/2016. Assim, consoante o tratamento dado a outras emendas, esta deve ser rejeitada.

Além dessas emendas apresentadas, este Relator entende que seja matéria de alteração no Programa Bolsa-Atleta, política governamental voltada ao apoio de atletas de alto rendimento, instituída pela Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, como forma de garantir a transferência direta de recursos financeiros a atletas praticantes de modalidades olímpicas e paralímpicas, objeto, portanto, desta Medida Provisória.

A modificação proposta pretende qualificar o processo de concessão do benefício e assegurar que os atletas contemplados não sejam prejudicados ou mesmo excluídos do programa, especialmente em ano de preparação para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos.

A redação que se pretende modificar preconiza a obrigatoriedade de que parte dos atletas beneficiados com a bolsa-atleta seja filiada ao Regime Geral de Previdência Social como contribuinte individual. Um dos requisitos para ser segurado obrigatório é o exercício de atividade laborativa, remunerada e lícita, ou seja, aqueles que recebem algum tipo de remuneração por serviço prestado.

O atleta beneficiário da bolsa-atleta não se enquadra nesse perfil de segurado, tendo em vista que o recebimento da bolsa não gera vínculo empregatício, por não se tratar de prestação de serviço; a bolsa-atleta é um incentivo que tem na prática esportiva a sua própria finalidade, uma vez que os resultados são efeitos secundários da ação estatal e não objetivos primários.

Está acabando, Sr. Presidente.

Portanto, trata-se de relação própria da categoria de contribuinte facultativo, haja vista faltar-lhe o elemento essencial à obrigatoriedade de filiação ao Regime da Previdência Social, qual seja, o exercício de atividade remunerada. Cumpre salientar que os atletas poderão se inscrever como segurados facultativos, opção que sempre tiveram.

Tendo em vista o exposto, voto pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária desta Medida Provisória e das emendas apresentadas; pela inconstitucionalidade das Emendas nº 3, 5, 6, 7 e 8 apresentadas; e no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 718, de 16 de março de 2016, pela aprovação das Emendas nº 1 e 2, na forma do Projeto de Lei de Conversão anexo, e pela rejeição da Emenda nº 4.

Errata.

A partir do texto original apresentado nesta Comissão, foram feitos os seguintes ajustes:

1) No art.1º do Projeto de Lei de Conversão, substitui-se o termo “desta Medida Provisória” por “da Medida Provisória nº 718/2016”, no art.11, §3º, da Lei 9.615, de 24 de março de 1998;

2) No art.3º do Projeto de Lei de Conversão, excluem-se as alterações do Capítulo 3 da Lei nº 12.780, de 9 de janeiro de 2013. No mesmo artigo, inclui-se a expressão “NR” ao final, no inciso V do art.5º, §3º da Lei nº 12.780, de 9 de janeiro de 2013. Na mesma lei, inclui-se o termo “NR” ao final, no §4º do art. 19;

3) Substitui-se o texto do art.12 do Projeto de Lei de Conversão por “Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Esse é o voto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco/PT - PE) – Em discussão a matéria.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Sr. Presidente, Senador Humberto Costa, e Sr. Relator, Deputado Celso Jacob, eu quero começar registrando que os membros desta Comissão e os Líderes partidários têm acordo com o parecer do nobre Relator. Exatamente por isso, como hoje é uma quinta-feira e aqui no Senado nós temos um conjunto de outras Comissões funcionando neste horário, os nobres Senadores membros desta Comissão pediram que eu comunicasse ao nosso Presidente e ao nosso Relator de que todos têm acordo.

Da mesma forma, os líderes da Câmara – e aqui o nosso Deputado Celso Jacob já tinha feito um diálogo prévio – têm o mesmo entendimento.

Por isso, eu quero parabenizar pelo parecer do nobre Relator, que permite um acordo político na sua votação na Comissão Especial, particularmente porque trata das Olimpíadas, que estão muito próximas, e das Paralimpíadas. Por isso, Sr. Presidente, eu quero homenageá-lo pela forma como conduziu os trabalhos e o Relator, na construção do entendimento.

Por isso, eu peço a votação nesta sessão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco/PT - PE) – Ainda em discussão.

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à votação da matéria.

Em votação o relatório apresentado pelo Deputado Celso Jacob.

Os Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da Comissão.

Antes de encerrarmos os trabalhos, proponho a aprovação das Atas da reunião anterior e da presente reunião.

Os Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovadas as Atas.

As Atas serão encaminhadas à publicação.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente em reunião.

(Iniciada às 10 horas e 20 minutos, a reunião é encerrada às 10 horas e 43 minutos.)

ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 719, DE 2016, PUBLICADA EM 30 DE MARÇO DE 2016, QUE “ALTERA A LEI Nº 10.820, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO DE PRESTAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO; A LEI Nº 12.712, DE 30 DE AGOSTO DE 2012, E A LEI Nº 8.374, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991, PARA DISPOR SOBRE O SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR EMBARCAÇÕES OU POR SUA CARGA; E A LEI Nº 13.259, DE 16 DE MARÇO DE 2016, PARA DISPOR SOBRE A DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS IMÓVEIS COMO FORMA DE EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO”, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA NO SENADO FEDERAL NOS DIAS 21 E 28 DE JUNHO DE 2016.

Às dez horas e quarenta minutos do dia vinte e um de junho de dois mil e dezesseis, no Plenário número treze da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência Eventual do Senhor Senador Benedito de Lira, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 719, de 2016, com a presença dos Senadores Romero Jucá, Heilio José, Paulo Rocha, Acir Gurgacz, Wellington Fagundes, Valdir Raupp, José Agripino, José Pimentel, Vanessa Grazziotin e Eduardo Amorim; e dos Deputados Nilton Capixaba, Lucas Vergilio, Leonardo Quintão, Bohn Gass, Marcus Pestana, José Carlos Aleluia, Gorete Pereira, Wellington Roberto, Josi Nunes, Celso Jacob, Ságuas Moraes, Pedro Uczai, Max Filho, Paulo Foletto e Paulo Azi. Deixam de comparecer os demais membros. Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a Reunião, declara instalada a Comissão e suspende a Reunião às dez horas e quarenta e quatro minutos, marcando a reabertura para o dia vinte e oito de junho de dois mil e dezesseis. No dia vinte e oito de junho de dois mil e dezesseis, às quinze horas, no Plenário número três da Ala Senador Alexandre Costa, é reaberta a Reunião. A Presidência comunica a existência de acordo das lideranças das duas Casas pelo qual é indicado o nome do Deputado Lucas Vergilio para assumir a Presidência da Comissão. Submetido o nome indicado ao Plenário, é aprovado por aclamação. Assume a direção dos trabalhos o Deputado Lucas Vergilio, Presidente eleito da Comissão, que, ato contínuo, designa o Senador Helio José como Relator e o Deputado Aguinaldo Ribeiro como Relator Revisor. Fazem uso da palavra os seguintes Parlamentares: Senadora Rose de Freitas, Senador José Pimentel, Senador Valdir Raupp e Deputado Julio Lopes. A Presidência submete ao Plenário a aprovação da ata da presente reunião, que é aprovada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às quinze horas e quarenta e três minutos, lavrando eu, Rodrigo Ribeiro Bedritichuk, Secretário da Comissão, a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente Eventual, Senador Benedito de Lira, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Senador BENEDITO DE LIRA

Presidente Eventual

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Havendo número regimental, declaro aberta a 1º Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 719, de 2016.

Comunico aos Srs. Parlamentares que, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que estabelece o rodízio na direção das comissões destinadas a apreciar medidas provisórias, a Presidência desta comissão ficará sob a responsabilidade da Câmara dos Deputados e a relatoria, sob a responsabilidade do Senado Federal.

Tendo em vista não ter havido ainda os entendimentos entre os partidos representantes das duas Casas do Congresso Nacional, eu suspendo esta reunião, marcando-a para o dia 28, às 14h30, na próxima terça-feira, para que nós possamos eleger Presidente e Relator desta Comissão.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente, pela ordem. (Pausa.)

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Então, está suspensa.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

Antes de suspender, Sr. Presidente, eu queria só...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Eu queria só que registrasse em ata, que, sob a Presidência de V. Exª, nós instalamos as Comissões da MP nº 719, MP nº 720, MP nº 723, MP nº 724, MP nº 725, MP nº 726, MP nº 727, MP nº 728 e MP nº 729.

Portanto, conforme decisão de V. Exª, nós suspendemos a reunião para que, às 14h30 da terça-feira, possam ser eleitos os presidentes e, consequentemente, designados os relatores de todas essas medidas provisórias.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A reunião da Comissão da Medida Provisória nº 719 está suspensa.

(Iniciada às 10 horas e 40 minutos e suspensa às 10 horas e 44 minutos do dia 21/06/2016, a reunião é reaberta às 15 horas e 01 minuto do dia 28/06/2016.)

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Havendo número regimental, declaro aberta a primeira reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 719, de 2016.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Com a palavra o Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Sr. Presidente, quero inicialmente parabenizar a nossa Senadora Rose de Freitas pela designação para assumir a Liderança do Governo no Congresso Nacional. Além de ser uma Senadora dedicada, mediadora, é conhecida da condução dos processos seja na Comissão Mista do Orçamento, seja na reunião do Congresso Nacional, onde exerceu a Vice-Presidência com muita qualificação, seja como Presidenta da Comissão Mista do Orçamento e nossa parceira, dentro do possível, aqui nas Comissões de Medidas Provisórias. Portanto, quero parabenizá-la pela designação e registrar que V. Ex^a, nossa companheira de caminhada, terá nas comissões mistas o mesmo acolhimento que tive o privilégio de ter por parte dos nossos Senadores e nossas Senadoras, dos nossos Deputados e nossas Deputadas.

Ao mesmo tempo, quero saudar o Benedito de Lira, que preside nossos trabalhos, que tem, antes de tudo, juventude acumulada – às vezes, fazemos rodízio na juventude acumulada – e é uma pessoa muito criteriosa, muito paciente e, acima de tudo, gosta também de resolver os problemas.

Tivemos, Sr^a Presidenta, na Legislatura de 2010, no seu início em 2011, uma decisão do Supremo Tribunal Federal sobre o rito das medidas provisórias que, até ali, não tinha se posicionado. E decidiu que a medida provisória que não passar por comissão mista, ou seja, que a lei dela resultante é nula de pleno direito. Naquela histórica decisão de 2011, eles decidiram aplicar retroativamente a 1989 essa decisão. E nós teríamos cerca de 500 leis resultantes de medida provisória cujas comissões mistas não tinham sido instaladas até 2011. No dia seguinte, o Supremo se reúne e resolve reformular a sua decisão no que se refere ao tempo a partir do qual valem seus efeitos: a partir de 2011.

Então, ficou acertado – e no Regimento da Casa já era assim – que a primeira Presidência é da Câmara dos Deputados e a segunda do Senado Federal, a terceira da Câmara dos Deputados e assim sucessivamente. E, quando a Presidência se encontra em uma Casa, a relatoria vai para outra Casa, alternando. Essa decisão foi tomada na Medida Provisória nº 605. Então, a partir da Medida Provisória nº 606, esse critério foi cumprido na sua totalidade, com a participação de todos os Líderes da Câmara, do Senado e as Presidências da Câmara e do Senado. É evidente que, para chegar a esse resultado, tivemos algumas reuniões, parte elas tensas e outras nem tanto.

Em seguida, veio o critério do rodízio entre os partidos, independentemente de ser de oposição ou de situação, porque essas matérias são do Estado nacional. Tivemos alguns conflitos e conseguimos fazer um acordo de procedimento. Isso era 2012, e, em 2015, em fevereiro de 2015, retomamos esse acordo de procedimento, que vigorou até o mês passado.

Evidentemente, esse é um acordo de procedimento entre as partes. No caso do Senado Federal, porque coincide com o Presidente do Congresso Nacional, o Sr. Presidente do Senado Federal, em uma sessão, por iniciativa do PSDB e do PMDB, assentou o critério de rodízio entre os blocos e entre os partidos. Há alguns partidos que não fazem parte do rodízio porque o número de Deputados Federais é diminuto. Por exemplo, o PMB (Partido da Mulher Brasileira), que chegou a ter 22 Deputados Federais, hoje tem um, e isso em menos três meses. Foi feito depois um diálogo com os Líderes na Câmara e isso foi superado.

O fato é que isso nos permitiu elaborar uma tabela de rodízio com validade de dois anos, no acordo anterior. Nada impede que essas regras sejam mudadas. Por quê? Porque a legislatura, Mesa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, é de dois anos. Esse foi o critério ali tomado. Em fevereiro, antes da janela, nós reafirmamos essas regras na Câmara, no Colégio de Líderes, e também no Senado. Aí veio a janela.

Antes disso, a partir daí, a Casa Civil passou a editar as medidas provisórias com essa observação.

Na janela, tivemos algumas mudanças pequenas entre a composição, mais no Senado do que na Câmara. Nós tínhamos a nossa Bancada e o nosso Bloco com 15 (12 Senadores mais o PDT). E aí o Walter Pinheiro deixou o nosso Partido – uma falta grande – e ficou sem filiação partidária. Com isso, caímos para dez Senadores. E aí, se for feito um novo critério, desarticula tudo que tínhamos composto lá atrás e que fluía, de certa forma, com certa tranquilidade. Um ou outro ajuste aqui, mas a regra geral é que tanto a Casa Civil como os Líderes sabiam previamente as posições de cada Presidente e de cada Relator. E o Vice-Presidente e o Relator revisor ficariam em aberto para fazer composição entre os blocos, entre os Líderes, para acomodações políticas, o que, em uma matéria dessa magnitude, é possível.

Portanto, nosso Presidente, vamos instalar, da Medida Provisória nº 719 à Medida Provisória nº 729, e temos da Medida Provisória nº 730 a 735 já editadas. Acho que, se a nossa Líder pudesse nos informar quem são os Presidentes e quem são os Relatores das Medidas Provisórias nºs 719 a 729, poderíamos fazer uma votação em globo e fazer os ajustes que porventura a nobre Líder compôs e construiu com o Colégio de Líderes. Isso se o nosso nobre Presidente, Benedito de Lira, achar razoável. Ou, então, faríamos de uma a uma.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Senador Pimentel, se V. Ex^a me permitir, primeiramente, quero agradecer. Se eu fosse devolver em elogios aquilo que o senhor faz permanentemente, eu diria que passaria ao quadrado e muito mais. V. Ex^a não se preocupe em ficar quietinho por não ser mais o Líder do Governo porque V. Ex^a tem sido um orientador permanente. V. Ex^a me ensinou muito, foi parcimonioso, foi um agregador. Tivemos embates enormes, mas V. Ex^a somou ao trabalho efetivo da Liderança e procurou exercitar exatamente essa tabela, esse rodízio que foi criado e que já foi alterado algumas vezes – já recebi duas listas novas. Quero aqui, Presidente, me permita, colocar que será com sua experiência que vamos trabalhar.

Quero agradecer também ao Leonardo Quintão, que lá esteve, ao Elmano Férrer, a todos aqueles que estão contribuindo efetivamente para que o trabalho se some.

Pegamos uma tabela de MPs atrasada, algumas já com prazos vencidos e outras com prorrogação vencendo. Então, estamos procurando trocar o pneu com o carro a 200km. Mas isso se deve a esse momento de conflito – não se deve a ninguém particularmente – político que, evidentemente, tem influência nesta Casa.

Quero esclarecer a todos que o que está aqui é o que foi possível fazer. Os dois únicos partidos que compareceram foram o PTB e o PMDB, para dizer suas sugestões pontuais, em um caso e outro. Estamos aqui com as primeiras medidas provisórias, as mais atrasadas. Foi feita a seleção dos Presidentes e membros das comissões para corrigirmos quaisquer erros, qualquer desatenção, qualquer conflito que haja nas próximas medidas que serão instaladas amanhã, a partir da 30 até a 35. Há mais duas previstas para chegar. Aí, vamos rever um pouco esses critérios, com base, inclusive, nessa posição que o senhor colocou em relação ao PMB. Isso precisa ser revisto para que as pessoas e os partidos todos possam ser contemplados.

V. Ex^a será o exemplo que devo seguir na construção da harmonia desse trabalho.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP - AL) – Antes de, na sequência, definirmos a primeira medida provisória, cumprimento o Senador Pimentel...

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Sr. Presidente, se pudéssemos fazer uma leitura das Medidas Provisórias de nºs 719 a 729, votaríamos, em seguida, em globo, porque permitiria a todos nós termos uma visão.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Nobre Senador, a informação que estou recebendo aqui da assessoria técnica é a seguinte: cada medida provisória é um colegiado, consequentemente, cada uma deverá ser feita individualmente. Por exemplo, agora, vamos eleger o Presidente da Medida Provisória nº 719. Ele tomará posse e indicará o Relator, o Vice-Presidente, o Relator revisor. Depois, sucessivamente, porque...

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES. *Fora do microfone.*) – Pode fazer para os Presidentes, como ele deseja. Está correto o que ele está pedindo.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Porque nos dá a visão do todo.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES. *Fora do microfone.*) – Dos Presidentes das Comissões.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Então, vamos fazer dos Presidentes. (Pausa.)

Comunico ao Plenário a relação dos Presidentes das respectivas Medidas Provisórias:

MP 719 tem como Presidente o Deputado Lucas Vergilio, do Solidariedade, Goiás.

MP 720 tem como Presidente o Senador Fernando Bezerra, PSB de Pernambuco.

MP 723 tem como Presidente o Deputado Leonardo Quintão, PMDB de Minas Gerais.

MP 724 tem como Presidente o Senador Wellington Fagundes, PR de Mato Grosso.

MP 725 tem como Presidente o Deputado Carlos Melles, DEM de Minas Gerais.

MP 726 tem como Presidente o Senador Acir Gurgacz, do PDT de Rondônia.

MP 727 tem como Presidente o Deputado Wellington Roberto, PR da Paraíba.

MP 728 tem como Presidente o Senador Dário Berger, PMDB de Santa Catarina.

MP 729 tem como Presidente o Deputado Pedro Fernandes, PTB do Maranhão.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – As Medidas Provisórias de nºs 730 a 735 serão instaladas amanhã.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Sr. Presidente, com todo respeito que temos ao critério, o Partido dos Trabalhadores no Senado e na Câmara não tem nenhuma presidência. E, pelo critério aprovado por unanimidade no Senado Federal, é preciso respeitar o rodízio entre as Bancadas, pelo critério vigente até a 718.

A Medida Provisória nº 719 caberia ao Partido dos Trabalhadores na Câmara, e há ofício indicando. Estranhamente, está indo para o SD.

A Medida Provisória nº 720 está correta pelo critério do rodízio; pertencia ao PSB, portanto, está respeitado o critério do rodízio.

A Medida Provisória nº 723 cabia ao PSDB da Câmara, por acordo, mas está indo para o PMDB da Câmara. Mas cabia, repito, pelo critério anterior, ao PSDB da Câmara.

A Medida Provisória nº 724 cabia ao PR do Senado, está mantida com o PR do Senado e, portanto, está mantido o critério do rodízio.

A Medida Provisória nº 725 cabia ao PMDB da Câmara e está indo para o DEM, que é do Bloco do PSDB, compensando com a anterior, assim acredito.

A Medida Provisória nº 726 cabia ao PP do Senado a Presidência e está indo para o PDT, é do nosso Bloco. Nós não indicamos; é evidente que podemos fazer acordo.

E a Medida Provisória nº 727 cabia ao PT da Câmara e está indo para o PR.

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) – Mas tínhamos um acordo, Sr. Presidente, Sr. Senador Pimentel...

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Só para concluir. A Medida Provisória nº 728, PMDB do Senado, eu não consegui anotar. E a Medida Provisória nº 729, PSDB da Câmara, também não consegui anotar.

Essa era a regra anterior.

O nosso Partido, o Partido dos Trabalhadores, não foi convidado para nenhuma reunião, e estamos totalmente excluídos do critério do rodízio. E eu, Sr. Presidente, não acho correto isso. Por isso, reivindico o espaço do PT na sua proporcionalidade. Não queremos nem mais e nem menos. Por isso, eu pediria que pudéssemos discutir tanto as presidências quanto as relatorias. Volto a dizer: não é correto excluir um partido do critério do rodízio.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Líder...

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Tem a palavra a Senadora Rose de Freitas para prestar suas informações ao Senador Pimentel.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Quero esclarecer a V. Ex^a duas coisas importantes: primeiro, não há exclusão. Há duas listas na Casa, uma fornecida recentemente pela Mesa do Congresso Nacional, que é bem diferente dessa lista que V. Ex^a disse que prevaleceu até março. V. Ex^a me conhece bem, sabe que trabalhamos na Comissão de Orçamento, e nenhum partido foi excluído de nada e nem cabe a mim fazer essa reordenação com exclusão de partidos.

Acho que V. Ex^a poderia olhar novamente a lista. Eu procurei me basear nessa e na atual. Há um conflito. Há uma determinada comissão em que os senhores são, junto com o PDT, o Presidente, e somente o PT é relator de uma das medidas. E conheço bem V. Ex^a, sei como trabalhou, V. Ex^a jamais entregaria para um Deputado que fosse contra o Mais Médicos para ele relatar o Mais Médicos no plenário. Infelizmente, não foi possível fazer a única – única – relatoria que cabia, e V. Ex^a tem relatorias nesse processo.

Aqui não se trata apenas de Presidente, V. Ex^a bem sabe. Há o Vice-Presidente, tem o relator e tem o relator revisor. Dentro desse aspecto, procuramos compor, já que o prazo está se extinguindo rapidamente, a 719 e 720 estão quase sem tempo para ser votadas. Fiz essa proposta que aqui está.

Sobre não comparecer às reuniões: ontem, estive aqui conforme combinado, vim domingo para Brasília, para fazer a reunião; nenhum Líder se encontrava em Brasília. Eu tinha o tempo apenas de fazer hoje, na data de hoje, para que pudesse apresentar. Liguei para os Líderes do PMDB, liguei para o Líder do PTB, liguei para V. Ex^a, com quem conversei. Não era o Líder porque o Líder não se encontrava. E fui comunicando-me com os Líderes com quem eu pude comunicar-me. Quando não encontrei o Líder do Partido de V. Ex^a, liguei para V. Ex^a e disse: "Estou com duas listas, nem sei qual que posso perseguir no objetivo de fazer essa composição rapidamente."

Aqui está sendo apresentada essa proposta. Podemos nos reunir com as Lideranças, e perderemos o prazo de algumas MPs. E eu parei exatamente na 30 por achar que as demais seriam uma forma de recompor essa lista, que, nem sempre, aliás, em nenhum momento, foi seguida fidedignamente.

Quando estava Presidente da Comissão de Orçamento, torno a dizer, quando não era possível acordar acerca da proposta feita... E seu Governo tinha várias propostas, Governo do qual nós participamos, tinha várias propostas cujos relatores que estariam na vez de serem indicados, eram radicalmente contra, e eu não sei se V. Ex^a faria essa escolha. Foi o único fato em que eu me debrucei, que sei exatamente...

Lembro o exemplo do Mais Médicos. Foi difícil encontrar um relator e foi difícil encontrar um Presidente. Muita controvérsia, muita contradição. E o que iriam fazer? Derrubar a medida do Mais Médicos? Não; nos esforçamos por encontrar um território comum onde as pessoas pudessem debater – as Sr^as e Srs. Senadores e Deputados – e encontrar uma saída.

Parece tão fácil; parece que nós temos apenas de seguir uma tabela e está feito, mas não é assim.

Há algumas medidas que o Governo editou, como a 727, que foi objeto de uma grande disputa. Eu parei para conversar com as pessoas da área, com os Ministros, para saber exatamente qual a expectativa que se

tinha. Era para aprová-la integralmente? Era para ela ser reformulada? Então, tive de encontrar alguém que, na relatoria... E aí o rodízio não vai atender essa questão política!

Há um Governo, que está aí provisoriamente até que se vote o *impeachment*, que tem alguns planos e os apresentou a esta Casa. Não sou eu que vou colocar uma faca para derrotar todos esses planos e dizer que o Governo fracassou.

V. Ex^a foi tenaz, eu diria até extremamente atento quando indicava as relatorias dos projetos que eram do Governo. Em nenhum momento, o senhor deu asas a cobra. Não me peça para eu fazer aquilo que não poderei fazer.

Agora, volto a repetir, essa é uma proposta que está aqui na mesa e sobre a qual nós temos de nos debruçar. Tem que ser feita alguma revisão? Vamos fazê-la juntos. Mas não será com a força de uma tabela que, com certeza, vai colocar um açodamento enorme em cima das propostas do Governo também.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – O primeiro registro...

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Não deixou de ser indicado...

Por favor, vou completar, até porque ouvi V. Ex^a ler até o final.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Desculpe-me.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Quero dizer a V. Ex^a que não deixou o PT de ter relatoria; não deixou o PT de presidir. Aliás, tivemos que corrigir várias vezes, porque a toda hora chegava uma tabela diferente daquela que o senhor... E eu o consultei, porque queria a sua orientação.

Quando eu me orientei por essa tabela, chegaram outras tabelas dizendo que não era mais assim.

Mas estamos aqui à disposição para debater e encontrar uma saída. Mas jamais – e quem fala aqui é uma pessoa que passou por prisão, que lutou por democracia – fazer exclusão de qualquer maneira ou carimbo de que a oposição não tem direito a participar. Pelo contrário; eu já tive brigas com companheiros meus que diziam: "Agora, o PT está na oposição." Sim; está na oposição, mas faz parte do Congresso Nacional.

Então, vamos encontrar uma maneira para não deixar de atender a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Sr. Presidente, com todo o respeito que eu tenho à nobre Líder, eu quero registrar que tenho 23 anos nesta Casa e nunca eu agi por vingança.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Nem nós!

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Só para começar registrando.

Portanto, o Partido dos Trabalhadores, quando foi governo, nunca excluiu a oposição – nunca! O que nós fazíamos foram diálogos e permutas. Quando não era possível, valia a regra, e a regra não foi feita por nós.

Segunda questão: não é razoável, na instalação das MPs de n^os 719 a 729, não se comportar a segunda maior Bancada da Câmara e a terceira maior Bancada do Senado em nenhuma Presidência. Não é razoável! Não há nenhum critério que justifique isso, a não ser negar a decisão unânime do Congresso Nacional sobre o rodízio.

O que eu fiz, durante todo o período, foi cumprir a determinação do Congresso Nacional. Iniciei a minha fala dizendo que, por conta da janela, nós tivemos aumento e diminuição de Bancada, mas nenhuma dessas permitiria excluir a segunda maior Bancada da Câmara e a terceira maior do Senado. Nenhum partido que tivesse, na proporcionalidade, direito ficou de fora – independentemente de partido. E a nossa prática era dialogar com os relatores; os relatores construíam o seu voto; e, aí, a gente fazia as mediações e aprovava, inclusive com uma certa facilidade por conta dessa forma de fazer.

Por isso, Sr. Presidente, o nosso Partido, o Partido dos Trabalhadores, não concorda e não aceita ficar de fora das presidências das comissões mistas de análise das medidas provisórias a que ele tem direito, primeiramente, porque não é irresponsável; em segundo lugar, porque nós cumprimos a nossa obrigação; em terceiro, porque, da mesma forma que eu respeitei a oposição e todos tiveram direito a suas relatorias e presidências... E mais: exerceram com tanta ou muito mais competência do que os que são da nossa base. Portanto, não havia essa diferenciação.

E, Sr. Presidente, há uma decisão do Congresso Nacional determinando o rodízio.

Eu não peço, Sr. Presidente, que seja essa ou aquela medida provisória; a única coisa que eu peço é que seja assegurado ao Partido dos Trabalhadores o direito regimental de participar das presidências.

Só isso.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Eu não sei mais o que responder a V. Ex^a. Só vou responder da seguinte maneira: 23 anos de V. Ex^a e 30 anos meus, e isso não é razão para discussão, como já disse. Vamos chamar a reunião de Líderes, e que os Líderes compareçam.

Agora, eu tenho um levantamento, Senador Pimentel, das distribuições das relatorias e das presidências anteriormente praticadas. Se V. Ex^a disser que segui fidedigna... Olha, gente, paciência, porque eu estou aprendendo a falar outra vez. Então, se V. Ex^a disser que segui fidedignamente as relatorias, eu vou provar a V. Ex^a que não.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – É evidente, porque houve permutas, mas a partir da regra.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Mas aqui também houve! Aqui também houve momentos em que o PTB disse: "Olha, eu quero é isso. Posso trocar?" E eu consultei a outra pessoa.

Agora, eu não quero me digladiar com V. Ex^a. Eu tenho muita pressa, e a pressa tem que ser em cima do entendimento também – sobretudo, aliás.

Então, eu peço a V. Ex^a que se acalme. Nem eu posso ficar nervosa, nem V. Ex^a. E vamos voltar ao assunto que envolve o PT, particularmente, e outros partidos.

Acabo de ver aqui o Deputado Julio Lopes, nervoso, dizendo: "Olha, eu fui indicado para a Presidência da Comissão Mista da MP 727." Ele mandou esse papel...

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ. *Fora do microfone.*) – Não fui eu que mandei, não; quem mandou foi o Governo.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Esse papel não, está assinado por Wilson Filho.

Mandou esse papel aqui para o Renan Calheiros. O Renan Calheiros preside o Senado...

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ. *Fora do microfone.*) – Está com a sua assessoria aqui.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – A minha assessoria funciona lá na sala. Eu tenho dois dias.... Aliás, eu tenho um dia como Líder – deixem-me dizer.

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ. *Fora do microfone.*) – Foi mandado para a sua assessoria de qualquer forma, porque eu estive aqui na semana passada e a senhora não estava...

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Julio, não vai ter confusão aqui.

Então, eu acabei de receber e tenho que olhar com carinho essa indicação que foi feita pelo Vice-Líder.

Eu não era Líder ainda, por favor. Por favor! Eu, aliás, sou Líder a partir de hoje – não é? Aliás, de ontem. E quero dizer o seguinte: todos os assuntos que foram trazidos... E só há, na Liderança que estou exercendo, três ofícios: dois do Deputado Jovair Arantes e um do Senador Acir Gurgacz. Não tem mais nenhum! Este eu acabei de conhecer agora.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Sr^a Presidenta, há um conjunto de ofícios protocolados na Mesa e juntado aos autos de cada medida provisória.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Às minhas mãos não chegou nenhum.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – É porque é endereçado ao Presidente do Congresso.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Às minhas mãos não chegou nenhum!

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Sim, mas estão nos autos.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Volto a dizer que, às minhas mãos, não chegou nenhum.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – É porque a senhora não convidou para a reunião de Líderes para tratar disso. Mas estão nos autos. Se V. Ex^a pegar a 719, está lá indicado o Presidente. Se V. Ex^a for para a 727, tem mais nomes indicados além destes. E estão nos autos.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Volto a repetir a V. Ex^a: eu cheguei na segunda-feira, sentei para trabalhar; os Líderes haviam sido chamados, mas ninguém compareceu. Hoje, a mesma coisa, porque o almoço dos Parlamentares começa mais tarde e acaba ainda mais tarde, de modo que muitos não estão aqui. Mas eu vou pedir a V. Ex^a outra vez: não estou querendo discussão; estou querendo entendimento.

Vamos marcar a hora da reunião, e peço a V. Ex^a que esteja lá.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Estarei. Aliás, eu também venho todos os domingos para cá.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Eu queria dar uma sugestão. Foi até oportuno...

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Eu vou explicar: eu pedi que ele presidissem aqui pelas minhas limitações ainda de estar tão fortemente no embate. Mas estou à disposição para trabalhar até a hora que for devida para que a gente se entenda.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Eu queria dar uma sugestão. A observação que é feita pelo Senador Pimentel é procedente. Evidente que...

Eu queria apenas fazer um apelo, Senador Pimentel: que nós instalássemos essas comissões e, a partir da 730 a 735, nós voltaríamos a conversar a respeito do espaço que é reservado ao PT, logicamente, no Regimento da Casa.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Sr. Presidente, não tem acordo. Nós exigimos o nosso direito constitucional e regimental de participar do rodízio, como fizemos sempre. Nós não podemos...

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Eu estou de acordo com a opinião de V. Ex^a, mas nós estamos com prazos expirados ou a expirar. É evidente que essas medidas provisórias que estão sendo instaladas hoje... Instaladas não, porque elas já foram instaladas na semana próxima passada. Hoje, nós estamos aqui para a eleição dos Presidentes e a indicação dos Relatores.

Houve falha? Tudo bem. A nossa Líder Rose de Freitas está se comprometendo a corrigir esses desencontros.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Sempre que possível.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – E, logicamente...

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Porque há alguns lugares onde não há entendimento.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Estou falando no que diz respeito aos entendimentos, porque esta é uma Casa de entendimentos.

O PT reivindica, com absoluta razão e procedência, isso que V. Ex^a está propondo.

Lógico que não passa pela minha cabeça nem pela cabeça de ninguém aqui que esteja havendo qualquer tipo de discriminação contra o Partido dos Trabalhadores; pelo contrário. Antes, V. Ex^a fazia os entendimentos no sentido de compatibilizar...

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Sim; fazia os diálogos...

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – ... os interesses dos partidos.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – ... tanto é que a eleição era feita por aclamação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Pois é o que vou propor aqui, agora.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores exige o seu direito regimental de participar das presidências. Não se trata de um pedido; é um direito. Direito este construído, por unanimidade, no Senado Federal e no Congresso Nacional.

É preferível, Sr. Presidente, a gente suspender por meia hora e fazer a recomposição. Não é trabalhoso isso.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Pode ser.

Concedo a palavra ao Senador Valdir Raupp, pela ordem.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB - RO) – Sr. Presidente, Sr^a Líder, Senadora Rose de Freitas, Senador José Pimentel, nosso grande líder, um líder extraordinário, sempre buscando o consenso – e quero aqui falar, Senador José Pimentel, como um Senador que ajudou e apoiou, como Líder que fui também, durante dois anos, da minha Bancada, e durante 13 anos, em todas as comissões, apoiando o Governo do PT –, quero ponderar, neste momento em que estamos sob a gestão de um Governo diferente, ao Senador José Pimentel que o Presidente ou os Líderes possam compensar, nas próximas medidas provisórias, que são muitas – infelizmente não vai parar de chegar medida provisória aqui, como em todos os governos –, além da proporcionalidade a que o PT teria direito, essa perda que está tendo agora.

Esse é o apelo que eu queria fazer ao Líder José Pimentel. Eu acho que é uma flexibilização interessante que não vai acarretar prejuízo, de modo a recompensar lá na frente.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Com a palavra o Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Eu volto a registrar que, desde a decisão do Supremo Tribunal Federal, em 2011, até o mês de abril, até a MP 718, nós não tivemos conflitos, exatamente por conta de cumprirmos acordos políticos. Uma regra clara e, dentro da regra, permutas. Isso é perfeito.

O que não é correto é, na primeira reunião, excluir a segunda maior Bancada na Câmara e a terceira maior Bancada no Senado. Não é correto!

Por isso, Sr. Presidente, é preferível nós suspendermos por meia hora para resgatarmos o espaço constitucional do Partido dos Trabalhadores, e, aí, a gente homologa. É só isso, ou seja, o que nós sempre fizemos.

Não estamos pedindo nada além daquilo a que, regimentalmente, nós temos direito.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Eu queria fazer um apelo aqui ao Plenário. Ouvi V. Ex^a e queria fazer um apelo ao Plenário. Nós temos a 719, cujo prazo, já com a prorrogação, vai se exaurir no dia 9 de agosto.

O recesso, como até agora está sendo discutido, é um recesso branco. Não haverá um recesso, mas um recesso branco. Quem conhece sabe o calendário da Casa. O prazo continua contando. Nós temos as festas de São João, temos o recesso em branco, mas o prazo continua contando.

Essa medida provisória altera a Lei nº 10.820, de 2003 – e o senhor deve se lembrar, Senador Pimentel –, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento; a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, e a Lei nº 8.374, de 30 de dezembro de 1991, para dispor sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por embarcações ou por sua carga; e a Lei nº 13.259, de 16 de março de 2016, para dispor sobre a dação em pagamento de bens imóveis como forma de extinção do crédito tributário inscrito em dívida ativa da União.

Nós precisamos.... Eu faço uma proposta: nós aprovarmos esta Comissão e, depois, suspenderíamos aqui por meia hora para conversarmos. Creio eu que não teremos entendimento em meia hora; então, nós marcaríamos a reunião para o dia seguinte.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Sr. Presidente, para demonstrar boa-fé, temos acordo. Vamos fazer a eleição da 719, mas computando-a no critério do rodízio, porque esta Presidência competia, exatamente, pelo critério anterior, ao Partido dos Trabalhadores.

Vamos concordar...

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Senador Pimentel, por favor, não sacrifique o Presidente, que está aqui dividindo comigo esse cenário, porque eu não poderia estar nesse embate tão rapidamente quanto estou.

Então, V. Ex^a ouviu a proposta. Responda-me, por favor.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Temos acordo para votar...

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Então, vamos fazer.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – ... e ela entra no critério do rodízio, porque era a primeira do Partido dos Trabalhadores.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Essa não pertenceria ao Partido dos Trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – De acordo com os entendimentos havidos, nós daremos prosseguimento à 1^a Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 719.

Informo que, de acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, que estabelece o rodízio na direção das Comissões destinadas a apreciar medidas provisórias, a Presidência desta Comissão ficará sob a responsabilidade da Câmara dos Deputados e a relatoria sob a responsabilidade do Senado Federal.

Comunico que há acordo de Lideranças para a eleição da Mesa.

Informo que foram indicados pelas Lideranças, para Presidente da Comissão Mista da MP 719, o Deputado Lucas Vergilio; para Vice-Presidente, o Senador José Pimentel...

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Sr. Presidente, eu declino.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Está aceito o declínio do Vice-Presidente.

Precisamos então ter um nome para que possa, de acordo com a proporcionalidade e da representatividade, exercer o cargo de Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Então, neste caso, considerando que o nobre Senador José Pimentel declina da sua indicação para a Vice-Presidência desta Comissão, vamos eleger apenas o Presidente da Comissão. (Pausa.)

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Consultando aqui a Mesa, a Vice-Presidência ficará acéfala, e nós vamos, então, proceder à leitura dos demais...

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Proponho a votação do indicado a Presidente por aclamação.

As Sr^as e os Srs. Senadores e Deputados que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Convido o Deputado Lucas Vergilio para assumir a Presidência dos trabalhos. (Pausa.)

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Ficarão suspensos os trabalhos da Comissão por meia hora para que a gente possa conversar sobre a composição.

V. Ex^a designa o Relator, deixando acéfala a Vice-Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Lucas Vergilio. SD - GO) – Designo, como Relator da medida provisória, o Sr. Senador Hélio José; e, como Relator revisor, o Deputado Aguinaldo Ribeiro.

Antes de encerrarmos os trabalhos, proponho a aprovação da ata da presente reunião.

Os Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

A ata será encaminhada à publicação.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

(Iniciada às 10 horas e 40 minutos e suspensa às 10 horas e 44 minutos do dia 21/06/2016, a reunião é reaberta às 15 horas e 01 minuto e encerrada às 15 horas e 43 minutos do dia 28/06/2016.)

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 719, DE 2016, PUBLICADA EM 30 DE MARÇO DE 2016, QUE “ALTERA A LEI Nº 10.820, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO DE PRESTAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO; A LEI Nº 12.712, DE 30 DE AGOSTO DE 2012, E A LEI Nº 8.374, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991, PARA DISPOR SOBRE O SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR EMBARCAÇÕES OU POR SUA CARGA; E A LEI Nº 13.259, DE 16 DE MARÇO DE 2016, PARA DISPOR SOBRE A DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS IMÓVEIS COMO FORMA DE EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO”, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA NO SENADO FEDERAL NO DIA 06 DE JULHO DE 2016.

Às quinze horas e cinquenta e nove minutos do dia seis de julho de dois mil e dezesseis, no Plenário número nove da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Deputado Lucas Vergilio, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 719, de 2016, com a presença dos Senadores Romero Jucá, Hélio José, Paulo Rocha, Acir Gurgacz, Fernando Bezerra Coelho, Vanessa Grazziotin, Benedito de Lira, João Alberto Souza, Ricardo Ferraço e Randolfe Rodrigues; e dos Deputados Aguinaldo Ribeiro, Leonardo Quintão, Bohn Gass, Jose Stédile, Wilson Filho, Celso Jacob, Ságuas Moraes, Paulo Azi e Félix Mendonça Júnior. Deixam de comparecer os demais membros. A Presidência passa a palavra ao Relator da matéria, Senador Benedito de Lira, que faz a leitura do Relatório. A Presidência coloca em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, a discussão é encerrada. Colocado em votação o Relatório do Senador Benedito de Lira, é aprovado, passando a constituir Parecer da Comissão, o qual conclui pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da medida provisória, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência e pela sua adequação financeira e orçamentária, e no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 719, de 2016, acolhidas integralmente ou parcialmente as Emendas nºs 2, 20, 21, 43, 45 e 50, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das demais emendas apresentadas na Comissão Mista. A Presidência submete ao Plenário a aprovação da ata da presente reunião, que é aprovada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às dezesseis horas e oito minutos, lavrando eu, Rodrigo Ribeiro Bedritichuk, Secretário da Comissão, a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente, Deputado Lucas Vergilio, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Deputado LUCAS VERGILIO
Presidente

O SR. PRESIDENTE (Lucas Vergilio. SD - GO) – Havendo número regimental, declaro aberta a 2ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 719, de 2016.

Passo a palavra ao Relator, Senador Benedito de Lira, para que proceda à leitura do relatório.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP - AL) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Parlamentares, parecer desta Comissão Mista à Medida Provisória nº 719, de 2016, que “altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento; a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, e a Lei nº 8.374, de 30 de dezembro de 1991, para dispor sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por embarcações ou por sua carga; e a Lei nº 13.259, de 16 de março de 2016, para dispor sobre a dação em pagamento de bens imóveis como forma de extinção do crédito tributário inscrito em dívida ativa da União”.

Vamos tecer aqui alguns comentários, Sr. Presidente, com relação à análise da matéria, para, logo em seguida, irmos ao voto.

Compete a esta Comissão Mista, nos termos do art. 62, §9º, da Constituição Federal, emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 719, de 2016.

De acordo com o art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 8 de maio de 2002, a Comissão Mista deve se pronunciar sobre: a constitucionalidade da medida provisória, inclusive quanto ao atendimento aos pressupostos de relevância e urgência; a adequação financeira e orçamentária da medida; o atendimento da exigência do §1º do art. 2º daquela resolução, segundo o qual o Presidente da República deve encaminhar ao Congresso Nacional, no dia da publicação da MP no *Diário Oficial da União*, seu texto, acompanhado da respectiva mensagem e exposição de motivos; e o mérito.

Quanto à constitucionalidade da MP 719, de 2016, frisamos que a União é competente para legislar sobre política de crédito e de seguros e sobre direito tributário, conforme os arts. 22, inciso VII, e 24, I, da Constituição Federal. A matéria não consta do rol de vedações de edição de medida provisória previsto no §1º do art. 62 da

Constituição, nem da lista de competências exclusivas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, expressa nos arts. 49, 51 e 52 da Constituição Federal.

Mérito.

Quanto ao mérito, acreditamos que as iniciativas legislativas acima descritas justificam sobejamente a aprovação da matéria. Com objetivo de abordar o mérito, será tratado, em tópicos específicos, cada um dos diferentes temas que compõem o conjunto normativo da Medida Provisória nº 719, de 2016.

O FGTS em garantia a crédito consignado.

Com o objetivo de sanar esse problema, a Medida Provisória nº 719, de 2016, propõe que o trabalhador possa destinar até 10% do saldo de sua conta vinculada no FGTS ou 100% da multa rescisória em garantia a empréstimos consignados.

De acordo com a exposição de motivos que acompanhou a medida provisória, essa garantia reduzirá o risco potencial na concessão de crédito aos trabalhadores do setor privado e, dessa forma, possibilitará a cobrança de juros menores e a ampliação do crédito a esses trabalhadores.

A MP é meritória ao ampliar o acesso do trabalhador do setor privado a um crédito mais barato. Caberá ao Conselho Curador do FGTS estabelecer o número máximo de parcelas e a taxa mensal de juros a ser cobrada pelas instituições que ofereçam crédito consignado com uso do FGTS em garantia.

Em face dessas ponderações, quanto ao mérito, por colocarem em risco a saúde financeira do trabalhador que decorria de limites excessivamente elevados para margens de consignação ou por retirar competências do Conselho Curador do FGTS com relação ao uso do FGTS em garantia a empréstimos, rejeitamos as Emendas nºs 37, 46, 49 e 54.

Visando conceder efetividade à MP com relação ao emprego do FGTS em garantia a empréstimo consignado, rejeitamos as Emendas nºs 13, 17 e 18, posto que suprimem o art. 1º da MP e, portanto, anulariam os efeitos pretendidos.

Da ABGF e o Seguro Obrigatório DPEM.

A MP altera a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, que, entre outros objetivos, autoriza o Poder Executivo a criar a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. (ABGF).

De acordo com o art. 37 da lei acima referida, a ABGF, vinculada ao Ministério da Fazenda, tem os seguintes objetivos institucionais: "I - criar subsidiárias, inclusive com fim específico de administrar fundos que tenham por objetivo a cobertura [...]".

Muito obrigado, Senadora Vanessa, em nome do seu Presidente.

Sr. Presidente, findas essas considerações, vamos ao mais importante, que é o voto.

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da medida provisória, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência e pela sua adequação financeira e orçamentária.

No mérito, votamos pela aprovação da Medida Provisória nº 719, de 2016, acolhidas integralmente ou parcialmente as Emendas nºs 2, 20, 21, 43, 45 e 50, na forma do projeto de lei de conversão abaixo, e pela rejeição das demais emendas apresentadas na Comissão Mista, por contrariarem o teor da medida provisória ora em discussão e votação.

O projeto de lei de conversão – acho que não precisa eu fazer qualquer comentário, porque ele já está disponível.

Então, Sr. Presidente, esse é o voto.

O SR. PRESIDENTE (Lucas Vergilio. SD - GO) – Muito obrigado, nobre Senador.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da Comissão.

Antes de encerrarmos os trabalhos, proponho a aprovação da ata da presente reunião.

As Sras e os Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

A ata será encaminhada à publicação.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

(Iniciada às 15 horas e 59 minutos, a reunião é encerrada às 16 horas e 07 minutos.)

ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 720, DE 2016, PUBLICADA EM 30 DE MARÇO DE 2016, QUE “DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2015, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR AS EXPORTAÇÕES DO PAÍS”, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA NO SENADO FEDERAL, NOS DIAS 21 E 28 DE JUNHO DE 2016.

Às dez horas e quarenta e quatro minutos do dia vinte e um de junho de dois mil e dezesseis, no Plenário número treze da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência Eventual do Senhor Senador Benedito de Lira, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 720, de 2016, com a presença dos Senadores Simone Tebet, Hélio José, Romero Jucá, Lúcia Vânia, Wellington Fagundes, Armando Monteiro, Valdir Raupp, Marta Suplicy, Flexa Ribeiro, José Agripino, José Pimentel, Vanessa Graziottin e Eduardo Amorim; e dos Deputados Ronaldo Fonseca, Leonardo Quintão, Angelim, Ságuas Morais, Rogério Marinho, Paulo Azi, Wellington Roberto, Josi Nunes, Celso Jacob, Bohn Gass e Paulo Foleto. Deixam de comparecer os demais membros. A Presidência declara aberta a Reunião. A Comissão é instalada. O Presidente suspende a Reunião para continuação no dia vinte e oito de junho de dois mil e dezesseis, no Plenário três da Ala Senador Alexandre Costa, a Presidência declara reaberta a presente Reunião e comunica a existência de acordo das lideranças das duas Casas pelo qual são indicados os nomes da Senadora Lúcia Vânia e do Deputado João Fernando Coutinho para assumir, respectivamente, a Presidência e Vice-Presidência da Comissão. Submetidos os nomes indicados ao Plenário, são aprovados por aclamação. A Presidência submete ao Plenário a aprovação da ata da presente reunião, que é aprovada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às dezessete horas e cinco minutos, lavrando eu, Clarissa Kiwa Scarton Hayashi, Secretária da Comissão, a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente Eventual, Senador Benedito de Lira, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Senador BENEDITO DE LIRA

Presidente Eventual

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Havendo número regimental, declaro aberta a 1ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 720.

Está instalada a Comissão.

Declaro suspensa a presente reunião, marcando a sua reabertura para o dia 28 de junho, às 14:40, para eleição do seu respectivo Presidente.

Está suspensa a reunião.

(Iniciada às 10 horas e 46 minutos e suspensa às 10 horas e 47 minutos do dia 21/06/2016, a reunião é reaberta às 16 horas e 51 minutos do dia 28/06/2016.)

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Havendo número regimental, declaro reaberta a 1ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 723, de 2016.

Informo que, de acordo com a Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que estabelece rodízio na direção das comissões destinadas a apreciar medidas provisórias, a Presidência desta Comissão ficará sob a responsabilidade da Câmara dos Deputados, e a relatoria, sob a responsabilidade do Senado Federal.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Gostaria, ressalvando o bom entendimento que mantivemos, de pedir que pudéssemos fazer a votação em bloco e considerar um fato que poderá ter uma influência *a posteriori*. Duas pendências que ficam aqui: a questão de o líder Pimentel trazer o documento – ele ou o líder Bohn Gass – com o consentimento do bloco acerca do entendimento que mantivemos. Preciso desse documento. A segunda coisa é que ainda passaremos – e não sobre esse assunto, mas sobre os demais entendimentos que aqui estão – por uma reunião de Líderes de blocos para ver se todos os nomes que estão compostos aqui serão realmente aprovados por todos.

É isso apenas.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Dando continuidade, comunico que há acordo de Lideranças para eleição da Mesa.

Informo que foram indicados, pelas Lideranças, para Presidente da Comissão, Deputado Leonardo Quintão e, para Vice-Presidente, Senador Benedito de Lira.

Consulto o Plenário se podemos fazer a eleição da Mesa por aclamação.

As Sr^{as} e Srs. Senadores e Deputados que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Convido o Deputado Leonardo Quintão para assumir a Presidência dos trabalhos.

O SR. LEONARDO QUINTÃO (Bloco/PMDB - MG) – Sr. Presidente, há acordo na Comissão, nós vamos ter audiência pública na terça-feira....

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Eu fiz uma proposta de que fizéssemos a eleição em globo. Que o senhor lesse, não porque é o mais velho, mas porque é o mais competente, as demais comissões e nós votássemos em bloco para poder dar andamento ao trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Então, vamos agora para...

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Por que a gente não conclui esta que já está bem adiantada? Já deu posse...

Conclui esta que já está bem adiantada. Aí fazemos as outras.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Mas já foi eleita agora. Eu preferia que fosse em bloco e depois damos a palavra ao... Pode continuar.

O SR. LEONARDO QUINTÃO (Bloco/PMDB - MG) – Senadora Rose, acho que é pertinente, vamos indicar o Relator porque essa medida provisória já está com prazo avançado. Indicamos o Relator, para que possa, na semana que vem, apresentar já o relatório.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Vou pedir só um pouquinho de paciência, porque, em seguida, há uma pauta que eu vou passar, que é a pauta de amanhã. E há mais medidas provisórias. Então, fazemos uma discussão pertinente em cada hora. O senhor, em seguida à aclamação dos demais, fala. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Sr^ss e Srs. Senadores e Deputados, eu queria fazer uma proposta para economia de tempo. Considerando que nós tivemos uma reunião que demorou mais de uma hora, queria propor, se o Plenário concordar, fazermos a leitura dos presidentes e vice-presidentes, considerá-los empossados e, então, o Presidente, posteriormente, indicará o Relator – já está tudo acordado.

Estão de acordo com essa proposta? (Pausa.)

Então, vou passar a fazer a leitura.

MP 720: Presidente, Senadora Lúcia Vânia; Vice-Presidente, João Fernando Coutinho, do PSB.

MP 724: Presidente, Senador Wellington Fagundes; Vice-Presidente, Deputado Celso Maldaner.

MP 726: Presidente, Senador Acir Gurgacz; Vice-Presidente, Deputado Wilson Filho.

MP 727: Presidente, Deputado Julio Lopes; Vice-Presidente, Senador Armando Monteiro, PTB.

MP 725: Presidente, Carlos Zarattini; Vice-Presidente, Sérgio Petecão.

MP 729: Presidente, Deputado Pedro Fernandes; Vice-Presidente, Senadora Marta Suplicy.

MP 728: Presidente, Senador Dário Berger; Vice-Presidente, Deputado Marcos Rogério.

As Sr^ss e Srs. Senadores e as Sr^ss e Srs. Deputados que concordam com a votação por aclamação permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Não havendo quem tenha contrariedade, declaro eleitos e ao mesmo tempo empossados todos os Presidentes nas respectivas comissões das medidas provisórias.

Antes de encerrar os trabalhos, proponho a aprovação da ata da presente reunião.

As Sr^ss e Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a ata, será encaminhada à publicação.

Com a palavra, pela ordem, o Deputado Quintão. (Pausa.)

Eu já dei posse a todo mundo. O que precisa fazer? Você vai indicar o Relator. Já dei posse, com o consentimento do Plenário. Todos estão empossados.

Com a palavra o Deputado Quintão, para fazer a sua manifestação e indicar o Relator.

O SR. LEONARDO QUINTÃO (Bloco/PMDB - MG) – Sr. Presidente, quero apenas dar os parabéns à Senadora Rose de Freitas, que assumiu a Liderança do Congresso. Pude ver o seu empenho hoje para acabar de fazer esse encontro de lideranças. Nós estamos vivendo uma reorganização das Casas, tanto no Senado como na Câmara, de blocos.

Quero aqui parabenizar o Senador também pela condução do acordo. E parabenizar o Senador Pimentel, que nos ajudou muito nesse acordo.

Deputado Solla também, parabéns!

Bohn Gass!

E quero nomear o Senador Humberto Costa o nosso Relator e, como Relator revisor, o Jorge Solla, que está aqui. E quero convocar uma audiência pública para terça-feira, às 14h, para debatermos esse programa, que é de extrema importância para o Brasil, o Mais Médicos.

Peço ao Relator que, na quarta-feira, possamos apresentar o relatório e votar às 14h.

Muito obrigado.

Encerro a nossa reunião.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Precisamos que o Deputado Julio Lopes assuma a Presidência para designar o Relator, também o Senador Acir Gurgacz.

Pode começar V. Ex^a.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT - RO) – Presidente Benedito de Lira, parabéns pela condução dos trabalhos. Rapidamente nomeou todo mundo.

Meus cumprimentos à Senadora Rose de Freitas, que assume a Liderança do Governo no Congresso Nacional, e pelo entendimento entre os Líderes, toda mudança traz alguma dificuldade de início. Mas, no andar da carruagem, as melancias se ajeitam e vamos seguindo com o que temos que fazer.

Como Relator da MP 726, é indicado o Deputado Leonardo Quintão, do PMDB de Minas Gerais, e, como Relator revisor, o Senador Romero Jucá. Desejo a ambos um excelente trabalho.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Com a palavra o Deputado Julio Lopes.

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) – Senadora Rose de Freitas, Senador Lira, muito obrigado e parabéns pela condução dos trabalhos. Parabenizo V. Ex^as pela forma como conduziram os acordos e o trabalho.

E gostaria de ratificar a indicação do Senador Wilder Moraes, de Goiás, para relatoria desse importante projeto. Como Vice-Presidente, Senador Armando Monteiro; Relator, Senador Wilder Moraes e, como Relator revisor, o Deputado José Carlos Aleluia, da Bahia.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Muito bem.

Para encerrar, queria cumprimentar os colegas Senadores e Deputados, ao tempo em que cumprimento a Senadora Rose pela estreia na instalação dessas seis medidas provisórias e pela paciência e pela condução das negociações.

Convocamos todos os Srs. Parlamentares para a reunião de amanhã às 10h30, para instalação das medidas provisórias, da 731 a 735.

Não havendo mais nada a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

(Iniciada às 10 horas e 46 minutos e suspensa às 10 horas e 47 minutos do dia 21/06/2016, a reunião é reaberta às 16 horas e 51 minutos e encerrada às 17 horas e 05 minutos do dia 28/06/2016.)

ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 723, DE 2016, PUBLICADA EM 2 DE MAIO DE 2016, QUE “PRORROGA O PRAZO DE DISPENSA DE QUE TRATA O CAPUT DO ART. 16 DA LEI Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013”, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA NO SENADO FEDERAL, NOS DIAS 21 e 28 DE JUNHO DE 2016.

Às dez horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e um de junho de dois mil e dezesseis, no Plenário número treze da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência Eventual do Senhor Senador Elmano Férrer, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 723, de 2016, com a presença dos Senadores Garibaldi Alves Filho, Marta Suplicy, Waldemir Moka, Antonio Carlos Valadares, Benedito de Lira, Wellington Fagundes, Simone Tebet, Aloysio Nunes Ferreira, José Agripino, Paulo Rocha, Fátima Bezerra, Vanessa Grazziotin e Eduardo Amorim; e dos Deputados Leonardo Quintão, Jorge Solla, Ságuas Moraes, Aelton Freitas, Paulo Foleto, Alan Rick, Josi Nunes, Geraldo Resende e Paulo Magalhães. Deixam de comparecer os demais membros. A Presidência declara aberta a Reunião e em seguida a suspende para continuação no dia vinte e oito de junho de dois mil e dezesseis. Às dezesseis horas e cinquenta e um minutos do dia vinte e oito de junho de dois mil e dezesseis, no Plenário três da Ala Senador Alexandre Costa, a Presidência declara reaberta a presente Reunião e comunica a existência de acordo das lideranças das duas Casas pelo qual são indicados os nomes do Deputado Leonardo Quintão e Senador Benedito de Lira para assumir, respectivamente, a Presidência e Vice-Presidência da Comissão. Submetidos os nomes indicados ao Plenário, são aprovados por aclamação. Assume a direção dos trabalhos o Deputado Leonardo Quintão, Presidente eleito da Comissão, que, ato contínuo, designa o Senador Humberto Costa como Relator e o Deputado Jorge Solla como Relator Revisor. A Presidência submete ao Plenário a aprovação da ata da presente reunião, que é aprovada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às dezessete horas e cinco minutos, lavrando eu, Clarissa Kiwa Scarton Hayashi, Secretária da Comissão, a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente Eventual, Senador Elmano Férrer, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Senador ELMANO FÉRRER
Presidente Eventual

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Abro a reunião para instalação da Comissão da Medida Provisória nº 723.

Havendo número regimental, está instalada a Comissão da Medida Provisória nº 723.

Suspendo esta reunião para o dia 28, às 14h50, para eleição do Presidente desta comissão.

Está suspensa a reunião.

(Iniciada às 10 horas e 45 minutos e suspensa às 10 horas e 46 minutos do dia 21/06/2016, a reunião é reaberta às 16 horas e 51 minutos do dia 28/06/2016.)

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Havendo número regimental, declaro reaberta a 1ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 723, de 2016.

Informo que, de acordo com a Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que estabelece rodízio na direção das comissões destinadas a apreciar medidas provisórias, a Presidência desta Comissão ficará sob a responsabilidade da Câmara dos Deputados, e a relatoria, sob a responsabilidade do Senado Federal.

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Gostaria, ressalvando o bom entendimento que mantivemos, de pedir que pudéssemos fazer a votação em bloco e considerar um fato que poderá ter uma influência *a posteriori*. Duas pendências que ficam aqui: a questão de o líder Pimentel trazer o documento – ele ou o líder Bohn Gass – com o consentimento do bloco acerca do entendimento que mantivemos. Preciso desse documento. A segunda coisa é que ainda passaremos – e não sobre esse assunto, mas sobre os demais entendimentos que aqui estão – por uma reunião de Líderes de blocos para ver se todos os nomes que estão compostos aqui serão realmente aprovados por todos.

É isso apenas.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Dando continuidade, comunico que há acordo de Lideranças para eleição da Mesa.

Informo que foram indicados, pelas Lideranças, para Presidente da Comissão, Deputado Leonardo Quintão e, para Vice-Presidente, Senador Benedito de Lira.

Consulto o Plenário se podemos fazer a eleição da Mesa por aclamação.

As Sras e Srs. Senadores e Deputados que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Convido o Deputado Leonardo Quintão para assumir a Presidência dos trabalhos.

O SR. LEONARDO QUINTÃO (Bloco/PMDB - MG) – Sr. Presidente, há acordo na Comissão, nós vamos ter audiência pública na terça-feira....

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Eu fiz uma proposta de que fizéssemos a eleição em globo. Que o senhor lesse, não porque é o mais velho, mas porque é o mais competente, as demais comissões e nós votássemos em bloco para poder dar andamento ao trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Então, vamos agora para...

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Por que a gente não conclui esta que já está bem adiantada? Já deu posse...

Conclui esta que já está bem adiantada. Aí fazemos as outras.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Mas já foi eleita agora. Eu preferia que fosse em bloco e depois damos a palavra ao... Pode continuar.

O SR. LEONARDO QUINTÃO (Bloco/PMDB - MG) – Senadora Rose, acho que é pertinente, vamos indicar o Relator porque essa medida provisória já está com prazo avançado. Indicamos o Relator, para que possa, na semana que vem, apresentar já o relatório.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Vou pedir só um pouquinho de paciência, porque, em seguida, há uma pauta que eu vou passar, que é a pauta de amanhã. E há mais medidas provisórias. Então, fazemos uma discussão pertinente em cada hora. O senhor, em seguida à aclamação dos demais, fala. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Sr^{as} e Srs. Senadores e Deputados, eu queria fazer uma proposta para economia de tempo. Considerando que nós tivemos uma reunião que demorou mais de uma hora, queria propor, se o Plenário concordar, fazermos a leitura dos presidentes e vice-presidentes, considerá-los empossados e, então, o Presidente, posteriormente, indicará o Relator – já está tudo acordado.

Estão de acordo com essa proposta? (Pausa.)

Então, vou passar a fazer a leitura.

MP 720: Presidente, Senadora Lúcia Vânia; Vice-Presidente, João Fernando Coutinho, do PSB.

MP 724: Presidente, Senador Wellington Fagundes; Vice-Presidente, Deputado Celso Maldaner.

MP 726: Presidente, Senador Acir Gurgacz; Vice-Presidente, Deputado Wilson Filho.

MP 727: Presidente, Deputado Julio Lopes; Vice-Presidente, Senador Armando Monteiro, PTB.

MP 725: Presidente, Carlos Zarattini; Vice-Presidente, Sérgio Petecão.

MP 729: Presidente, Deputado Pedro Fernandes; Vice-Presidente, Senadora Marta Suplicy.

MP 728: Presidente, Senador Dário Berger; Vice-Presidente, Deputado Marcos Rogério.

As Sr^{as} e Srs. Senadores e as Sr^{as} e Srs. Deputados que concordam com a votação por aclamação permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Não havendo quem tenha contrariedade, declaro eleitos e ao mesmo tempo empossados todos os Presidentes nas respectivas comissões das medidas provisórias.

Antes de encerrar os trabalhos, proponho a aprovação da ata da presente reunião.

As Sr^{as} e Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a ata, será encaminhada à publicação.

Com a palavra, pela ordem, o Deputado Quintão. (Pausa.)

Eu já dei posse a todo mundo. O que precisa fazer? Você vai indicar o Relator. Já dei posse, com o consentimento do Plenário. Todos estão empossados.

Com a palavra o Deputado Quintão, para fazer a sua manifestação e indicar o Relator.

O SR. LEONARDO QUINTÃO (Bloco/PMDB - MG) – Sr. Presidente, quero apenas dar os parabéns à Senadora Rose de Freitas, que assumiu a Liderança do Congresso. Pude ver o seu empenho hoje para acabar de fazer esse encontro de lideranças. Nós estamos vivendo uma reorganização das Casas, tanto no Senado como na Câmara, de blocos.

Quero aqui parabenizar o Senador também pela condução do acordo. E parabenizar o Senador Pimentel, que nos ajudou muito nesse acordo.

Deputado Solla também, parabéns!

Bohn Gass!

E quero nomear o Senador Humberto Costa o nosso Relator e, como Relator revisor, o Jorge Solla, que está aqui. E quero convocar uma audiência pública para terça-feira, às 14h, para debatermos esse programa, que é de extrema importância para o Brasil, o Mais Médicos.

Peço ao Relator que, na quarta-feira, possamos apresentar o relatório e votar às 14h.

Muito obrigado.

Encerro a nossa reunião.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Precisamos que o Deputado Julio Lopes assuma a Presidência para designar o Relator, também o Senador Acir Gurgacz.

Pode começar V. Ex^a.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT - RO) – Presidente Benedito de Lira, parabéns pela condução dos trabalhos. Rapidamente nomeou todo mundo.

Meus cumprimentos à Senadora Rose de Freitas, que assume a Liderança do Governo no Congresso Nacional, e pelo entendimento entre os Líderes, toda mudança traz alguma dificuldade de início. Mas, no andar da carruagem, as melancias se ajeitam e vamos seguindo com o que temos que fazer.

Como Relator da MP 726, é indicado o Deputado Leonardo Quintão, do PMDB de Minas Gerais, e, como Relator revisor, o Senador Romero Jucá. Desejo a ambos um excelente trabalho.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Com a palavra o Deputado Julio Lopes.

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) – Senadora Rose de Freitas, Senador Lira, muito obrigado e parabéns pela condução dos trabalhos. Parabenizo V. Ex^as pela forma como conduziram os acordos e o trabalho.

E gostaria de ratificar a indicação do Senador Wilder Moraes, de Goiás, para relatoria desse importante projeto. Como Vice-Presidente, Senador Armando Monteiro; Relator, Senador Wilder Moraes e, como Relator revisor, o Deputado José Carlos Aleluia, da Bahia.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Muito bem.

Para encerrar, queria cumprimentar os colegas Senadores e Deputados, ao tempo em que cumprimento a Senadora Rose pela estreia na instalação dessas seis medidas provisórias e pela paciência e pela condução das negociações.

Convocamos todos os Srs. Parlamentares para a reunião de amanhã às 10h30, para instalação das medidas provisórias, da 731 a 735.

Não havendo mais nada a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 724, DE 2016, PUBLICADA EM 5 DE MAIO DE 2016, QUE “ALTERA A LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012, PARA DISPOR SOBRE A EXTENSÃO DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL E PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL”, DA 2ª SÉSSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA NO SENADO FEDERAL, NOS DIAS 21 E 28 DE JUNHO DE 2016.

Às dez horas e quarenta e sete minutos do dia vinte e um de junho de dois mil e dezesseis, no Plenário número treze da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência Eventual do Senhor Senador Elmano Férrer, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 724, de 2016, com a presença dos Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Paulo Rocha, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares, , Benedito de Lira, Otto Alencar, Wellington Fagundes, Romero Jucá, Aloysio Nunes Ferreira, José Agripino, José Pimentel, Vanessa Grazziotin, José Medeiros e Eduardo Amorim; e dos Deputados Celso Maldaner, Leonardo Quintão, Geraldo Resende, Aelton Freitas, Heitor Schuch, Márcio Marinho, Josi Nunes, Ságuas Moraes e Paulo Magalhães. Deixam de comparecer os demais membros. A Presidência declara aberta a Reunião. A Comissão é instalada. O Presidente suspende a Reunião para continuação no dia vinte e oito de junho de dois mil e dezesseis. Às dezesseis horas e cinquenta e um minutos do dia vinte e oito de junho de dois mil e dezesseis, no Plenário três da Ala Senador Alexandre Costa, a Presidência declara reaberta a presente Reunião e comunica a existência de acordo das lideranças das duas Casas pelo qual são indicados os nomes do Senador Wellington Fagundes e do Deputado Celso Maldaner para assumir, respectivamente, a Presidência e Vice-Presidência da Comissão. Submetidos os nomes indicados ao Plenário, são aprovados por aclamação. A Presidência submete ao Plenário a aprovação da ata da presente reunião, que é aprovada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às dezessete horas e cinco minutos, lavrando eu, Clarissa Kiwa Scarton Hayashi, Secretária da Comissão, a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente Eventual, Senador Elmano Férrer, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Senador ELMANO FÉRRER

Presidente Eventual

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Havendo número regimental, declaro aberta a 1ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 724 de 2016.

Está instalada a Comissão.

Declaro suspensa a presente reunião, marcando a reabertura para o dia 28 de junho, às 15h.

Está suspensa a presente reunião.

(Iniciada às 10 horas e 47 minutos e suspensa às 10 horas e 48 minutos do dia 21/06/2016, a reunião é reaberta às 16 horas e 51 minutos do dia 28/06/2016.)

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Havendo número regimental, declaro reaberta a 1ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 723, de 2016.

Informo que, de acordo com a Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que estabelece rodízio na direção das comissões destinadas a apreciar medidas provisórias, a Presidência desta Comissão ficará sob a responsabilidade da Câmara dos Deputados, e a relatoria, sob a responsabilidade do Senado Federal.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Gostaria, ressalvando o bom entendimento que mantivemos, de pedir que pudéssemos fazer a votação em bloco e considerar um fato que poderá ter uma influência *a posteriori*. Duas pendências que ficam aqui: a questão de o líder Pimentel trazer o documento – ele ou o líder Bohn Gass – com o consentimento do bloco acerca do entendimento que mantivemos. Preciso desse documento. A segunda coisa é que ainda passaremos – e não sobre esse assunto, mas sobre os demais entendimentos que aqui estão – por uma reunião de Líderes de blocos para ver se todos os nomes que estão compostos aqui serão realmente aprovados por todos.

É isso apenas.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Dando continuidade, comunico que há acordo de Lideranças para eleição da Mesa.

Informo que foram indicados, pelas Lideranças, para Presidente da Comissão, Deputado Leonardo Quintão e, para Vice-Presidente, Senador Benedito de Lira.

Consulto o Plenário se podemos fazer a eleição da Mesa por aclamação.

As Sras e Srs. Senadores e Deputados que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Convido o Deputado Leonardo Quintão para assumir a Presidência dos trabalhos.

O SR. LEONARDO QUINTÃO (Bloco/PMDB - MG) – Sr. Presidente, há acordo na Comissão, nós vamos ter audiência pública na terça-feira....

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Eu fiz uma proposta de que fizéssemos a eleição em globo. Que o senhor lesse, não porque é o mais velho, mas porque é o mais competente, as demais comissões e nós votássemos em bloco para poder dar andamento ao trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Então, vamos agora para...

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Por que a gente não conclui esta que já está bem adiantada? Já deu posse...

Conclui esta que já está bem adiantada. Aí fazemos as outras.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Mas já foi eleita agora. Eu preferia que fosse em bloco e depois damos a palavra ao... Pode continuar.

O SR. LEONARDO QUINTÃO (Bloco/PMDB - MG) – Senadora Rose, acho que é pertinente, vamos indicar o Relator porque essa medida provisória já está com prazo avançado. Indicamos o Relator, para que possa, na semana que vem, apresentar já o relatório.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Vou pedir só um pouquinho de paciência, porque, em seguida, há uma pauta que eu vou passar, que é a pauta de amanhã. E há mais medidas provisórias. Então, fazemos uma discussão pertinente em cada hora. O senhor, em seguida à aclamação dos demais, fala. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Sr^{as} e Srs. Senadores e Deputados, eu queria fazer uma proposta para economia de tempo. Considerando que nós tivemos uma reunião que demorou mais de uma hora, queria propor, se o Plenário concordar, fazermos a leitura dos presidentes e vice-presidentes, considerá-los empossados e, então, o Presidente, posteriormente, indicará o Relator – já está tudo acordado.

Estão de acordo com essa proposta? (Pausa.)

Então, vou passar a fazer a leitura.

MP 720: Presidente, Senadora Lúcia Vânia; Vice-Presidente, João Fernando Coutinho, do PSB.

MP 724: Presidente, Senador Wellington Fagundes; Vice-Presidente, Deputado Celso Maldaner.

MP 726: Presidente, Senador Acir Gurgacz; Vice-Presidente, Deputado Wilson Filho.

MP 727: Presidente, Deputado Julio Lopes; Vice-Presidente, Senador Armando Monteiro, PTB.

MP 725: Presidente, Carlos Zarattini; Vice-Presidente, Sérgio Petecão.

MP 729: Presidente, Deputado Pedro Fernandes; Vice-Presidente, Senadora Marta Suplicy.

MP 728: Presidente, Senador Dário Berger; Vice-Presidente, Deputado Marcos Rogério.

As Sr^{as} e Srs. Senadores e as Sr^{as} e Srs. Deputados que concordam com a votação por aclamação permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Não havendo quem tenha contrariedade, declaro eleitos e ao mesmo tempo empossados todos os Presidentes nas respectivas comissões das medidas provisórias.

Antes de encerrar os trabalhos, proponho a aprovação da ata da presente reunião.

As Sr^{as} e Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a ata, será encaminhada à publicação.

Com a palavra, pela ordem, o Deputado Quintão. (Pausa.)

Eu já dei posse a todo mundo. O que precisa fazer? Você vai indicar o Relator. Já dei posse, com o consentimento do Plenário. Todos estão empossados.

Com a palavra o Deputado Quintão, para fazer a sua manifestação e indicar o Relator.

O SR. LEONARDO QUINTÃO (Bloco/PMDB - MG) – Sr. Presidente, quero apenas dar os parabéns à Senadora Rose de Freitas, que assumiu a Liderança do Congresso. Pude ver o seu empenho hoje para acabar de fazer esse encontro de lideranças. Nós estamos vivendo uma reorganização das Casas, tanto no Senado como na Câmara, de blocos.

Quero aqui parabenizar o Senador também pela condução do acordo. E parabenizar o Senador Pimentel, que nos ajudou muito nesse acordo.

Deputado Solla também, parabéns!

Bohn Gass!

E quero nomear o Senador Humberto Costa o nosso Relator e, como Relator revisor, o Jorge Solla, que está aqui. E quero convocar uma audiência pública para terça-feira, às 14h, para debatermos esse programa, que é de extrema importância para o Brasil, o Mais Médicos.

Peço ao Relator que, na quarta-feira, possamos apresentar o relatório e votar às 14h.

Muito obrigado.

Encerro a nossa reunião.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Precisamos que o Deputado Julio Lopes assuma a Presidência para designar o Relator, também o Senador Acir Gurgacz.

Pode começar V. Ex^a.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT - RO) – Presidente Benedito de Lira, parabéns pela condução dos trabalhos. Rapidamente nomeou todo mundo.

Meus cumprimentos à Senadora Rose de Freitas, que assume a Liderança do Governo no Congresso Nacional, e pelo entendimento entre os Líderes, toda mudança traz alguma dificuldade de início. Mas, no andar da carruagem, as melancias se ajeitam e vamos seguindo com o que temos que fazer.

Como Relator da MP 726, é indicado o Deputado Leonardo Quintão, do PMDB de Minas Gerais, e, como Relator revisor, o Senador Romero Jucá. Desejo a ambos um excelente trabalho.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Com a palavra o Deputado Julio Lopes.

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) – Senadora Rose de Freitas, Senador Lira, muito obrigado e parabéns pela condução dos trabalhos. Parabenizo V. Ex^as pela forma como conduziram os acordos e o trabalho.

E gostaria de ratificar a indicação do Senador Wilder Moraes, de Goiás, para relatoria desse importante projeto. Como Vice-Presidente, Senador Armando Monteiro; Relator, Senador Wilder Moraes e, como Relator revisor, o Deputado José Carlos Aleluia, da Bahia.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Muito bem.

Para encerrar, queria cumprimentar os colegas Senadores e Deputados, ao tempo em que cumprimento a Senadora Rose pela estreia na instalação dessas seis medidas provisórias e pela paciência e pela condução das negociações.

Convocamos todos os Srs. Parlamentares para a reunião de amanhã às 10h30, para instalação das medidas provisórias, da 731 a 735.

Não havendo mais nada a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

(Iniciada às 10 horas e 47 minutos e suspensa às 10 horas e 48 minutos do dia 21/06/2016, a reunião é reaberta às 16 horas e 51 minutos e encerrada às 17 horas e 05 minutos do dia 28/06/2016.)

ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 725, DE 2016, PUBLICADA EM 11 DE MAIO DE 2016, QUE “ALTERA A LEI Nº 11.076, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE O CERTIFICADO DE DEPÓSITO AGROPECUÁRIO - CDA, O WARRANT AGROPECUÁRIO - WA, O CERTIFICADO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRO-NEGÓCIO - CDCA, A LETRA DE CRÉDITO DO AGRONEGÓCIO - LCA E O CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO - CRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA NO SENADO FEDERAL, NOS DIAS 21 E 28 DE JUNHO DE 2016.

Às onze horas e dois minutos do dia vinte e um de junho de dois mil e dezesseis, no Plenário número treze da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência Eventual do Senhor Senador Elmano Férrer, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 725, de 2016, com a presença dos Senadores Romero Jucá, Walde-mir Moka, Antonio Carlos Valadares, Benedito de Lira, Wellington Fagundes, Valdir Raupp, José Agripino, José Pimentel, Regia Sousa, Vanessa Grazziotin e Eduardo Amorim; e dos Deputados Nelson Marquezelli, Leonar-do Quintão, Bohn Gass, Domingos Sávio, Aelton Freitas, Tereza Cristina, Carlos Melles, Márcio Marinho, Celso Maldaner, Josi Nunes, Ságuas Moraes, Pedro Uczai, Paulo Magalhães e Paulo Foleto. Deixam de comparecer os demais membros. A Presidência declara aberta a Reunião. A Comissão é instalada. O Presidente suspende a Reunião para continuação no dia vinte e oito de junho de dois mil e dezesseis. Às dezesseis horas e cinquenta e um minutos do dia vinte e oito de junho de dois mil e dezesseis, no Plenário três da Ala Senador Alexandre Costa, a Presidência declara reaberta a presente Reunião e comunica a existência de acordo das lideranças das duas Casas pelo qual são indicados indicados os nomes do Deputado Carlos Zarattini e Senador Sérgio Petecão para assumir, respectivamente, a Presidência e Vice-Presidência da Comissão. Submetidos os nomes indicados ao Plenário, são aprovados por aclamação. A Presidência submete ao Plenário a aprovação da ata da presente reunião, que é aprovada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às dezessete horas e cinco minutos, lavrando eu, Thiago Castro Nascimento Silva, Secretário da Comissão, a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente Eventual, Senador Elmano Férrer, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Senador ELMANO FÉRRER
Presidente Eventual

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco/PTB - PI) – Havendo número regimental, declaro aberta a 1ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 725, de 2016. Está instalada a Comissão.

Declaro suspensa a reunião, marcando a reabertura para o dia 28 de junho às 15h10.

Está suspensa a presente reunião.

(Iniciada às 11 horas e 04 minutos e suspensa às 11 horas e 05 minutos do dia 21/06/2016, a reunião é reaberta às 16 horas e 51 minutos do dia 28/06/2016.)

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Havendo número regimental, declaro reaberta a 1ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 723, de 2016.

Informo que, de acordo com a Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que estabelece rodízio na direção das comissões destinadas a apreciar medidas provisórias, a Presidência desta Comissão ficará sob a responsabilidade da Câmara dos Deputados, e a relatoria, sob a responsabilidade do Senado Federal.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Gostaria, ressalvando o bom entendimento que mantivemos, de pedir que pudéssemos fazer a votação em bloco e considerar um fato que poderá ter uma influência *a posteriori*. Duas pendências que ficam aqui: a questão de o líder Pimentel trazer o documento – ele ou o líder Bohn Gass – com o consentimento do bloco acerca do entendimento que mantivemos. Preciso desse documento. A segunda coisa é que ainda passaremos – e não sobre esse assunto, mas sobre os demais entendimentos que aqui estão – por uma reunião de Líderes de blocos para ver se todos os nomes que estão compostos aqui serão realmente aprovados por todos.

É isso apenas.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Dando continuidade, comunico que há acordo de Lideranças para eleição da Mesa.

Informo que foram indicados, pelas Lideranças, para Presidente da Comissão, Deputado Leonardo Quintão e, para Vice-Presidente, Senador Benedito de Lira.

Consulto o Plenário se podemos fazer a eleição da Mesa por aclamação.

As Sr^{as}s e Srs. Senadores e Deputados que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Convido o Deputado Leonardo Quintão para assumir a Presidência dos trabalhos.

O SR. LEONARDO QUINTÃO (Bloco/PMDB - MG) – Sr. Presidente, há acordo na Comissão, nós vamos ter audiência pública na terça-feira....

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Eu fiz uma proposta de que fizéssemos a eleição em globo. Que o senhor lesse, não porque é o mais velho, mas porque é o mais competente, as demais comissões e nós votássemos em bloco para poder dar andamento ao trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Então, vamos agora para...

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Por que a gente não conclui esta que já está bem adiantada? Já deu posse...

Conclui esta que já está bem adiantada. Aí fazemos as outras.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Mas já foi eleita agora. Eu preferia que fosse em bloco e depois damos a palavra ao... Pode continuar.

O SR. LEONARDO QUINTÃO (Bloco/PMDB - MG) – Senadora Rose, acho que é pertinente, vamos indicar o Relator porque essa medida provisória já está com prazo avançado. Indicamos o Relator, para que possa, na semana que vem, apresentar já o relatório.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Vou pedir só um pouquinho de paciência, porque, em seguida, há uma pauta que eu vou passar, que é a pauta de amanhã. E há mais medidas provisórias. Então, fazemos uma discussão pertinente em cada hora. O senhor, em seguida à aclamação dos demais, fala. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Sr^ss e Srs. Senadores e Deputados, eu queria fazer uma proposta para economia de tempo. Considerando que nós tivemos uma reunião que demorou mais de uma hora, queria propor, se o Plenário concordar, fazermos a leitura dos presidentes e vice-presidentes, considerá-los empossados e, então, o Presidente, posteriormente, indicará o Relator – já está tudo acordado.

Estão de acordo com essa proposta? (Pausa.)

Então, vou passar a fazer a leitura.

MP 720: Presidente, Senadora Lúcia Vânia; Vice-Presidente, João Fernando Coutinho, do PSB.

MP 724: Presidente, Senador Wellington Fagundes; Vice-Presidente, Deputado Celso Maldaner.

MP 726: Presidente, Senador Acir Gurgacz; Vice-Presidente, Deputado Wilson Filho.

MP 727: Presidente, Deputado Julio Lopes; Vice-Presidente, Senador Armando Monteiro, PTB.

MP 725: Presidente, Carlos Zarattini; Vice-Presidente, Sérgio Petecão.

MP 729: Presidente, Deputado Pedro Fernandes; Vice-Presidente, Senadora Marta Suplicy.

MP 728: Presidente, Senador Dário Berger; Vice-Presidente, Deputado Marcos Rogério.

As Sr^ss e Srs. Senadores e as Sr^ss e Srs. Deputados que concordam com a votação por aclamação permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Não havendo quem tenha contrariedade, declaro eleitos e ao mesmo tempo empossados todos os Presidentes nas respectivas comissões das medidas provisórias.

Antes de encerrar os trabalhos, proponho a aprovação da ata da presente reunião.

As Sr^ss e Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a ata, será encaminhada à publicação.

Com a palavra, pela ordem, o Deputado Quintão. (Pausa.)

Eu já dei posse a todo mundo. O que precisa fazer? Você vai indicar o Relator. Já dei posse, com o consentimento do Plenário. Todos estão empossados.

Com a palavra o Deputado Quintão, para fazer a sua manifestação e indicar o Relator.

O SR. LEONARDO QUINTÃO (Bloco/PMDB - MG) – Sr. Presidente, quero apenas dar os parabéns à Senadora Rose de Freitas, que assumiu a Liderança do Congresso. Pude ver o seu empenho hoje para acabar de fazer esse encontro de lideranças. Nós estamos vivendo uma reorganização das Casas, tanto no Senado como na Câmara, de blocos.

Quero aqui parabenizar o Senador também pela condução do acordo. E parabenizar o Senador Pimentel, que nos ajudou muito nesse acordo.

Deputado Solla também, parabéns!

Bohn Gass!

E quero nomear o Senador Humberto Costa o nosso Relator e, como Relator revisor, o Jorge Solla, que está aqui. E quero convocar uma audiência pública para terça-feira, às 14h, para debatermos esse programa, que é de extrema importância para o Brasil, o Mais Médicos.

Peço ao Relator que, na quarta-feira, possamos apresentar o relatório e votar às 14h.

Muito obrigado.

Encerro a nossa reunião.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Precisamos que o Deputado Julio Lopes assuma a Presidência para designar o Relator, também o Senador Acir Gurgacz.

Pode começar V. Ex^a.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT - RO) – Presidente Benedito de Lira, parabéns pela condução dos trabalhos. Rapidamente nomeou todo mundo.

Meus cumprimentos à Senadora Rose de Freitas, que assume a Liderança do Governo no Congresso Nacional, e pelo entendimento entre os Líderes, toda mudança traz alguma dificuldade de início. Mas, no andar da carruagem, as melancias se ajeitam e vamos seguindo com o que temos que fazer.

Como Relator da MP 726, é indicado o Deputado Leonardo Quintão, do PMDB de Minas Gerais, e, como Relator revisor, o Senador Romero Jucá. Desejo a ambos um excelente trabalho.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Com a palavra o Deputado Julio Lopes.

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) – Senadora Rose de Freitas, Senador Lira, muito obrigado e parabéns pela condução dos trabalhos. Parabenizo V. Ex^{as} pela forma como conduziram os acordos e o trabalho.

E gostaria de ratificar a indicação do Senador Wilder Moraes, de Goiás, para relatoria desse importante projeto. Como Vice-Presidente, Senador Armando Monteiro; Relator, Senador Wilder Moraes e, como Relator revisor, o Deputado José Carlos Aleluia, da Bahia.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Muito bem.

Para encerrar, queria cumprimentar os colegas Senadores e Deputados, ao tempo em que cumprimento a Senadora Rose pela estreia na instalação dessas seis medidas provisórias e pela paciência e pela condução das negociações.

Convocamos todos os Srs. Parlamentares para a reunião de amanhã às 10h30, para instalação das medidas provisórias, da 731 a 735.

Não havendo mais nada a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

(Iniciada às 11 horas e 04 minutos e suspensa às 11 horas e 05 minutos do dia 21/06/2016 do dia 21/06/2016, a reunião é reaberta às 16 horas e 51 minutos e encerrada às 17 horas e 05 minutos do dia 28/06/2016.)

ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, DE 2016, PUBLICADA EM 12 DE MAIO DE 2016, QUE “ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 10.683, DE 28 DE MAIO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DOS MINISTÉRIOS”, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA NO SENADO FEDERAL, NOS DIAS 21 e 28 DE JUNHO DE 2016.

Às dez horas e cinquenta minutos do dia vinte e um de junho de dois mil e dezesseis, no Plenário número treze da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência Eventual do Senhor Senador Benedito de Lira, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 726, de 2016, com a presença dos Senadores Simone Tebet, Romero Jucá, Marta Suplicy, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares, Armando Monteiro, Cidinho Santos, Dário Berger, Hélio José, José Agripino, José Pimentel e Eduardo Amorim; e dos Deputados Benito Gama, Leonardo Quintão, Pedro Uczai, Bohn Gass, Vicentinho Júnior, Marcos Rogério, Márcio Marinho, Josi Nunes, Ságuas Moraes, Paulo Magalhães e Heitor Schuch. Deixam de comparecer os demais membros. A Presidência declara aberta a Reunião e em seguida a suspende para continuação no dia vinte e oito de junho de dois mil e dezesseis. Às dezesseis horas e cinquenta e um minutos do dia vinte e oito de junho de dois mil e dezesseis, no Plenário três da Ala Senador Alexandre Costa, a Presidência declara reaberta a presente Reunião e comunica a existência de acordo das lideranças das duas Casas pelo qual são indicados os nomes do Senador Acir Gurgacz e Deputado Wilson Filho para assumir, respectivamente, a Presidência e Vice-Presidência da Comissão. Submetidos os nomes indicados ao Plenário, são aprovados por aclamação. Assume a direção dos trabalhos o Senador Acir Gurgacz, Presidente eleito da Comissão, que, ato contínuo, designa o Deputado Leonardo Quintão como Relator e o Senador Romero Jucá como Relator Revisor. A Presidência submete ao Plenário a aprovação da ata da presente reunião, que é aprovada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às dezessete horas e cinco minutos, lavrando eu, Marcos Machado Melo, Secretário da Comissão, a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente Eventual, Senador Benedito de Lira, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Senador BENEDITO DE LIRA
Presidente Eventual

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Havendo número regimental, declaro aberta a 1ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 726.

Está instalada a Comissão da Medida Provisória nº 726.

Declaro suspensa a presente reunião, marcando a reabertura para o dia 28 de junho, às 15h20.

Está suspensa a reunião.

(Iniciada às 10 horas e 51 minutos e suspensa às 10 horas e 52 minutos do dia 21/06/2016, a reunião é reaberta às 16 horas e 51 minutos do dia 28/06/2016.)

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Havendo número regimental, declaro reaberta a 1ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 723, de 2016.

Informo que, de acordo com a Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que estabelece rodízio na direção das comissões destinadas a apreciar medidas provisórias, a Presidência desta Comissão ficará sob a responsabilidade da Câmara dos Deputados, e a relatoria, sob a responsabilidade do Senado Federal.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Gostaria, ressalvando o bom entendimento que mantivemos, de pedir que pudéssemos fazer a votação em bloco e considerar um fato que poderá ter uma influência *a posteriori*. Duas pendências que ficam aqui: a questão de o líder Pimentel trazer o documento – ele ou o líder Bohn Gass – com o consentimento do bloco acerca do entendimento que mantivemos. Preciso desse documento. A segunda coisa é que ainda passaremos – e não sobre esse assunto, mas sobre os demais entendimentos que aqui estão – por uma reunião de Líderes de blocos para ver se todos os nomes que estão compostos aqui serão realmente aprovados por todos.

É isso apenas.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Dando continuidade, comunico que há acordo de Lideranças para eleição da Mesa.

Informo que foram indicados, pelas Lideranças, para Presidente da Comissão, Deputado Leonardo Quintão e, para Vice-Presidente, Senador Benedito de Lira.

Consulto o Plenário se podemos fazer a eleição da Mesa por aclamação.

As Sras e Srs. Senadores e Deputados que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Convido o Deputado Leonardo Quintão para assumir a Presidência dos trabalhos.

O SR. LEONARDO QUINTÃO (Bloco/PMDB - MG) – Sr. Presidente, há acordo na Comissão, nós vamos ter audiência pública na terça-feira....

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Eu fiz uma proposta de que fizéssemos a eleição em globo. Que o senhor lesse, não porque é o mais velho, mas porque é o mais competente, as demais comissões e nós votássemos em bloco para poder dar andamento ao trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Então, vamos agora para...

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Por que a gente não conclui esta que já está bem adiantada? Já deu posse...

Conclui esta que já está bem adiantada. Aí fazemos as outras.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Mas já foi eleita agora. Eu preferia que fosse em bloco e depois damos a palavra ao... Pode continuar.

O SR. LEONARDO QUINTÃO (Bloco/PMDB - MG) – Senadora Rose, acho que é pertinente, vamos indicar o Relator porque essa medida provisória já está com prazo avançado. Indicamos o Relator, para que possa, na semana que vem, apresentar já o relatório.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Vou pedir só um pouquinho de paciência, porque, em seguida, há uma pauta que eu vou passar, que é a pauta de amanhã. E há mais medidas provisórias. Então, fazemos uma discussão pertinente em cada hora. O senhor, em seguida à aclamação dos demais, fala. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Sr^{as} e Srs. Senadores e Deputados, eu queria fazer uma proposta para economia de tempo. Considerando que nós tivemos uma reunião que demorou mais de uma hora, queria propor, se o Plenário concordar, fazermos a leitura dos presidentes e vice-presidentes, considerá-los empossados e, então, o Presidente, posteriormente, indicará o Relator – já está tudo acordado.

Estão de acordo com essa proposta? (Pausa.)

Então, vou passar a fazer a leitura.

MP 720: Presidente, Senadora Lúcia Vânia; Vice-Presidente, João Fernando Coutinho, do PSB.

MP 724: Presidente, Senador Wellington Fagundes; Vice-Presidente, Deputado Celso Maldaner.

MP 726: Presidente, Senador Acir Gurgacz; Vice-Presidente, Deputado Wilson Filho.

MP 727: Presidente, Deputado Julio Lopes; Vice-Presidente, Senador Armando Monteiro, PTB.

MP 725: Presidente, Carlos Zarattini; Vice-Presidente, Sérgio Petecão.

MP 729: Presidente, Deputado Pedro Fernandes; Vice-Presidente, Senadora Marta Suplicy.

MP 728: Presidente, Senador Dário Berger; Vice-Presidente, Deputado Marcos Rogério.

As Sr^{as} e Srs. Senadores e as Sr^{as} e Srs. Deputados que concordam com a votação por aclamação permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Não havendo quem tenha contrariedade, declaro eleitos e ao mesmo tempo empossados todos os Presidentes nas respectivas comissões das medidas provisórias.

Antes de encerrar os trabalhos, proponho a aprovação da ata da presente reunião.

As Sr^{as} e Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a ata, será encaminhada à publicação.

Com a palavra, pela ordem, o Deputado Quintão. (Pausa.)

Eu já dei posse a todo mundo. O que precisa fazer? Você vai indicar o Relator. Já dei posse, com o consentimento do Plenário. Todos estão empossados.

Com a palavra o Deputado Quintão, para fazer a sua manifestação e indicar o Relator.

O SR. LEONARDO QUINTÃO (Bloco/PMDB - MG) – Sr. Presidente, quero apenas dar os parabéns à Senadora Rose de Freitas, que assumiu a Liderança do Congresso. Pude ver o seu empenho hoje para acabar de fazer esse encontro de lideranças. Nós estamos vivendo uma reorganização das Casas, tanto no Senado como na Câmara, de blocos.

Quero aqui parabenizar o Senador também pela condução do acordo. E parabenizar o Senador Pimentel, que nos ajudou muito nesse acordo.

Deputado Solla também, parabéns!

Bohn Gass!

E quero nomear o Senador Humberto Costa o nosso Relator e, como Relator revisor, o Jorge Solla, que está aqui. E quero convocar uma audiência pública para terça-feira, às 14h, para debatermos esse programa, que é de extrema importância para o Brasil, o Mais Médicos.

Peço ao Relator que, na quarta-feira, possamos apresentar o relatório e votar às 14h.

Muito obrigado.

Encerro a nossa reunião.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Precisamos que o Deputado Julio Lopes assuma a Presidência para designar o Relator, também o Senador Acir Gurgacz.

Pode começar V. Ex^a.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT - RO) – Presidente Benedito de Lira, parabéns pela condução dos trabalhos. Rapidamente nomeou todo mundo.

Meus cumprimentos à Senadora Rose de Freitas, que assume a Liderança do Governo no Congresso Nacional, e pelo entendimento entre os Líderes, toda mudança traz alguma dificuldade de início. Mas, no andar da carruagem, as melancias se ajeitam e vamos seguindo com o que temos que fazer.

Como Relator da MP 726, é indicado o Deputado Leonardo Quintão, do PMDB de Minas Gerais, e, como Relator revisor, o Senador Romero Jucá. Desejo a ambos um excelente trabalho.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Com a palavra o Deputado Julio Lopes.

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) – Senadora Rose de Freitas, Senador Lira, muito obrigado e parabéns pela condução dos trabalhos. Parabenizo V. Ex^as pela forma como conduziram os acordos e o trabalho.

E gostaria de ratificar a indicação do Senador Wilder Moraes, de Goiás, para relatoria desse importante projeto. Como Vice-Presidente, Senador Armando Monteiro; Relator, Senador Wilder Moraes e, como Relator revisor, o Deputado José Carlos Aleluia, da Bahia.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Muito bem.

Para encerrar, queria cumprimentar os colegas Senadores e Deputados, ao tempo em que cumprimento a Senadora Rose pela estreia na instalação dessas seis medidas provisórias e pela paciência e pela condução das negociações.

Convocamos todos os Srs. Parlamentares para a reunião de amanhã às 10h30, para instalação das medidas provisórias, da 731 a 735.

Não havendo mais nada a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

(Iniciada às 10 horas e 51 minutos e suspensa às 10 horas e 52 minutos do dia 21/06/2016, a reunião é reaberta às 16 horas e 51 minutos e encerrada às 17 horas e 05 minutos do dia 28/06/2016.)

ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 727, DE 2016, PUBLICADA EM 12 DE MAIO DE 2016, QUE “CRIA O PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS - PPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA NO SENADO FEDERAL, NOS DIAS 21 e 28 DE JUNHO DE 2016.

Às onze horas do dia vinte e um de junho de dois mil e dezesseis, no Plenário número treze da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência Eventual do Senhor Senador Benedito de Lira, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 727, de 2016, com a presença dos Senadores Hélio José, Romero Jucá, Tasso Jereissati, José Pimentel, Antonio Carlos Valadares, José Medeiros, Armando Monteiro, Cidinho Santos, José Agripino e Lasier Martins; e dos Deputados Julio Lopes, Leonardo Quintão, Bruno Covas, Aelton Freitas, Tereza Cristina, José Carlos Aleluia, Márcio Marinho, Daniel Vilela, Josi Nunes, Pedro Uczai, Bohn Gass e Paulo Magalhães. Deixam de comparecer os demais membros. Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a Reunião, declara instalada a Comissão e suspende a Reunião às onze horas e um minuto, marcando a reabertura para o dia vinte e oito de junho de dois mil e dezesseis, no Plenário três da Ala Senador Alexandre Costa, a Presidência declara reaberta a presente Reunião e comunica a existência de acordo das lideranças das duas Casas pelo qual são indicados os nomes do Deputado Julio Lopes e Senador Armando Monteiro para assumir, respectivamente, a Presidência e Vice-Presidência da Comissão. Submetidos os nomes indicados ao Plenário, são aprovados por aclamação. Assume a direção dos trabalhos o Deputado Julio Lopes, Presidente eleito da Comissão, que, ato contínuo, designa o Senador Wilder Morais como Relator e o Deputado José Carlos Aleluia como Relator Revisor. A Presidência submete ao Plenário a aprovação da ata da presente reunião, que é aprovada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às dezessete horas e cinco minutos, lavrando eu, Marcos Machado Melo, Secretário da Comissão, a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente Eventual, Senador Benedito de Lira, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Senador BENEDITO DE LIRA

Presidente Eventual

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Havendo número regimental, declaro aberta a 1ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 727.

Está instalada a Comissão.

Declaro suspensa a presente reunião, marcando a reabertura para o dia 28 de junho, às 15h30.

Está suspensa a reunião.

Convido S. Exª o Senador Elmano para assumir a Presidência e instalar o restante das Comissões que estão sob sua responsabilidade.

(Iniciada às 11 horas e 02 minutos e suspensa às 11 horas e 03 minutos do dia 21/06/2016, a reunião é reaberta às 16 horas e 51 minutos do dia 28/06/2016.)

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Havendo número regimental, declaro reaberta a 1ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 723, de 2016.

Informo que, de acordo com a Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que estabelece rodízio na direção das comissões destinadas a apreciar medidas provisórias, a Presidência desta Comissão ficará sob a responsabilidade da Câmara dos Deputados, e a relatoria, sob a responsabilidade do Senado Federal.

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Gostaria, ressalvando o bom entendimento que mantivemos, de pedir que pudéssemos fazer a votação em bloco e considerar um fato que poderá ter uma influência *a posteriori*. Duas pendências que ficam aqui: a questão de o líder Pimentel trazer o documento – ele ou o líder Bohn Gass – com o consentimento do bloco acerca do entendimento que mantivemos. Preciso desse documento. A segunda coisa é que ainda passaremos – e não sobre esse assunto, mas sobre os demais entendimentos que aqui estão – por uma reunião de Líderes de blocos para ver se todos os nomes que estão compostos aqui serão realmente aprovados por todos.

É isso apenas.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Dando continuidade, comunico que há acordo de Lideranças para eleição da Mesa.

Informo que foram indicados, pelas Lideranças, para Presidente da Comissão, Deputado Leonardo Quintão e, para Vice-Presidente, Senador Benedito de Lira.

Consulto o Plenário se podemos fazer a eleição da Mesa por aclamação.

As Sras e Srs. Senadores e Deputados que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa.)
Aprovado.

Convido o Deputado Leonardo Quintão para assumir a Presidência dos trabalhos.

O SR. LEONARDO QUINTÃO (Bloco/PMDB - MG) – Sr. Presidente, há acordo na Comissão, nós vamos ter audiência pública na terça-feira....

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Eu fiz uma proposta de que fizéssemos a eleição em globo. Que o senhor lesse, não porque é o mais velho, mas porque é o mais competente, as demais comissões e nós votássemos em bloco para poder dar andamento ao trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Então, vamos agora para...

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Por que a gente não conclui esta que já está bem adiantada? Já deu posse...

Conclui esta que já está bem adiantada. Aí fazemos as outras.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Mas já foi eleita agora. Eu preferia que fosse em bloco e depois damos a palavra ao... Pode continuar.

O SR. LEONARDO QUINTÃO (Bloco/PMDB - MG) – Senadora Rose, acho que é pertinente, vamos indicar o Relator porque essa medida provisória já está com prazo avançado. Indicamos o Relator, para que possa, na semana que vem, apresentar já o relatório.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Vou pedir só um pouquinho de paciência, porque, em seguida, há uma pauta que eu vou passar, que é a pauta de amanhã. E há mais medidas provisórias. Então, fazemos uma discussão pertinente em cada hora. O senhor, em seguida à aclamação dos demais, fala. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Sr^ss e Srs. Senadores e Deputados, eu queria fazer uma proposta para economia de tempo. Considerando que nós tivemos uma reunião que demorou mais de uma hora, queria propor, se o Plenário concordar, fazermos a leitura dos presidentes e vice-presidentes, considerá-los empossados e, então, o Presidente, posteriormente, indicará o Relator – já está tudo acordado.

Estão de acordo com essa proposta? (Pausa.)

Então, vou passar a fazer a leitura.

MP 720: Presidente, Senadora Lúcia Vânia; Vice-Presidente, João Fernando Coutinho, do PSB.

MP 724: Presidente, Senador Wellington Fagundes; Vice-Presidente, Deputado Celso Maldaner.

MP 726: Presidente, Senador Acir Gurgacz; Vice-Presidente, Deputado Wilson Filho.

MP 727: Presidente, Deputado Julio Lopes; Vice-Presidente, Senador Armando Monteiro, PTB.

MP 725: Presidente, Carlos Zarattini; Vice-Presidente, Sérgio Petecão.

MP 729: Presidente, Deputado Pedro Fernandes; Vice-Presidente, Senadora Marta Suplicy.

MP 728: Presidente, Senador Dário Berger; Vice-Presidente, Deputado Marcos Rogério.

As Sras e Srs. Senadores e as Sras e Srs. Deputados que concordam com a votação por aclamação permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Não havendo quem tenha contrariedade, declaro eleitos e ao mesmo tempo empossados todos os Presidentes nas respectivas comissões das medidas provisórias.

Antes de encerrar os trabalhos, proponho a aprovação da ata da presente reunião.

As Sras e Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a ata, será encaminhada à publicação.

Com a palavra, pela ordem, o Deputado Quintão. (Pausa.)

Eu já dei posse a todo mundo. O que precisa fazer? Você vai indicar o Relator. Já dei posse, com o consentimento do Plenário. Todos estão empossados.

Com a palavra o Deputado Quintão, para fazer a sua manifestação e indicar o Relator.

O SR. LEONARDO QUINTÃO (Bloco/PMDB - MG) – Sr. Presidente, quero apenas dar os parabéns à Senadora Rose de Freitas, que assumiu a Liderança do Congresso. Pude ver o seu empenho hoje para acabar de fazer esse encontro de lideranças. Nós estamos vivendo uma reorganização das Casas, tanto no Senado como na Câmara, de blocos.

Quero aqui parabenizar o Senador também pela condução do acordo. E parabenizar o Senador Pimentel, que nos ajudou muito nesse acordo.

Deputado Solla também, parabéns!

Bohn Gass!

E quero nomear o Senador Humberto Costa o nosso Relator e, como Relator revisor, o Jorge Solla, que está aqui. E quero convocar uma audiência pública para terça-feira, às 14h, para debatermos esse programa, que é de extrema importância para o Brasil, o Mais Médicos.

Peço ao Relator que, na quarta-feira, possamos apresentar o relatório e votar às 14h.

Muito obrigado.

Encerro a nossa reunião.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Precisamos que o Deputado Julio Lopes assuma a Presidência para designar o Relator, também o Senador Acir Gurgacz.

Pode começar V. Ex^a.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT - RO) – Presidente Benedito de Lira, parabéns pela condução dos trabalhos. Rapidamente nomeou todo mundo.

Meus cumprimentos à Senadora Rose de Freitas, que assume a Liderança do Governo no Congresso Nacional, e pelo entendimento entre os Líderes, toda mudança traz alguma dificuldade de início. Mas, no andar da carruagem, as melancias se ajeitam e vamos seguindo com o que temos que fazer.

Como Relator da MP 726, é indicado o Deputado Leonardo Quintão, do PMDB de Minas Gerais, e, como Relator revisor, o Senador Romero Jucá. Desejo a ambos um excelente trabalho.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Com a palavra o Deputado Julio Lopes.

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) – Senadora Rose de Freitas, Senador Lira, muito obrigado e parabéns pela condução dos trabalhos. Parabenizo V. Ex^as pela forma como conduziram os acordos e o trabalho.

E gostaria de ratificar a indicação do Senador Wilder Moraes, de Goiás, para relatoria desse importante projeto. Como Vice-Presidente, Senador Armando Monteiro; Relator, Senador Wilder Moraes e, como Relator revisor, o Deputado José Carlos Aleluia, da Bahia.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Muito bem.

Para encerrar, queria cumprimentar os colegas Senadores e Deputados, ao tempo em que cumprimento a Senadora Rose pela estreia na instalação dessas seis medidas provisórias e pela paciência e pela condução das negociações.

Convocamos todos os Srs. Parlamentares para a reunião de amanhã às 10h30, para instalação das medidas provisórias, da 731 a 735.

Não havendo mais nada a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

(Iniciada às 11 horas e 02 minutos e suspensa às 11 horas e 03 minutos do dia 21/06/2016, a reunião é reaberta às 16 horas e 51 minutos e encerrada às 17 horas e 05 minutos do dia 28/06/2016.)

ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 728, DE 2016, PUBLICADA EM 23 DE MAIO DE 2016, QUE “REVOGA DISPOSITIVOS DA MEDIDA PROVISÓRIA NO 726, DE 12 DE MAIO DE 2016, RESTABELECE DISPOSITIVOS DA LEI NO 10.683, DE 28 DE MAIO DE 2003, E CRIA AS SECRETARIAS ESPECIAIS DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL”, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA NO SENADO FEDERAL, NOS DIAS 21 E 28 DE JUNHO DE 2016.

Às onze horas e quinze minutos do dia vinte e um de junho de dois mil e dezesseis, no Plenário número treze da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência Eventual do Senhor Senador Elmano Férrer, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 729, de 2016, com a presença dos Senadores Dalírio Berger, Valdir Raupp, Hélio José, Rose de Freitas, Romero Jucá, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares, Otto Alencar, Elmano Férrer, Cidinho Santos, José Pimentel, José Medeiros e Eduardo Amorim; e dos Deputados Adail Carneiro, Baleia Rossi, Carlos Marun, Ságuas Moraes, Aelton Freitas, Marcos Rogério, Márcio Marinho, Leonardo Quintão, Paulo Magalhães, Heitor Schuch e Carlos Zarattini. Deixam de comparecer os demais membros. A Presidência declara aberta a Reunião. A Comissão é instalada. O Presidente suspende a Reunião para continuação no dia vinte e oito de junho de dois mil e dezesseis. Às dezesseis horas e cinquenta e um minutos do dia vinte e oito de junho de dois mil e dezesseis, no Plenário três da Ala Senador Alexandre Costa, a Presidência declara reaberta a presente Reunião e comunica a existência de acordo das lideranças das duas Casas pelo qual são indicados os nomes do Senador Dário Berger e do Deputado Marcos Rogério para assumir, respectivamente, a Presidência e Vice-Presidência da Comissão. Submetidos os nomes indicados ao Plenário, são aprovados por aclamação. A Presidência submete ao Plenário a aprovação da ata da presente reunião, que é aprovada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às dezessete horas e cinco minutos, lavrando eu, Marcos Machado Melo, Secretário da Comissão, a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente Eventual, Senador Elmano Férrer, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Senador ELMANO FÉRRER

Presidente Eventual

O SR. ELMANO FÉRRER (Bloco/PTB - PI) – Senhores e senhoras, havendo número regimental, declaro aberta a 1ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 728.

Está instalada a Comissão.

Declaro suspensa a presente reunião, marcando a reabertura para o próximo dia 28 de junho, às 15h40. Está suspensa a presente reunião.

(Iniciada às 11 horas e 17 minutos e suspensa às 11 horas e 18 minutos do dia 21/06/2016, a reunião é reaberta às 16 horas e 51 minutos do dia 28/06/2016.)

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Havendo número regimental, declaro reaberta a 1ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 723, de 2016.

Informo que, de acordo com a Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que estabelece rodízio na direção das comissões destinadas a apreciar medidas provisórias, a Presidência desta Comissão ficará sob a responsabilidade da Câmara dos Deputados, e a relatoria, sob a responsabilidade do Senado Federal.

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Gostaria, ressalvando o bom entendimento que mantivemos, de pedir que pudéssemos fazer a votação em bloco e considerar um fato que poderá ter uma influência *a posteriori*. Duas pendências que ficam aqui: a questão de o líder Pimentel trazer o documento – ele ou o líder Bohn Gass – com o consentimento do bloco acerca do entendimento que mantivemos. Preciso desse documento. A segunda coisa é que ainda passaremos – e não sobre esse assunto, mas sobre os demais entendimentos que aqui estão – por uma reunião de Líderes de blocos para ver se todos os nomes que estão compostos aqui serão realmente aprovados por todos.

É isso apenas.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Dando continuidade, comunico que há acordo de Lideranças para eleição da Mesa.

Informo que foram indicados, pelas Lideranças, para Presidente da Comissão, Deputado Leonardo Quintão e, para Vice-Presidente, Senador Benedito de Lira.

Consulto o Plenário se podemos fazer a eleição da Mesa por aclamação.

As Sras e Srs. Senadores e Deputados que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Convido o Deputado Leonardo Quintão para assumir a Presidência dos trabalhos.

O SR. LEONARDO QUINTÃO (Bloco/PMDB - MG) – Sr. Presidente, há acordo na Comissão, nós vamos ter audiência pública na terça-feira....

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Eu fiz uma proposta de que fizéssemos a eleição em globo. Que o senhor lesse, não porque é o mais velho, mas porque é o mais competente, as demais comissões e nós votássemos em bloco para poder dar andamento ao trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Então, vamos agora para...

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Por que a gente não conclui esta que já está bem adiantada? Já deu posse...

Conclui esta que já está bem adiantada. Aí fazemos as outras.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Mas já foi eleita agora. Eu preferia que fosse em bloco e depois damos a palavra ao... Pode continuar.

O SR. LEONARDO QUINTÃO (Bloco/PMDB - MG) – Senadora Rose, acho que é pertinente, vamos indicar o Relator porque essa medida provisória já está com prazo avançado. Indicamos o Relator, para que possa, na semana que vem, apresentar já o relatório.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Vou pedir só um pouquinho de paciência, porque, em seguida, há uma pauta que eu vou passar, que é a pauta de amanhã. E há mais medidas provisórias. Então, fazemos uma discussão pertinente em cada hora. O senhor, em seguida à aclamação dos demais, fala. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Sr^ss e Srs. Senadores e Deputados, eu queria fazer uma proposta para economia de tempo. Considerando que nós tivemos uma reunião que demorou mais de uma hora, queria propor, se o Plenário concordar, fazermos a leitura dos presidentes e vice-presidentes, considerá-los empossados e, então, o Presidente, posteriormente, indicará o Relator – já está tudo acordado.

Estão de acordo com essa proposta? (Pausa.)

Então, vou passar a fazer a leitura.

MP 720: Presidente, Senadora Lúcia Vânia; Vice-Presidente, João Fernando Coutinho, do PSB.

MP 724: Presidente, Senador Wellington Fagundes; Vice-Presidente, Deputado Celso Maldaner.

MP 726: Presidente, Senador Acir Gurgacz; Vice-Presidente, Deputado Wilson Filho.

MP 727: Presidente, Deputado Julio Lopes; Vice-Presidente, Senador Armando Monteiro, PTB.

MP 725: Presidente, Carlos Zarattini; Vice-Presidente, Sérgio Petecão.

MP 729: Presidente, Deputado Pedro Fernandes; Vice-Presidente, Senadora Marta Suplicy.

MP 728: Presidente, Senador Dário Berger; Vice-Presidente, Deputado Marcos Rogério.

As Sr^ss e Srs. Senadores e as Sr^ss e Srs. Deputados que concordam com a votação por aclamação permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Não havendo quem tenha contrariedade, declaro eleitos e ao mesmo tempo empossados todos os Presidentes nas respectivas comissões das medidas provisórias.

Antes de encerrar os trabalhos, proponho a aprovação da ata da presente reunião.

As Sr^ss e Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a ata, será encaminhada à publicação.

Com a palavra, pela ordem, o Deputado Quintão. (Pausa.)

Eu já dei posse a todo mundo. O que precisa fazer? Você vai indicar o Relator. Já dei posse, com o consentimento do Plenário. Todos estão empossados.

Com a palavra o Deputado Quintão, para fazer a sua manifestação e indicar o Relator.

O SR. LEONARDO QUINTÃO (Bloco/PMDB - MG) – Sr. Presidente, quero apenas dar os parabéns à Senadora Rose de Freitas, que assumiu a Liderança do Congresso. Pude ver o seu empenho hoje para acabar de fazer esse encontro de lideranças. Nós estamos vivendo uma reorganização das Casas, tanto no Senado como na Câmara, de blocos.

Quero aqui parabenizar o Senador também pela condução do acordo. E parabenizar o Senador Pimentel, que nos ajudou muito nesse acordo.

Deputado Solla também, parabéns!

Bohn Gass!

E quero nomear o Senador Humberto Costa o nosso Relator e, como Relator revisor, o Jorge Solla, que está aqui. E quero convocar uma audiência pública para terça-feira, às 14h, para debatermos esse programa, que é de extrema importância para o Brasil, o Mais Médicos.

Peço ao Relator que, na quarta-feira, possamos apresentar o relatório e votar às 14h.

Muito obrigado.

Encerro a nossa reunião.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Precisamos que o Deputado Julio Lopes assuma a Presidência para designar o Relator, também o Senador Acir Gurgacz.

Pode começar V. Ex^a.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT - RO) – Presidente Benedito de Lira, parabéns pela condução dos trabalhos. Rapidamente nomeou todo mundo.

Meus cumprimentos à Senadora Rose de Freitas, que assume a Liderança do Governo no Congresso Nacional, e pelo entendimento entre os Líderes, toda mudança traz alguma dificuldade de início. Mas, no andar da carruagem, as melancias se ajeitam e vamos seguindo com o que temos que fazer.

Como Relator da MP 726, é indicado o Deputado Leonardo Quintão, do PMDB de Minas Gerais, e, como Relator revisor, o Senador Romero Jucá. Desejo a ambos um excelente trabalho.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Com a palavra o Deputado Julio Lopes.

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) – Senadora Rose de Freitas, Senador Lira, muito obrigado e parabéns pela condução dos trabalhos. Parabenizo V. Ex^as pela forma como conduziram os acordos e o trabalho.

E gostaria de ratificar a indicação do Senador Wilder Morais, de Goiás, para relatoria desse importante projeto. Como Vice-Presidente, Senador Armando Monteiro; Relator, Senador Wilder Morais e, como Relator revisor, o Deputado José Carlos Aleluia, da Bahia.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Muito bem.

Para encerrar, queria cumprimentar os colegas Senadores e Deputados, ao tempo em que cumprimento a Senadora Rose pela estreia na instalação dessas seis medidas provisórias e pela paciência e pela condução das negociações.

Convocamos todos os Srs. Parlamentares para a reunião de amanhã às 10h30, para instalação das medidas provisórias, da 731 a 735.

Não havendo mais nada a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

(Iniciada às 11 horas e 07 minutos e suspensa às 11 horas e 17 minutos do dia 21/06/2016, a reunião é reaberta às 16 horas e 51 minutos e encerrada às 17 horas e 05 minutos do dia 28/06/2016.)

ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 729, DE 2016, PUBLICADA EM 1º DE JUNHO DE 2016, QUE “ALTERA A LEI Nº 12.722, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS MUNICÍPIOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL”, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA NO SENADO FEDERAL NOS DIAS 21 E 28 DE JUNHO DE 2016.

Às onze horas e vinte minutos do dia vinte e um de junho de dois mil e dezesseis, no Plenário número treze da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência Eventual do Senhor Senador Elmano Férrer, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 729, de 2016, com a presença dos Senadores Romero Jucá, Walde-mir Moka, Fátima Bezerra, Telmário Mota, Antonio Carlos Valadares, Wellington Fagundes, Simone Tebet, Marta Suplicy, Flexa Ribeiro, José Agripino, José Pimentel, Regina Sousa e Eduardo Amorim; e dos Deputados Pedro Fernandes, Julio Lopes, Baleia Rossi, Carlos Marun, Ságuas Moraes, Rogério Marinho, Aelton Freitas, Danilo Forte, Professora Dorinha Seabra Resende, Márcio Marinho, Carlos Zarattini, Leonardo Quintão e Paulo Magalhães. Deixam de comparecer os demais membros. Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a Reunião e declara instalada a Comissão. A Presidência suspende a Reunião às onze horas e vinte e um minutos, marcando a reabertura para o dia vinte e oito de junho de dois mil e dezesseis. Às dezesseis horas e cinquenta e um minutos do dia vinte e oito de junho de dois mil e dezesseis, no Plenário número três da Ala Senador Alexandre Costa, a Presidência declara reaberta a Reunião e comunica a existência de acordo das lideranças das duas Casas pelo qual são indicados os nomes do Deputado Pedro Fernandes e da Senadora Marta Suplicy para assumir, respectivamente, a Presidência e Vice-Presidência da Comissão. Submetidos os nomes indicados ao Plenário, são aprovados por aclamação. A Presidência submete ao Plenário a aprovação da ata da presente reunião, que é aprovada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às dezessete horas e cinco minutos, lavrando eu, Rodrigo Ribeiro Bedritichuk, Secretário da Comissão, a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente Eventual, Senador Elmano Férrer, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Senador ELMANO FÉRRER

Presidente Eventual

O SR. ELMANO FÉRRER (Bloco/PTB - PI) – Havendo número regimental, declaro aberta a 1ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 729, de 2016.

Está instalada a presente Comissão.

Declaro suspensa a presente reunião, marcando a reabertura para o próximo dia 28 de junho, às 15h50.

Está suspensa a presente reunião.

Agradeço a participação de todos Senadores e Senadoras, dos Deputados e Deputadas e dos presentes.

(Iniciada às 11 horas e 20 minutos e suspensa às 11 horas e 21 minutos do dia 21/06/2016, a reunião é reaberta às 16 horas e 51 minutos do dia 28/06/2016.)

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Havendo número regimental, declaro reaberta a 1ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 723, de 2016.

Informo que, de acordo com a Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que estabelece rodízio na direção das comissões destinadas a apreciar medidas provisórias, a Presidência desta Comissão ficará sob a responsabilidade da Câmara dos Deputados, e a relatoria, sob a responsabilidade do Senado Federal.

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Gostaria, ressalvando o bom entendimento que mantivemos, de pedir que pudéssemos fazer a votação em bloco e considerar um fato que poderá ter uma influência *a posteriori*. Duas pendências que ficam aqui: a questão de o líder Pimentel trazer o documento – ele ou o líder Bohn Gass – com o consentimento do bloco acerca do entendimento que mantivemos. Preciso desse documento. A segunda coisa é que ainda passaremos – e não sobre esse assunto, mas sobre os demais entendimentos que aqui estão – por uma reunião de Líderes de blocos para ver se todos os nomes que estão compostos aqui serão realmente aprovados por todos.

É isso apenas.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Dando continuidade, comunico que há acordo de Lideranças para eleição da Mesa.

Informo que foram indicados, pelas Lideranças, para Presidente da Comissão, Deputado Leonardo Quintão e, para Vice-Presidente, Senador Benedito de Lira.

Consulto o Plenário se podemos fazer a eleição da Mesa por aclamação.

As Sras e Srs. Senadores e Deputados que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa.)
Aprovado.

Convido o Deputado Leonardo Quintão para assumir a Presidência dos trabalhos.

O SR. LEONARDO QUINTÃO (Bloco/PMDB - MG) – Sr. Presidente, há acordo na Comissão, nós vamos ter audiência pública na terça-feira....

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Eu fiz uma proposta de que fizéssemos a eleição em globo. Que o senhor lesse, não porque é o mais velho, mas porque é o mais competente, as demais comissões e nós votássemos em bloco para poder dar andamento ao trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Então, vamos agora para...

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Por que a gente não conclui esta que já está bem adiantada? Já deu posse...

Conclui esta que já está bem adiantada. Aí fazemos as outras.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Mas já foi eleita agora. Eu preferia que fosse em bloco e depois damos a palavra ao... Pode continuar.

O SR. LEONARDO QUINTÃO (Bloco/PMDB - MG) – Senadora Rose, acho que é pertinente, vamos indicar o Relator porque essa medida provisória já está com prazo avançado. Indicamos o Relator, para que possa, na semana que vem, apresentar já o relatório.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Vou pedir só um pouquinho de paciência, porque, em seguida, há uma pauta que eu vou passar, que é a pauta de amanhã. E há mais medidas provisórias. Então, fazemos uma discussão pertinente em cada hora. O senhor, em seguida à aclamação dos demais, fala. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Sr^ss e Srs. Senadores e Deputados, eu queria fazer uma proposta para economia de tempo. Considerando que nós tivemos uma reunião que demorou mais de uma hora, queria propor, se o Plenário concordar, fazermos a leitura dos presidentes e vice-presidentes, considerá-los empossados e, então, o Presidente, posteriormente, indicará o Relator – já está tudo acordado.

Estão de acordo com essa proposta? (Pausa.)

Então, vou passar a fazer a leitura.

MP 720: Presidente, Senadora Lúcia Vânia; Vice-Presidente, João Fernando Coutinho, do PSB.

MP 724: Presidente, Senador Wellington Fagundes; Vice-Presidente, Deputado Celso Maldaner.

MP 726: Presidente, Senador Acir Gurgacz; Vice-Presidente, Deputado Wilson Filho.

MP 727: Presidente, Deputado Julio Lopes; Vice-Presidente, Senador Armando Monteiro, PTB.

MP 725: Presidente, Carlos Zarattini; Vice-Presidente, Sérgio Petecão.

MP 729: Presidente, Deputado Pedro Fernandes; Vice-Presidente, Senadora Marta Suplicy.

MP 728: Presidente, Senador Dário Berger; Vice-Presidente, Deputado Marcos Rogério.

As Sras e Srs. Senadores e as Sras e Srs. Deputados que concordam com a votação por aclamação permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Não havendo quem tenha contrariedade, declaro eleitos e ao mesmo tempo empossados todos os Presidentes nas respectivas comissões das medidas provisórias.

Antes de encerrar os trabalhos, proponho a aprovação da ata da presente reunião.

As Sras e Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a ata, será encaminhada à publicação.

Com a palavra, pela ordem, o Deputado Quintão. (Pausa.)

Eu já dei posse a todo mundo. O que precisa fazer? Você vai indicar o Relator. Já dei posse, com o consentimento do Plenário. Todos estão empossados.

Com a palavra o Deputado Quintão, para fazer a sua manifestação e indicar o Relator.

O SR. LEONARDO QUINTÃO (Bloco/PMDB - MG) – Sr. Presidente, quero apenas dar os parabéns à Senadora Rose de Freitas, que assumiu a Liderança do Congresso. Pude ver o seu empenho hoje para acabar de fazer esse encontro de lideranças. Nós estamos vivendo uma reorganização das Casas, tanto no Senado como na Câmara, de blocos.

Quero aqui parabenizar o Senador também pela condução do acordo. E parabenizar o Senador Pimentel, que nos ajudou muito nesse acordo.

Deputado Solla também, parabéns!

Bohn Gass!

E quero nomear o Senador Humberto Costa o nosso Relator e, como Relator revisor, o Jorge Solla, que está aqui. E quero convocar uma audiência pública para terça-feira, às 14h, para debatermos esse programa, que é de extrema importância para o Brasil, o Mais Médicos.

Peço ao Relator que, na quarta-feira, possamos apresentar o relatório e votar às 14h.

Muito obrigado.

Encerro a nossa reunião.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Precisamos que o Deputado Julio Lopes assuma a Presidência para designar o Relator, também o Senador Acir Gurgacz.

Pode começar V. Ex^a.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT - RO) – Presidente Benedito de Lira, parabéns pela condução dos trabalhos. Rapidamente nomeou todo mundo.

Meus cumprimentos à Senadora Rose de Freitas, que assume a Liderança do Governo no Congresso Nacional, e pelo entendimento entre os Líderes, toda mudança traz alguma dificuldade de início. Mas, no andar da carruagem, as melancias se ajeitam e vamos seguindo com o que temos que fazer.

Como Relator da MP 726, é indicado o Deputado Leonardo Quintão, do PMDB de Minas Gerais, e, como Relator revisor, o Senador Romero Jucá. Desejo a ambos um excelente trabalho.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Com a palavra o Deputado Julio Lopes.

O SR. JULIO LOPES (Bloco/PP - RJ) – Senadora Rose de Freitas, Senador Lira, muito obrigado e parabéns pela condução dos trabalhos. Parabenizo V. Ex^as pela forma como conduziram os acordos e o trabalho.

E gostaria de ratificar a indicação do Senador Wilder Morais, de Goiás, para relatoria desse importante projeto. Como Vice-Presidente, Senador Armando Monteiro; Relator, Senador Wilder Morais e, como Relator revisor, o Deputado José Carlos Aleluia, da Bahia.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Muito bem.

Para encerrar, queria cumprimentar os colegas Senadores e Deputados, ao tempo em que cumprimento a Senadora Rose pela estreia na instalação dessas seis medidas provisórias e pela paciência e pela condução das negociações.

Convocamos todos os Srs. Parlamentares para a reunião de amanhã às 10h30, para instalação das medidas provisórias, da 731 a 735.

Não havendo mais nada a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

(Iniciada às 11 horas e 20 minutos e suspensa às 11 horas e 21 minutos do dia 21/06/2016, a reunião é reaberta às 16 horas e 51 minutos e encerrada às 17 horas e 05 minutos do dia 28/06/2016.)

Fale com o Senado
0800 61 2211

